



Fundação Estatal De Atenção  
à Saúde

## Pregão Eletrônico nº 110/2022

**Objeto:** *“Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelho eletroencefalógrafo”.*

**Órgão requisitante:** Engenharia Clínica.

**Data da abertura:** 03/08/2022 às 08:40 h.

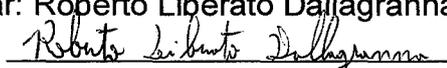
TASY 2463



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

01  
JK

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR	
Protocolo	Processo Administrativo n.º 177/2022
Modalidade	Pregão Eletrônico
Objeto	Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelho eletroencefalógrafo.
Justificativa:	Agregar ao patrimônio da Feas equipamentos novos a serem utilizados na atenção à saúde de pacientes do SUS em atendimento em suas unidades. Ou seja, visa uma melhor estruturação do ambiente hospitalar e oferta de exames. Por conseguinte, visa o atendimento de qualidade, humanizado e de excelência dispensado aos usuários do SUS de Curitiba.
Valor	R\$ 53.946,67
Prazo de contratação	12 meses e/ou durante a garantia do produto ofertada pela licitante vencedora.
<b>Declaração de Disponibilidade de Recursos Financeiros</b>	
Declaro que existe previsão financeira para pagamento da despesa da contratação no valor de R\$ 53.946,67 (cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme contrato de gestão, celebrado com o município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da lei municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas, bem como, outras receitas. Em 13/07/2022.	
 Denilson Blank <b>Assessor Financeiro</b>	
<b>Nomeação de gestor e suplente</b>	
Autorizo de acordo com a legislação vigente e, para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagrana (mat. 3557) e Wiliam Kendi Arabori (mat. 2384) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos. Em: 13/07/2022.	
 Sezifredo Paulo Alves Paz <b>Diretor-Geral</b>	
<b>Cientes,</b> Titular: Roberto Liberato Dallagrana Ass.:  13/07/2022.	Suplente: Wiliam Kendi Arabori Ass.:  13/07/2022.



Feas

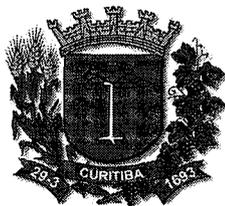
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

### Declaração De Autorizador De Despesa

Eu, Sezifredo Paulo Alves Paz, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, declaro, na qualidade de Diretor Geral, com fundamento no inciso III do artigo 13 do Estatuto da Feas, que existe previsão de receita para fazer frente as despesas para o processo administrativo n.º 177/2022 – Feas, conforme contrato de gestão, celebrado com o município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da lei municipal n.º 13.663/2010, para atender as metas definidas, bem como, outras receitas.

Curitiba, 13 de julho de 2022.

  
Sezifredo Paulo Alves Paz  
Diretor-Geral Feas



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

## Justificativa

*Ref.: Justificativa para "Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelho eletroencefalógrafo".*

*Processo Administrativo nº: 177/2022.*

Esta contratação visa agregar ao patrimônio da Feas equipamentos novos a serem utilizados no atendimento de pacientes do SUS em atendimento em suas unidades. Ou seja, visa uma melhor estruturação do ambiente hospitalar e oferta de exames. Por conseguinte, visa o atendimento de qualidade, humanizado e de excelência dispensado aos usuários do SUS de Curitiba.

Em obediência aos termos do parágrafo único, do art. 18, do Decreto Municipal 610/2019, constata-se que os produtos a serem adquiridos são considerados bens comuns, uma vez que se enquadram no inciso V, do artigo 2º do referido decreto, a saber, a possibilidade de definição concisa e objetiva dos padrões de desempenho e qualidade a serem obedecidos pelos licitantes. Portanto, passível de disputa a partir da modalidade Pregão.

Assim sendo, solicitamos a aquisição deste equipamento com empresa especializada que ofereça garantia de fábrica e de reposição de peças.

### 2.1. Do tipo de Pregão.

Este pregão será do tipo menor preço. O julgamento se dará pelo menor valor ofertado por item.

Por fim, conforme legislação vigente, este certame será exclusivo à participação de ME/EPP.

Curitiba, 13 de julho de 2022.

  
Roberto Liberato Dallagranna  
Gestor do Contrato



Memorando nº 04/2022 – CTI-HMIZA

04 de maio de 2022.

Ref.: Justificativa compra Aparelho de Eletroencefalograma para Paciente Crítico

I – Considerando a pacientes com crises epiléticas e epilepsia são eventos comuns na população idosa, e podem se apresentar como um desafio diagnóstico devido a diversidade de manifestações clínicas, desde crises tônico clônicas até rebaixamento inespecífico do nível de consciência. Os eventos isquêmicos e hemorrágicos do sistema nervoso central, encefalopatias metabólicas diversas, infecções em geral, efeitos colaterais de fármacos e interações medicamentosas são algumas das causas mais comuns de crises convulsivas observadas em pacientes internados.

II - Para adequado manejo desses casos, é indispensável a avaliação do estado neuro-eletrofisiológico com exame complementar (eletroencefalograma). No caso de pacientes hospitalizados, um exame eletroencefalográfico de curta duração (padrão habitual para avaliação ambulatorial), pode não demonstrar alterações agudas (como crise convulsiva) havendo possivelmente necessidade de repetir o exame ou realizá-lo na modalidade contínuo e/ou assistido por profissional médico especializado à distância (vídeo eletroencefalograma: vEEG). Além disso, a avaliação eletroencefalográfica pode corroborar ou afastar o diagnóstico de estado de mal não convulsivo, o que altera significativamente a conduta clínica e prognóstico neurológico.

III - Desde a implantação da Unidade Referenciada para paciente neurológicos no HMIZA, em março de 2022, observamos notável aumento na demanda por esse exame complementar, amplificando o evidente problema que nos causa o déficit desse recurso.

Realizado  
07/07/22  
Salvador



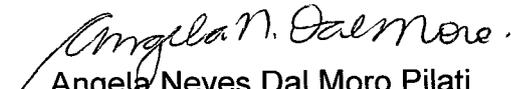
Centro de Terapia Intensiva  
Hospital do Idoso Zilda Arns  
R. Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5907  
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

os  
JS

IV - No presente momento, não dispomos desse meio diagnóstico em nossa instituição (HMIZA) e no NAE (Núcleo de Atenção Especializada) da FEAS, o que traz relevante dificuldade no manejo de pacientes com agravos neurológicos atendidos na instituição.

V - Solicitamos avaliação de possibilidade de compra do equipamento para viabilização da realização das avaliações neuro-eletrofisiológicas dos pacientes em momento oportuno, sem necessidade de transferência ou tempos demasiados longos de espera por serviços externos.

Atenciosamente,

  
Angela Neves Dal Moro Pilati  
**Coordenadora Médica CTI-HMIZA**  
CRM-PR 22.580

A/C  
Dr. Clóvis Cechinel  
**Direção Técnica**



Engenharia Clínica  
Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba –  
Feas  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho  
Curitiba / PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5928  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)  
[engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br)

06  
J8

## DESCRIPTIVO

### Equipamento: ELETROENCEFALÓGRAFO

Amplificador de no mínimo 50 canais monopulares para EEG, 01 (um) canal bipolar para ECG; Conversão A/D de no mínimo 12 bits; Filtros passa-altas e passa-baixas configuráveis com processamento digitais de sinais; Sensibilidade: 1 a 2000  $\mu$ V para Canais de EEG e Sensores; Faixa de Frequência: 0,01Hz a 100Hz ; Nível de ruído menor que 0,4 $\mu$ V rms; Impedância de Entrada: >100 [MÔmega]; Rejeição de modo comum: maior de 100dB; Frequência de amostragem de no mínimo 200 Hz por canal; Filtro notch digital ajustado a frequência de 60Hz com atenuação mínima de 40 dB; Filtro para baixas frequências selecionável de forma individual para cada canal; Filtro para altas frequências. Deve acompanhar o amplificador os seguintes acessórios: a fonte de alimentação (se houver) e cabos, 01 (um) jogo de eletrodos com no mínimo 50 unidades, pasta eletrocondutora para EEG digital, software para análise e interpretação de resultados para EEG digital e mapeamento cerebral, estimulador visual, auditivo e fone de ouvido (Foto e Áudio Estimuladores). Deverá ser fornecido a solução completa com Computador e impressora com os softwares instalados com configuração adequada e deve ser compatível com sistema Pixon / PACS Aurora (sistema utilizado nas unidades de negócio Feas) ou dispor de sistema próprio que permita a exportação dos exames em formato de PDF, de modo que possam ser exportados e enviados por e-mail ou nuvem para médicos em telemedicina. Deverá acompanhar: 01 Foto estimulador; 01 Braço articulado para suporte do cabeçote; 01 Pasta condutora, pote 400g; 50 Eletrodo monopolar permanente 37mm x 26ga; 01 Carrinho para montagem do sistema.

Normas e exigências: Deverá apresentar Registro do Produto no Ministério da Saúde. Certificações da Norma Brasileira: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-

R629



Engenharia Clínica  
Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba –  
Feas  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho  
Curitiba / PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5928  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)  
[engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br)

OT  
Js

1-2 e estar de acordo com toda legislação vigente. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e ou Armazenamento. Deverá ser disponibilizada 01 (uma) unidade para demonstração em caso de dúvida. O equipamento deverá apresentar pelo menos 01 (um) ano de garantia a contar do término da instalação do equipamento, com realização de manutenção preventiva durante o período de garantia (com emissão de laudo/certificado) conforme manual do fabricante (incluindo peças que por este venham a ser indicadas em manual para substituição na manutenção preventiva). Classificação por meio do manual publicado na ANVISA, conforme RDC 185, e demonstração do equipamento conferindo-se todas as características solicitadas em edital. Fornecimento de treinamento de operação do equipamento em todos os turnos de trabalho do hospital, sem ônus para a instituição. Fornecimento de treinamento de manutenção para equipe técnica da Engenharia Clínica do hospital com manuais técnicos e de serviço contendo diagramas eletroeletrônicos; a fim desta equipe obter condições técnicas de executar as manutenções básicas do aparelho.

**Clovis Cechinel**  
**Diretor Técnico HMIZA**

*Roberto Liberato Dallagranna*  
**Roberto Liberato Dallagranna**  
**Gerente de Engenharia Feas**



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

08  
JS

## Termo De Referência

### 1. Objeto.

Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelho eletroencefalógrafo.

### 2. Justificativa

Esta contratação visa agregar ao patrimônio da Feas equipamentos novos a serem utilizados no atendimento de pacientes do SUS em atendimento em suas unidades. Ou seja, visa uma melhor estruturação do ambiente hospitalar e oferta de exames. Por conseguinte, visa o atendimento de qualidade, humanizado e de excelência dispensado aos usuários do SUS de Curitiba.

Em obediência aos termos do parágrafo único, do art. 18, do Decreto Municipal 610/2019, constata-se que os produtos a serem adquiridos são considerados bens comuns, uma vez que se enquadram no inciso V, do artigo 2º do referido decreto, a saber, a possibilidade de definição concisa e objetiva dos padrões de desempenho e qualidade a serem obedecidos pelos licitantes. Portanto, passível de disputa a partir da modalidade Pregão. Assim sendo, solicitamos a aquisição deste equipamento com empresa especializada que ofereça garantia de fábrica e de reposição de peças.

Do tipo de Pregão.

Este pregão será do tipo menor preço. O julgamento se dará pelo menor valor ofertado por item.

Por fim, conforme legislação vigente, este certame será exclusivo à participação de ME/EPP.

### 3. Descrição detalhada do produto; quantidade; valor máximo permitido.

**Item 01 (código 219770) aparelho eletroencefalógrafo.**

**Quantidade: 01 (uma) unidade.**

**Valor máximo permitido: R\$ 53.946,67.**

Especificações:

Equipamento: ELETROENCEFALÓGRAFO

RBO

Amplificador de no mínimo 50 canais monopulares para EEG, 01 (um) canal bipolar para ECG; Conversão A/D de no mínimo 12 bits; Filtros passa-altas e passa-baixas configuráveis com processamento digitais de sinais; Sensibilidade: 1 a 2000  $\mu\text{V}$  para Canais de EEG e Sensores; Faixa de Frequência: 0,01Hz a 100Hz ; Nível de ruído menor que 0,4 $\mu\text{V}$  rms; Impedância de Entrada: >100 [MÔmega]; Rejeição de modo comum: maior de 100dB; Frequência de amostragem de no mínimo 200 Hz por canal; Filtro notch digital ajustado a frequência de 60Hz com atenuação mínima de 40 dB; Filtro para baixas frequências selecionável de forma individual para cada canal; Filtro para altas frequências. Deve acompanhar o amplificador os seguintes acessórios: a fonte de alimentação (se houver) e cabos, 01 (um) jogo de eletrodos com no mínimo 50 unidades, pasta eletrocondutora para EEG digital, software para análise e interpretação de resultados para EEG digital e mapeamento cerebral, estimulador visual, auditivo e fone de ouvido (Foto e Áudio Estimuladores). Deverá ser fornecido a solução completa com Computador e impressora com os softwares instalados com configuração adequada e deve ser compatível com sistema Pixon PACS Aurora (sistema utilizado nas unidades de negócio Feas) ou dispor de sistema próprio que permita a exportação dos exames em formato de PDF, de modo que possam ser exportados e enviados por e-mail ou nuvem para médicos em telemedicina. Deverá acompanhar: 01 Foto estimulador; 01 Braço articulado para suporte do cabeçote; 01 Pasta condutora, pote 400g; 50 Eletrodo monopolar permanente 37mm x 26ga; 01 Carrinho para montagem do sistema.

Normas e exigências: Deverá apresentar Registro do Produto no Ministério da Saúde. Certificações da Norma Brasileira: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e estar de acordo com toda legislação vigente. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e ou Armazenamento. Deverá ser disponibilizada 01 (uma) unidade para demonstração em caso de dúvida. O equipamento deverá apresentar pelo menos 01 (um) ano de garantia a contar do término da instalação do equipamento, com realização de manutenção preventiva durante o período de garantia (com emissão de laudo/certificado) conforme manual do fabricante (incluindo peças que por este venham a ser indicadas em manual

09  
JS

RBD



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

10  
JS

para substituição na manutenção preventiva). Classificação por meio do manual publicado na ANVISA, conforme RDC 185, e demonstração do equipamento conferindo-se todas as características solicitadas em edital. Fornecimento de treinamento de operação do equipamento em todos os turnos de trabalho do hospital, sem ônus para a instituição. Fornecimento de treinamento de manutenção para equipe técnica da Engenharia Clínica do hospital com manuais técnicos e de serviço contendo diagramas eletroeletrônicos; a fim desta equipe obter condições técnicas de executar as manutenções básicas do aparelho.

#### 4. Da entrega e instalação

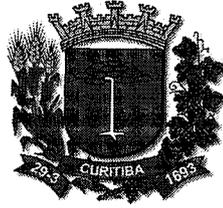
4.1. A entrega dos itens, bem como sua instalação, deverá ser efetuada em até **120 (cento e vinte) dias consecutivos.**

4.1.1. Estes prazos iniciam-se a partir do recebimento da ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE. A entrega deverá ser realizada no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns, no horário das 08 h às 11h30min e das 13 h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

4.2. Os equipamentos deverão ser instalados e devidamente configurados pela Contratada, de acordo com as orientações do fabricante, nos quantitativos, locais e prazos indicados pelo Contratante em cada Ordem de Compra, responsabilizando-se pela integridade dos equipamentos;

4.3. A Contratada deverá empreender a execução de todos os serviços profissionais necessários ao completo funcionamento do equipamento, a citar especialmente, mas não exclusivamente:

Rbv



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

M  
JS

4.3.1. Serviços de instalação, configuração, customização, interligação e testes de todos os produtos em fornecimento, de modo que fiquem totalmente funcionais e disponíveis no ambiente da Contratante.

4.3.2. Treinamento de operação dos equipamentos, a ser dispensada às equipes de todos os turnos de trabalho da unidade assistencial, sem ônus adicionais.

4.3.3. Treinamento de manutenção básica dos aparelhos para a equipe técnica da Feas, a fim de que se obtenha condições técnicas de executar manutenções simples no aparelho, quando aplicável.

4.3.4. Realização de manutenção preventiva durante o período de garantia dos aparelhos, com emissão de laudos, conforme orientação do fabricante, incluindo troca de peças (quando aplicável a cada caso específico e conforme orientação do fabricante), sem ônus adicionais à Feas.

4.4. A Contratada deverá designar equipes de instalação, com pessoal técnico especializado, devidamente equipada com os instrumentos, equipamentos e todos os materiais necessários para a execução das instalações e em número suficiente para execução das atividades dentro do prazo de conclusão da instalação.

4.5. A prestação de serviços de que trata este tópico não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Feas, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.6. A instalação do equipamento deverá ser feita pelo responsável técnico na presença de um empregado indicado pela Feas, sem nenhum ônus para a contratante. A instalação deverá compreender a realização de testes finais e ajustes que coloquem o equipamento em boa ordem operacional, devendo ocorrer quando da data de entrega dos equipamentos. Este prazo poderá ser prorrogado a interesse da Feas.

4.7. A Contratada, a critério da Feas, deverá fornecer detalhamento técnico da instalação, do equipamento, instruindo quanto à tensão, corrente elétrica e potência, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira,

ABJ



partículas ou poluentes, proteção ambiental e aos usuários, riscos de acidentes e todas as demais condições necessárias à instalação e ao funcionamento destes.

## 5. Da garantia

5.1. O prazo de garantia dos produtos está devidamente estipulado nos descritivos técnicos acima expostos. A contagem se dará a partir de sua instalação e completo funcionamento.

5.2. Serviços de manutenção preventiva e, eventualmente, corretiva são parte integrante da garantia de funcionamento exigida, devendo, portanto, ser prestados durante todo o período de garantia ofertado pela licitante e abrangem todos os itens do contrato;

5.2.1. A Contratada colocará à disposição do Contratante serviço telefônico, em português, para registro e abertura de chamados relativos à garantia de funcionamento dos equipamentos e sistemas, incluída a manutenção, quando necessário. O serviço deverá ser complementado com a possibilidade de abertura de chamados técnicos por e-mail ou por site na internet.

5.2.2. A manutenção corretiva do equipamento correrá a expensas da Contratada e consiste na execução de procedimentos destinados a recolocar os dispositivos, equipamentos ou sistema em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo substituições, configurações e instalações de componentes ou sistemas, nos prazos de resolução estabelecidos neste Termo de Referência.

5.4. O prazo para devolução do equipamento em manutenção não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis.

5.2.4. Se não for cumprido o prazo acima estipulado para devolução do equipamento, deverá ser providenciada sua troca.

5.2.5. No caso de inviabilidade técnica de reparo do dispositivo ou equipamento, caberá à Contratada promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo e para primeiro uso, e de mesmas



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

13  
JS

características técnicas ou superior, observada a compatibilidade com os demais itens do contrato;

5.3. A assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa por ele autorizada, sendo desejável que essa assistência se dê na área da região metropolitana do comprador. O Contratante, ao solicitar o conserto ou manutenção do produto descrito, terá compromisso da Contratada do envio de técnico qualificado no prazo máximo estipulado neste termo. Caso o equipamento não permita ser consertado no local, a empresa deverá disponibilizar substituto até o retorno do primeiro.

## 6. Condições gerais

6.1. A licitante deverá cotar produtos novos. Não serão aceitos equipamentos reformados ou reconicionados.

6.2. A Contratada deverá realizar treinamento aos empregados indicados pela Feas, a fim de proporcionar a correta utilização dos equipamentos.

6.2.1. O treinamento referido no item anterior será custeado inteiramente pela Contratada, que englobará passagens aéreas, estadias, alimentação, taxas e outros gastos que se fizerem necessários. O prazo máximo para a realização deste treinamento será de 01 (um) mês, a partir da data de aceitação do equipamento. O local e a data previstos para a realização deste, deverão ser indicados pela contratada, respeitando o prazo acima indicado.

## 7. Obrigações Da Contratada

7.1. Zelar pela perfeita entrega dos equipamentos adquiridos, respeitando as condições ou exigências contidas neste Termo de Referência, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela contratante e as normas técnicas e legais vigentes;



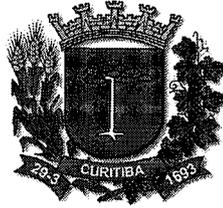
Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

- 7.2. Manter um responsável técnico, com poderes de representante para tratar diretamente com a Contratante;
- 7.3. Fornecer números telefônicos ou outros meios para contato da Contratante com a Contratada, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;
- 7.4. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;
- 7.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;
- 7.6. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 7.7. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado, não transferindo total ou parcialmente seu objeto, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 7.8. A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado ou que estiver em desacordo com o disposto neste Termo e seus anexos;
- 7.9. Fornecer certificado de garantia conforme solicitado para cada equipamento, a contar da data da instalação e perfeito funcionamento dos mesmos;
- 7.10. Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário.

## 8. Obrigações da Contratante

- 8.1. Acompanhar, fiscalizar, e avaliar a execução do avençado.
- 8.2. Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, a execução do objeto realizada em desacordo com este Termo de Referência.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

8.3. Notificar a Contratada, por escrito, a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observadas no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

8.4. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais previstas neste Termo de Referência, Edital de Embasamento e na legislação pertinente;

8.5. Efetuar os pagamentos à Contratada após a execução do objeto, na forma e nos prazos estabelecidos.

#### 10. Da Documentação para classificação dos itens:

Para classificação dos itens ofertados no pregão, a empresa primeira colocada deverá obrigatoriamente apresentar:

10.2. **Prospectos, catálogos e/ou manuais do usuário** (em português), para confirmação, verificação e avaliação do descritivo exigido;

10.3. **Certificado De Registro Do Produto No Ministério Da Saúde** ou Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda do Certificado de Isenção de Registro, se for o caso (o Número de Registro do Produto no Ministério da Saúde deverá corresponder àquele concedido para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro);

10.4. **Certificado de Boas Práticas de Fabricação.**

#### 11. Dos gestores

Ficam designados como gestores e suplente do presente contrato, respectivamente: Roberto Liberato Dallagranna (mat. 3557) e William Kendi Arabori (mat. 2384).

Curitiba, 13 de julho de 2022.

Roberto Liberato Dallagranna

**Engenharia Clínica Feas**



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

16  
JS

### Modelo de proposta de preços

À Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas

Processo Administrativo Nº xxx/2022.

Pregão Eletrônico Nº xxx/20221.

Em atenção ao Edital de Pregão em referência, informamos/declaramos que:

- 1) Esta proposta é baseada nas condições estabelecidas no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como em seu Termo de Referência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de aparelho eletroencefalógrafo.
- 2) Propomos os seguintes valores para integral cumprimento do objeto em todas as suas características e obrigações vinculantes:

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01				

- 3) O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.
- 4) A presente Proposta é válida por \_\_\_\_ (mínimo sessenta dias) dias contados da assinatura da presente.
- 5) Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I – Termo de Referência e demais documentos vinculantes.
- 6) Declaramos que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estamos de acordo com todas as normas do edital e seus anexos – que são complementares entre si.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

77  
JS

7) Possuímos plena capacidade técnica, operacional e administrativa para executar os serviços, comprometendo-se a prestá-los; estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do Pregão Eletrônico e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento desta proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas.

8) Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

Local e data

**Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.**



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

78.  
J5

## Minuta

### Contrato Administrativo Nº Xxx/2022 – Feas

**Contrato Administrativo nº xx/2022 – Feas** de contratação de empresa especializada para aquisição de aparelho eletroencefalógrafo e respectiva garantia., que entre si celebram a **Feas – Fundação Estatal De Atenção à Saúde e a Empresa \_\_\_\_\_**.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **Fundação Estatal De Atenção à Saúde**, doravante denominada **contratante**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo Diretor Geral, \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e pela Diretora Administrativa Financeira \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, assistidos pelo Assessor Jurídico, \_\_\_\_\_, OAB/PR nº \_\_\_\_\_, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo nº \_\_\_/2022 – Feas, Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2022, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### Cláusula 1ª – Do Objeto

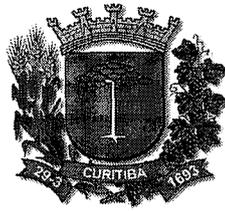
Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelho eletroencefalógrafo e respectiva garantia.

#### § 1º

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.

#### Cláusula 2ª – Das Obrigações Da Contratada

São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos e referenciais:



- 1) Zelar pela perfeita entrega dos serviços/produtos, respeitando as condições e exigências contidas neste Contrato, edital da respectiva licitação e anexos, além da proposta da contratada, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante e as normas técnicas e legais vigentes;
- 2) Manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante para tratar diretamente com a Contratante;
- 3) Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados;
- 4) Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, condições inadequadas para a execução dos serviços e a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, comprometendo-se a prestar todos os esclarecimentos necessários;
- 5) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante (em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93); Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços, que guardem qualquer relação com o objeto licitado;
- 6) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;
- 7) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 8) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como: salários, encargos previdenciários, cursos e treinamentos, EPI, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. O inadimplemento por parte da Contratada dos encargos supramencionados, não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

### **Cláusula 3ª – Das Obrigações Da Contratante**

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- 1) Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;
- 2) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado, edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.
- 3) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 4) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste do edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada, além deste contrato e seus anexos;
- 5) Notificar por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 6) Comunicar de imediato à Contratada quaisquer anormalidades no andamento dos serviços;
- 7) Acompanhar, fiscalizar, controlar os serviços;

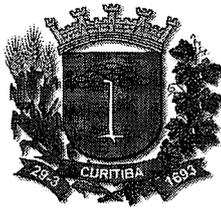
#### **§ 1º**

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **§ 2º**

A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

### **Cláusula 4ª – Do valor.**



O valor total para o presente serviço será de R\$ , conforme proposta de preços da contratada.

### § 1º

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados, correrão por conta de recursos próprios da contratante, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas, bem como, outras receitas.

### Cláusula 5ª – Do Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao período de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

### § 1º

Sendo identificada pela contratante a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à contratada, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à contratante, seja a que título for.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

20  
JS

## § 2º

Em sendo constatada pela contratante a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante comunicará por escrito a contratada, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores ou estes serão descontados de eventual próxima fatura, a critério da Feas.

## § 3º

Incumbirá a contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da contratante, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

## § 4º

Como condição para recebimento dos valores acordados a contratada deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

## § 5º

A contratada reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

## § 6º

Fica assegurado a contratante o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela contratada, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

## Cláusula 6ª – Da Mora

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o



valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### **Cláusula 7ª – Do Reajustamento Dos Preços**

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses, por reajuste ou revisão, nos termos da Lei n.º 10.192/2001 e do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

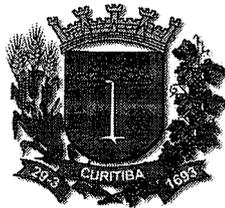
#### **§ 1º**

Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

#### **§ 2º**

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **§ 3º**



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

### **Cláusula 8ª – Dos Acréscimos E Supressões**

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

### **§ Único**

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

### **Cláusula 9ª – Das Penalidades**

Na hipótese de a contratada deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência.

II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Feas.

III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 610/2019

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

VI. Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

#### § 1º

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

#### § 2º

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

#### § 3º

A contratante poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

22  
J

#### § 4º

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da contratante de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

#### Cláusula 10ª – Do Inadimplemento

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

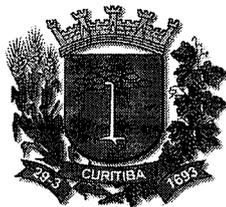
- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

#### § Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a contratada será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

#### Cláusula 11ª – Da Fiscalização Dos Serviços

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à Contratante, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto,



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada.

#### § 1º

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

#### § 2º

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

#### **Cláusula 12ª – Dos Impostos E Taxas**

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

#### **Cláusula 13ª – Da Renúncia**

A contratada, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

#### **Cláusula 14ª – Da Rescisão**

A rescisão do contrato poderá ser:

I – Unilateralmente e por escrito pela contratante, nos casos de descumprimento pela contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

II - Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

III – Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no § 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

#### § 1º

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

a) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

b) Na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

#### § 2º

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

### § 3º

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

### **Cláusula 15ª – Do Abandono**

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

### **Cláusula 16ª – Da Observância à Lei Nº 8.666/93.**

O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

### **Cláusula 17ª – Da Vigência**

A vigência do contrato será pelo período de garantia do produto ofertado pela licitante vencedora, a saber, xxxx.

### **Cláusula 18ª – dos gestores**

Nomeia-se como fiscal e gestora do contrato xxxxx (mat. xxxx) e, como suplente, xxxxxx (mat. xxxx), para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

### **Cláusula 19ª – da Lei Geral de Proteção de Dados**

"DA PROTEÇÃO DE DADOS: A CONTRATADA, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais



normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

a) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

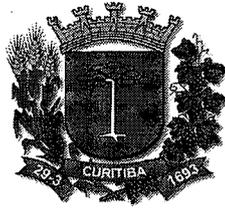
b) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;

c) Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

d) Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

**Paragrafo primeiro:**

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros dire-



tamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

**Paragrafo segundo:**

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

**Paragrafo terceiro:**

A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;

II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA.”

**Cláusula 20ª – Do Foro De Eleição**

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

K  
J

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Diretor-Geral Feas

Contratada

Diretora Adm. Financeira Feas

Assessor Jurídico Feas

1º Testemunha

2º Testemunha



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE

Declaramos, conforme contido no Art. 28 do Decreto Municipal 610/2019 que, os preços praticados neste processo estão de acordo com os praticados no Mercado

OBJETO: Aquisição de Eletroencefalógrafo para a Fundação Estatal de Atenção à Saúde

Item	Código	Material	Especificação	Quantidade	Biocientifica Equipamentos Médicos CNPJ: 81.1958020001-04	Caobianco Materiais Médicos E Hospitalares Ltda CNPJ: 80.246.309/0001-03	EMSA Equipamentos Médicos Ltda CNPJ: 32.569.261/0001-13	Preço Escolhido	Valor Total
1	219770	Eletroencefalógrafo	unid	1	53.900,00	58.000,00	49.940,00	53.946,67	53.946,67

Valor total apresentado R\$ 53.946,67 (Cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

Considerando o descritivo solicitado, os valores orçados e, para garantir que pelo menos três empresas participem deste certame, optamos por utilizar para o o item 1 a média de todos os valores orçados.

Curitiba, 07 de julho de 2022.

*Fabiana Martins*

Fabiana Martins  
Coordenadora de Compras

ciente,

*Deise Sueli de Pietro Caputo*  
Deise Sueli de Pietro Caputo  
Diretora Administrativa e Financeira

RECIBO  
7/7

55 96



27  
Js

**Compras**  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
81.110-522  
3316-5942  
compras@feaes.curitiba.pr.gov.br

**Curitiba, 07 de julho de 2022.**

### **Justificativa das Escolhas dos Preços**

No que diz respeito aos preços escolhidos para referência, constantes no presente processo licitatório, informamos os critérios adotados:

Item 1 (média de todos os valores orçados): foram considerados todos os orçamentos para definição da média.

Desta forma salientamos que as escolhas tomadas para o estabelecimento dos preços presentes neste processo licitatório têm, em suma, as seguintes justificativas: fuga de preços inexequíveis ou exacerbados (constantemente presentes nos orçamentos) que geram, respectivamente, o fracasso do processo de compras pela falta de ofertas dado o baixo valor a ser pago pela instituição, e a majoração dos preços, o que ataca o princípio da economicidade. E ainda se levam em consideração os preços praticados atualmente pela Feas para aquisição destes itens, frutos de registros de preços anteriores.

Ainda reiteramos que os preços praticados no presente processo estão de acordo com os praticados no mercado e que as decisões visam à equilibrada e econômica aquisição dos itens por parte da Feas, sem que haja desnecessária majoração dos preços e que o princípio da economicidade seja respeitado.

*Fabiana Martins*

**Fabiana Martins**

**Coordenadora de Compras Feas**

**BIOCIENTIFICA EQUIPAMENTOS MEDICOS**

R MOYSES MARCONDES, 743 - JUVEVE - Curitiba - PR - CEP: 80530-320

BIOCIENTIFICA LTDA

CNPJ: 81195802000104 IE: 1017239763

(41) 3022-2529

rodrigo@biocientifica.com.br

**FEAS - HOSPITAL DO IDOSO**

CNPJ: 14.814.139/0001-83

Rua Lothario Boutin, S/N - Pinheirinho - Curitiba - PR - CEP: 81110-522

(41) 3316-5900

Validade da proposta  
20/07/2022Previsão de entrega  
90 dias

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do Item	Valor unitário	Subtotal
1	EEG EMSA Ultra		53.900,00	53.900,00
			Total	53.900,00
			Valor líquido	53.900,00

**Observações:**

Apresentamos nossa proposta especial de venda para fins de pesquisa para Sistema de EEG Digital e Mapeamento Cerebral Modelo ULTRA, composto por:

Amplificador / Condicionador de sinais biológicos com 58 canais (até 48 canais monopolares, até 24 canais bipolares), 01 canal de Terra do Paciente, 01 canal de Referência, 02 canais de Trigger In e 01 canal de Trigger Out (canais de trigger usados para sincronização e controle de dispositivos compatíveis como foto estimulador e estimulador sonoro), 01 canal digital, 04 canais seriais (usados para controle e aquisição de dispositivos compatíveis como SpO2, Freq. Cardíaca).

Acompanham: 01 fonte de alimentação; 01 cabo de rede; 01 jogo de eletrodos; 01 jumper de canais; software para aquisição com medição de impedância, análise e interpretação de resultados de eletroencefalografia; bolsa de transporte e bolsa tipo capa para proteção do equipamento.

Principais características funcionais: A isolação da porta de rede garante proteção ao paciente para no mínimo 2.000 Volts em relação ao computador. O sistema de transmissão digital permite taxas de até 2.000 amostras por segundo para cada um dos canais. Todo o conjunto descrito é alimentado por fonte de alimentação externa com isolação para no mínimo 4.000 Volts.

Canais: Os canais, possuem entrada diferencial, e rejeição de modo comum superior à 100 dB em 60 Hz. Os circuitos de entrada empregam filtros analógicos passa-baixas de 3ª Ordem ajustados em 1 MHz. O sinal é inicialmente amostrado à uma taxa de 2.048 MHz e então decimado para 2 kHz, com frequência de corte em cerca de 540 Hz. Cada canal pode ser filtrado entre 0,05 e 80 Hz no filtro passa-altas e 10 a 500 Hz no passa-baixas.

Possui três filtros "notch" nas frequências que o usuário determinar. O nível de ruído é menor que 1 V RMS; Impedância de entrada DC: Maior ou igual a 400M (Quatrocentos mega ohms).

- Inspeção de múltiplos tipos de sinais (EEG, ECG, Respiração, etc...).
- Consumo: inferior a 12 W
- Segue norma para equipamentos eletromédicos e norma específica para eletroencefalógrafos.
- Atende a norma IEC 601 - CLASSE 2 Tipo CF
- Registro na ANVISA – Ministério da Saúde Sob No. 80694810005

Acessórios que acompanham:

- 02 conjuntos com 25 eletrodos, cada, de superfície alpaca, fio flexível de 1,5m;
- 01 pote de massa eletrocondutora para EEG;
- 01 bolsa para transporte;
- 01 capa de proteção;
- Todos os cabos e acessórios indispensáveis ao funcionamento do sistema;



**BIOCIENTIFICA EQUIPAMENTOS MEDICOS**

R MOYSES MARCONDES, 743 - JUVEVE - Curitiba - PR - CEP:  
80530-320

BIOCIENTIFICA LTDA

CNPJ: 81195802000104 IE: 1017239763

**(41) 3022-2529**

rodrigo@biocientifica.com.br

- Manuais em português;
- Foto Estimulador;
- Rack para transporte;
- Conjunto de informática: Windows® 10, Core i3 ou similar ou superior; rede 100Mbps; RAM 4GB; HD SATA 500GB; Gravador de DVD; Impressora jato de tinta ou Laser Jet; Vídeo LCD 15";
- No-break;

**Fwd: Pedido de Cotação de ELETROENCEFALÓGRAFO**20  
J**De :** Biocientifica <vendas@biocientifica.com.br> qua, 06 de jul de 2022 15:41**Assunto :** Fwd: Pedido de Cotação de  
ELETROENCEFALÓGRAFO

3 anexos

**Para :** Compras FEAES  
<comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Segue em anexo orçamento solicitado.

Fico à disposição

Att,

-----  
Atenciosamente,**Rodrigo H. Destefani**  
(41) 3022-2529/ (41) 3121-2529  
(41) 99204-1529[www.biocientifica.com.br](http://www.biocientifica.com.br)

----- Forwarded message -----

**De: Atendimento Biocientífica** <[atendimento@biocientifica.com.br](mailto:atendimento@biocientifica.com.br)>

Date: qua., 6 de jul. de 2022 às 14:27

Subject: Fwd: Pedido de Cotação de ELETROENCEFALÓGRAFO

To: Rodrigo H. Destefani <[vendas@biocientifica.com.br](mailto:vendas@biocientifica.com.br)>

----- Forwarded message -----

**De: Compras Feaes** <[comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br)>

Date: qua., 6 de jul. de 2022 14:27

Subject: Pedido de Cotação de ELETROENCEFALÓGRAFO  
To: <[atendimento@biocientifica.com.br](mailto:atendimento@biocientifica.com.br)>

Boa tarde,

solicito a cotação do seguinte item:

### **Equipamento: ELETROENCEFALÓGRAFO**

Amplificador de no mínimo 50 canais monopolares para EEG, 01 (um) canal bipolar para ECG; Conversão A/D de no mínimo 12 bits; Filtros passa-altas e passa-baixas configuráveis com processamento digitais de sinais; Sensibilidade: 1 a 2000  $\mu$ V para Canais de EEG e Sensores; Faixa de Frequência: 0,01Hz a 100Hz ; Nível de ruído menor que 0,4 $\mu$ V rms; Impedância de Entrada: >100 [MÔmega]; Rejeição de modo comum: maior de 100dB; Frequência de amostragem de no mínimo 200 Hz por canal; Filtro notch digital ajustado a frequência de 60Hz com atenuação mínima de 40 dB; Filtro para baixas frequências selecionável de forma individual para cada canal; Filtro para altas frequências. Deve acompanhar o amplificador os seguintes acessórios: a fonte de alimentação (se houver) e cabos, 01 (um) jogo de eletrodos com no mínimo 50 unidades, pasta eletrocondutora para EEG digital, software para análise e interpretação de resultados para EEG digital e mapeamento cerebral, estimulador visual, auditivo e fone de ouvido (Foto e Áudio Estimuladores).

Deverá ser fornecido a solução completa com Computador e impressora com os softwares instalados com configuração adequada e deve ser compatível com sistema Pixon PACS Aurora (sistema utilizado nas unidades de negócio Feas) ou dispor de sistema próprio que permita a exportação dos exames em formato de PDF, de modo que possam ser exportados e enviados por e-mail ou nuvem para médicos em telemedicina.

Deverá acompanhar: 01 Foto estimulador; 01 Braço articulado para suporte do cabeçote; 01 Pasta condutora, pote 400g; 50 Eletrodo monopolar permanente 37mm x 26ga; 01 Carrinho para montagem do sistema.

Normas e exigências:

Deverá apresentar Registro do Produto no Ministério da Saúde. Certificações da Norma Brasileira: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e estar de acordo com toda legislação vigente. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e ou Armazenamento. Deverá ser disponibilizada 01 (uma) unidade para demonstração em caso de dúvida. O equipamento deverá apresentar pelo menos 01 (um) ano de garantia a contar do término da instalação do equipamento, com realização de manutenção preventiva durante o período de garantia (com emissão de laudo/certificado) conforme manual do fabricante (incluindo peças que por este venham a ser indicadas em manual para substituição na manutenção preventiva). Classificação por meio do manual publicado na ANVISA, conforme RDC 185, e demonstração do equipamento conferindo-se todas as características solicitadas em edital. Fornecimento de treinamento de operação do equipamento em todos os turnos de trabalho do hospital, sem ônus para a instituição. Fornecimento de treinamento de manutenção para equipe técnica da Engenharia Clínica do hospital com manuais técnicos e de serviço contendo diagramas

manutenções básicas do aparelho.

30  
JS

Trata-se de uma Estimativa para Pregão.

Favor enviar cotação em papel timbrado com CNPJ.

Frete CIF

Dados para cotação:

Razão Social: Fundação Estatal de Atenção à Saúde

CNPJ: 14.814.139/0001-83

I.E.: Isento

Rua Lothário Boutin, 90 – Pinheirinho

CEP: 81110-522

Curitiba-PR

Atenciosamente



**jane.JPG**  
20 KB



**jane.JPG**  
20 KB

 **FEAS - HOSPITAL DO IDOSO - 06-07-2022 - Orcamento3195.pdf**  
47 KB

**PROPOSTA PARA ESTIMATIVA**

AO

FEAES

A/C SRA JANAINA

A empresa CAOBIANCO MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP com sede na cidade de CURITIBA/PR, Rua PEDRO COLLERE, n.º987 , Bairro VILA IZABEL, com CNPJ sob n.º 80.246.309/0001-03, propõe Cotação de Preços nas seguintes condições:

**EEG Digital e Mapeamento Cerebral Modelo ULTRA, composto por:**

Amplificador / Condicionador de sinais biológicos com 58 canais (até 48 canais monopolares, até 24 canais bipolares), 01 canal de Terra do Paciente, 01 canal de Referência, 02 canais de Trigger In e 01 canal de Trigger Out (canais de trigger usados para sincronização e controle de dispositivos compatíveis como foto estimulador e estimulador sonoro), 01 canal digital, 04 canais seriais (usados para controle e aquisição de dispositivos compatíveis como SpO2, Freq. Cardíaca).

**Acompanham:** 01 fonte de alimentação; 01 cabo de rede; 01 jogo de eletrodos; 01 jumper de canais; software para aquisição com medição de impedância, análise e interpretação de resultados de eletroencefalografia; bolsa de transporte e bolsa tipo capa para proteção do equipamento.

**Principais características funcionais:** A isolação da porta de rede garante proteção ao paciente para no mínimo 2.000 Volts em relação ao computador. O sistema de transmissão digital permite taxas de até 2.000 amostras por segundo para cada um dos canais. Todo o conjunto descrito é alimentado por fonte de alimentação externa com isolação para no mínimo 4.000 Volts.

**Canais:** Os canais, possuem entrada diferencial, e rejeição de modo comum superior à 100 dB em 60 Hz. Os circuitos de entrada empregam filtros analógicos passa-baixas de 3ª Ordem ajustados em 1 MHz. O sinal é inicialmente amostrado à uma taxa de 2.048 MHz e então decimado para 2 kHz, com frequência de corte em cerca de 540 Hz. Cada canal pode ser filtrado entre 0,05 e 80 Hz no filtro passa-altas e 10 a 500 Hz no passa-baixas. Possui três filtros "notch" nas frequências que o usuário determinar. O nível de ruído é menor que 1 µV RMS; Impedância de entrada DC: Maior ou igual a 400MΩ (Quatrocentos mega ohms).

# CAOBIANCO

REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS

CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.  
CNPJ 80.246.309/0001-03 - INSC. ESTADUAL 101.69.400-34

---

Inspeção de múltiplos tipos de sinais (EEG, ECG, Respiração, etc...).

- Consumo:** inferior a 12 W
- Segue norma para equipamentos eletromédicos e norma específica para eletroencefalógrafos.
- Atende a norma IEC 601 - CLASSE 2 Tipo CF
- Registro na ANVISA – Ministério da Saúde Sob No. 80694810005

**Acessórios que acompanham:**

- 02 conjuntos com 25 eletrodos, cada, de superfície alpaca, fio flexível de 1,5m;
- 01 pote de massa eletrocondutora para EEG;
- 01 bolsa para transporte;
- 01 capa de proteção;
- Todos os cabos e acessórios indispensáveis ao funcionamento do sistema;
- Manuais em português;
- Foto Estimulador;
- Rack para transporte;
- Conjunto de informática: Windows® 10, Core i3 ou similar ou superior; rede 100Mbps; RAM 4GB; HD SATA 500GB; Gravador de DVD; Impressora jato de tinta ou Laser Jet; Vídeo LCD 15"; No-break;**

**Garantia:**

- Garantia de 12 meses;
- Assistência técnica de segunda a sexta em horário comercial via telefone, email, skype, whatsapp, acesso remoto via internet, e caso necessário em nossa empresa no Rio de Janeiro;

CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.  
CNPJ 80.246.309/0001-03 - INSC. ESTADUAL 101.69.400-34

**Normas técnicas:**

Sistema em conformidade com as normas técnicas - ABNT NBR IEC 60601-1:1997, ABNT NBR IEC 60601-1-1:2004, ABNT NBR IEC 60601-1-2:2006, ABNT NBR IEC 60601-1-4:2004, ABNT NBR IEC 60601-2-26:1997, ABNT NBR IEC 60601-2-27:1997

**Certificações:**

Certificado INMETRO - NCC 17.04832  
 ANVISA - 80694810005

**Instalação e treinamento:**

Treinamento operacional no local;  
 Instalação;

O prazo de entrega é de no máximo 90 dias após o pedido.

**Os preços de venda incluem:** Garantia de 12 meses do aparelho em caso de defeito; Garantia de 90 dias para eletrodos e/ou sensores; Serviço de instalação e treinamento operacional por acesso remoto; Manual do usuário; taxas e impostos; Frete;

**Preço para venda à vista: R\$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais)**

Proposta válida por 60 dias.

Curitiba, 06 de Julho de 2022

CEZARIO LUIZ

CAOBIANCO:1964  
7867972

Assinado de forma digital por  
CEZARIO LUIZ  
CAOBIANCO:19647867972  
Dados: 2022.07.06 17:42:40  
-03'00'

CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

CNPJ 80.246.309/0001-03 – INSC. ESTADUAL 101.69.400-34.

Cezário Luiz Caobianco

CPF 196.478.679-72 RG 988.375-4 SSP/PR

Rua. Pedro Collere, nº 987 - Vila Isabel - CEP. 80320-320

E-MAIL [licitacao@caobianco.com](mailto:licitacao@caobianco.com) FONE/FAX (041) 3342-4454 - CURITIBA – PARANÁ

[www.caobianco.com](http://www.caobianco.com)

52

**RES: Pedido de Cotação de ELETROENCEFALÓGRAFO**33  
JK

**De :** Compras - Caobianco  
<licitacao@caobianco.com>

qui, 07 de jul de 2022 09:26

3 anexos

**Assunto :** RES: Pedido de Cotação de  
ELETROENCEFALÓGRAFO

**Para :** 'Compras Feaes'  
<comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezada, bom dia!

Segue cotação.

Coloco-me a disposição.

Atenciosamente;

**CAOBIANCO**

REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS

CNPJ 80.246.309/0001-03



www.caobianco.com



(41) 3342-4454



(41) 99919-4070



Rua Pedro Collene, 997 - Vila Izabel - Curitiba - PR

**Lúcia Helena Beltrame**

Licitação / Compras



licitacao@caobianco.com



ramal 0353



(41) 99919-4082

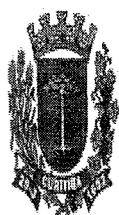
**Nota de confidencialidade.** Este e-mail pode conter informações legalmente privilegiadas ou confidenciais. Por favor não o leia caso você não seja o destinatário. Qualquer uso, distribuição, reprodução ou divulgação por qualquer outra pessoa é estritamente proibido. Se você recebeu este e-mail erroneamente, por favor informe o remetente e destrua o e-mail original e seus anexos sem lê-lo ou salvá-lo por qualquer meio.

**De:** Compras feaes <comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Enviada em:** segunda-feira, 4 de julho de 2022 09:13  
**Para:** licitacao <licitacao@caobianco.com>  
**Assunto:** Re: Pedido de Cotação de ELETROENCEFALÓGRAFO

Bom dia,

Você consegue nos enviar a cotação?  
Estou no aguardo.

Atenciosamente



**Jane Pagliarini**  
Assistente Administrativo  
Setor Compras  
(41) 3316-5716 | feaes.curitiba.pr.gov.br

---

**De:** "Compras Feaes" <comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Para:** "licitacao" <licitacao@caobianco.com>  
**Enviadas:** Terça-feira, 28 de junho de 2022 13:46:14  
**Assunto:** Pedido de Cotação de ELETROENCEFALÓGRAFO

Bom dia,

solicito a cotação do seguinte item:

### **Equipamento: ELETROENCEFALÓGRAFO**

Amplificador de no mínimo 50 canais monopolares para EEG, 01 (um) canal bipolar para ECG; Conversão A/D de no mínimo 12 bits; Filtros passa-altas e passa-baixas configuráveis com processamento digitais de sinais; Sensibilidade: 1 a 2000  $\mu$ V para Canais de EEG e Sensores; Faixa de Frequência: 0,01Hz a 100Hz ; Nível de ruído menor que 0,4 $\mu$ V rms; Impedância de Entrada: >100 [MÔmega]; Rejeição de modo comum: maior de 100dB; Frequência de amostragem de no mínimo 200 Hz por canal; Filtro notch digital ajustado a frequência de 60Hz com atenuação mínima de 40 dB; Filtro para baixas frequências selecionável de forma individual para cada canal; Filtro para altas frequências. Deve acompanhar o amplificador os seguintes acessórios: a fonte de alimentação (se houver) e cabos, 01 (um) jogo de eletrodos com no mínimo 50 unidades, pasta eletrocondutora para EEG digital, software para análise e interpretação de resultados para EEG digital e manuseio cerebral estimulador

fornecido a solução completa com Computador e impressora com os softwares instalados com configuração adequada e deve ser compatível com sistema Pixon / PACS Aurora (sistema utilizado nas unidades de negócio Feas). Deverá acompanhar: 01 Foto estimulador; 01 Braço articulado para suporte do cabeçote; 01 Pasta condutora, pote 400g; 50 Eletrodo monopolar permanente 37mm x 26ga; 01 Carrinho para montagem do sistema.

Normas e exigências: Deverá apresentar Registro do Produto no Ministério da Saúde. Certificações da Norma Brasileira: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e estar de acordo com toda legislação vigente. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e ou Armazenamento. Deverá ser disponibilizada 01 (uma) unidade para demonstração em caso de dúvida. O equipamento deverá apresentar pelo menos 01 (um) ano de garantia a contar do término da instalação do equipamento, com realização de manutenção preventiva durante o período de garantia (com emissão de laudo/certificado) conforme manual do fabricante (incluindo peças que por este venham a ser indicadas em manual para substituição na manutenção preventiva). Classificação por meio do manual publicado na ANVISA, conforme RDC 185, e demonstração do equipamento conferindo-se todas as características solicitadas em edital. Fornecimento de treinamento de operação do equipamento em todos os turnos de trabalho do hospital, sem ônus para a instituição. Fornecimento de treinamento de manutenção para equipe técnica da Engenharia Clínica do hospital com manuais técnicos e de serviço contendo diagramas eletroeletrônicos; a fim desta equipe obter condições técnicas de executar as manutenções básicas do aparelho.

Quantidade - 01 unidade

Trata-se de uma Estimativa para Pregão.

Favor enviar cotação em papel timbrado com CNPJ.

Frete CIF

Dados para cotação:

Razão Social: Fundação Estatal de Atenção à Saúde

CNPJ: 14.814.139/0001-83

I.E.: Isento

Rua Lothário Boutin, 90 – Pinheirinho

CEP: 81110-522

Curitiba-PR

Atenciosamente



**Jane Pagliarini**

Assistente Administrativo

Setor Compras

(41) 3316-5716 | feaes.curitiba.pr.gov.br



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

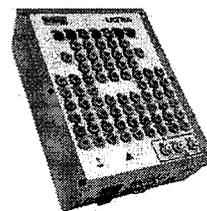
35  
JS



**COTAÇÃO FEAS.pdf**

561 KB

---



36  
Js

Rio de Janeiro, 05 de Julho de 2022.

À  
Fundação Estatal de Atenção à Saúde  
CNPJ: 14.814.139/0001-83  
Rua Lothário Boutin, 90 – Pinheirinho  
CEP: 81110-522  
Curitiba-PR

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta **especial de venda para fins de pesquisa para Sistema de EEG Digital e Mapeamento Cerebral Modelo ULTRA, composto por:**

Amplificador / Condicionador de sinais biológicos com 58 canais (até 48 canais monopolares, até 24 canais bipolares), 01 canal de Terra do Paciente, 01 canal de Referência, 02 canais de Trigger In e 01 canal de Trigger Out (canais de trigger usados para sincronização e controle de dispositivos compatíveis como foto estimulador e estimulador sonoro), 01 canal digital, 04 canais seriais (usados para controle e aquisição de dispositivos compatíveis como SpO2, Freq. Cardíaca).

**Acompanham:** 01 fonte de alimentação; 01 cabo de rede; 01 jogo de eletrodos; 01 jumper de canais; software para aquisição com medição de impedância, análise e interpretação de resultados de eletroencefalografia; bolsa de transporte e bolsa tipo capa para proteção do equipamento.

**Principais características funcionais:** A isolação da porta de rede garante proteção ao paciente para no mínimo 2.000 Volts em relação ao computador. O sistema de transmissão digital permite taxas de até 2.000 amostras por segundo para cada um dos canais. Todo o conjunto descrito é alimentado por fonte de alimentação externa com isolação para no mínimo 4.000 Volts.

**Canais:** Os canais, possuem entrada diferencial, e rejeição de modo comum superior à 100 dB em 60 Hz. Os circuitos de entrada empregam filtros analógicos passa-baixas de 3ª Ordem ajustados em 1 MHz. O sinal é inicialmente amostrado à uma taxa de 2.048 MHz e então decimado para 2 kHz, com frequência de corte em cerca de 540 Hz. Cada canal pode ser filtrado entre 0,05 e 80 Hz no filtro passa-altas e 10 a 500 Hz no passa-baixas. Possui três filtros "notch" nas frequências que o usuário determinar. O nível de ruído é menor que 1 µV RMS; Impedância de entrada DC: Maior ou igual a 400MΩ (Quatrocentos mega ohms).

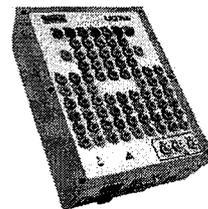
- Inspeção de múltiplos tipos de sinais (EEG, ECG, Respiração, etc...).
- **Consumo:** inferior a 12 W
- Segue norma para equipamentos eletromédicos e norma específica para eletroencefalógrafos.
- Atende a norma IEC 601 - CLASSE 2 Tipo CF
- Registro na ANVISA – Ministério da Saúde Sob No. 80694810005

**Acessórios que acompanham:**

- 02 conjuntos com 25 eletrodos, cada, de superfície alpaca, fio flexível de 1,5m;
- 01 pote de massa eletrocondutora para EEG;
- 01 bolsa para transporte;
- 01 capa de proteção;
- Todos os cabos e acessórios indispensáveis ao funcionamento do sistema;
- Manuais em português;
- Foto Estimulador;
- Rack para transporte;
- **Conjunto de informática: Windows® 10, Core i3 ou similar ou superior; rede 100Mbps; RAM 4GB; HD SATA 500GB; Gravador de DVD; Impressora jato de tinta ou Laser Jet; Vídeo LCD 15"; No-break;**

Proposta N° 206/2022

Rua Marquês de Valença, 133 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20550-030 Tel/FAX: (21) 2204-6700  
CNPJ 32.569.261/0001-13 – Insc. Est. 83.665.165 – e-mail: comercial@emsamed.com.br



**Garantia:**

- Garantia de 12 meses;
- Assistência técnica de segunda a sexta em horário comercial via telefone, email, skype, whatsapp, acesso remoto via internet, e caso necessário em nossa empresa no Rio de Janeiro;

**Normas técnicas:**

- Sistema em conformidade com as normas técnicas - ABNT NBR IEC 60601-1:1997, ABNT NBR IEC 60601-1-1:2004, ABNT NBR IEC 60601-1-2:2006, ABNT NBR IEC 60601-1-4:2004, ABNT NBR IEC 60601-2-26:1997, ABNT NBR IEC 60601-2-27:1997

**Certificações:**

- Certificado INMETRO - NCC 17.04832
- ANVISA - 80694810005

**Instalação e treinamento:**

- Treinamento operacional no local;
- Instalação;

**Preço para venda à vista: R\$ 49.940,00 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Quarenta Reais)**

Proposta válida por 15 dias.

O prazo de entrega é de no máximo 90 dias após o pedido.

**Os preços de venda incluem:** Garantia de 12 meses do aparelho em caso de defeito; Garantia de 90 dias para eletrodos e/ou sensores; Serviço de instalação e treinamento operacional por acesso remoto; Manual do usuário; taxas e impostos; Frete;

Atenciosamente,

Luciana Oliveira  
Depto. Comercial  
EMSA Equipamentos Médicos Ltda

PropostaNº 206/2022

Rua Marquês de Valença, 133 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20550-030 Tel/FAX: (21) 2204-6700  
CNPJ 32.569.261/0001-13 – Insc. Est. 83.665.165 – e-mail: comercial@emsamed.com.br

# Ultra

## Equipamento da família EMSA64

Compatível com estudo do sono, eletroencefalografia, mapeamento cerebral, vídeo-EEG e potencial evocado P300



Graças ao uso de um conversor A/D de 24 bits, para cada canal, a flexibilidade de uso dos produtos dessa família é incomparável.

O perfeito sincronismo entre as amostras convertidas e o controle de ganho por canal, além da elevada taxa de conversão, possibilitam o acesso aos mais variados tipos de potenciais evocados do SNC.

Equipamento aprovado pela ANVISA também para uso em UTI e ambiente cirúrgico

O modelo Ultra possui um total de 58 canais, sendo 24 canais monopolares, 24 canais mono ou bipolares, 4 canais seriais para SpOs, FreqCard, pletismografia e status, 1 canal de posição; 1 canal de aterramento do paciente; 1 canal de referência e 3 canais de trigger para sincronismo, sendo 2 trigger in e 1 trigger out.

Proteção elétrica Classe II tipo CF. Dispensa o uso de aterramento e realiza exames de alta qualidade mesmo em condições adversas.

**Fábrica:**  
Rua Getúlio, 253 - São Cristóvão  
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20941-080  
Tel. 55 21 2568-7697  
[www.emsamed.com.br](http://www.emsamed.com.br)  
[comercial@emsamed.com.br](mailto:comercial@emsamed.com.br)  
CNPJ 32.569.261/0002-02  
Insc. Est. 78.591.005  
Empresa reg. no MS - 8.06948-1

**Distribuição:**  
Rua Marquês de Valença, 133 - Tijuca  
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20550-030  
Tel. 55 21 2204-6700  
[www.emsamed.com.br](http://www.emsamed.com.br)  
[comercial@emsamed.com.br](mailto:comercial@emsamed.com.br)  
CNPJ 32.569.261/0001-13  
Insc. Est. 83.665.165  
Empresa reg. no MS - 8.03936-0

**emsa**  
equipamentos médicos

# Ultra

## Equipamento da família EMSA64

### Principais características:

Possui conversor analógico-digital com resolução de 24 bits;

Amplificadores com taxa de rejeição de modo comum de 110 dB;

Ruído menor que 1  $\mu$ V RMS;

Impedância de entrada maior ou igual a 400 MOhms (Quatrocentos Mega Ohms);

Ganho dos amplificadores selecionável entre 0 dB e 27,5 dB;

Entradas com fundo de escala entre +/- 2000mV e +/- 83mV;

Até três filtros "notch" configuráveis, com atenuação superior a 80 dB;

Taxa de amostragem selecionável entre 2000, 1000, 500, 400, 250, ou 200 amostras/s por canal;

Filtro passa-altas configurável entre 0,02 Hz e 800 Hz, dependendo da freq. de amostragem selecionada;

Filtro passa-baixas configurável entre 5 Hz a 1000 Hz, dependendo da freq. de amostragem selecionada;

Total de 58 canais, sendo: 24 canais monopolares; 24 canais mono/bipolares; 4 canais seriais para SpOs, FreqCard, pletismografia e status; 1 canal de posição; 01 canal de aterramento do paciente; 01 canal de referência e três canais de trigger para sincronismo, sendo 2 Trg In, 1Trg Out.

Dentre as possíveis aplicações, pode realizar exames de EEG com fotoestimulação a até 60Hz, mapeamento cerebral; Estudo do sono; vídeo-EEG, Monitoramento prolongado de EEG, EEG em cirurgia, EEG domiciliar, EEG em paciente em UTI; potencial evocado cognitivo P300.

#### Fábrica:

Rua Getúlio, 253 - São Cristóvão  
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20941-080  
Tel. 55 21 2568-7697  
www.emsamed.com.br  
comercial@emsamed.com.br  
CNPJ 32.569.261/0002-02  
Insc. Est. 78.591.005  
Empresa reg. no MS - 8.06948-1

#### Distribuição:

Rua Marquês de Valença, 133 - Tijuca  
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20550-030  
Tel 55 21 2204-6700  
www.emsamed.com.br  
comercial@emsamed.com.br  
CNPJ 32.569.261/0001-13  
Insc Est 83.665.165  
Empresa reg. no MS - 8.03936-0



**Zimbra****comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br**

38

JS

**RES: RES: RES: Pedido de Cotação de ELETROENCEFALÓGRAFO**

**De :** Luciana Oliveira  
<vendas@emsamed.com.br>

ter, 05 de jul de 2022 15:32

 3 anexos

**Assunto :** RES: RES: RES: Pedido de Cotação  
de ELETROENCEFALÓGRAFO

**Para :** 'Compras Feaes'  
<comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov  
.br>

**Cc :** 'comercial'  
<comercial@emsamed.com.br>,  
'rodrigo'  
<rodrigo@biocientifica.com.br>

Boa tarde.

Obrigada por entrar em contato.

Segue, em anexo, conforme solicitado, nossa proposta para o sistema de EEG Digital.  
Segue, também, folheto referente ao sistema.

Qualquer dúvida, por gentileza, é só nos contatar.

Atenciosamente,

Luciana Oliveira  
EMSA Equipamentos Médicos Ltda  
Depto. Comercial  
Tel.: (21) 2204-6700/98748-1321

---

**De:** Compras Feaes [mailto:comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br]

**Enviada em:** segunda-feira, 4 de julho de 2022 09:12

**Para:** vendas

**Cc:** comercial; rodrigo

**Assunto:** Re: RES: RES: Pedido de Cotação de ELETROENCEFALÓGRAFO

Luciana, bom dia.

Você consegue nos enviar a cotação?  
Estou no aguardo.

Atenciosamente



Jane Pagliarini

Assistente Administrativo

Setor Compras

(41) 3316-5716 | feaes.curitiba.pr.gov.br

---

**De:** "Compras Feaes" <comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Para:** "vendas" <vendas@emsamed.com.br>

**Cc:** "comercial" <comercial@emsamed.com.br>, "rodrigo" <rodrigo@biocientifica.com.br>

**Enviadas:** Quarta-feira, 29 de junho de 2022 10:27:39

**Assunto:** Re: RES: RES: Pedido de Cotação de ELETROENCEFALÓGRAFO

Luciana, bom dia.

como é um processo licitatório, demora entre 45 e 60 dias, portanto gostaríamos de receber sua cotação mesmo assim.

Contamos com sua parceria.

atenciosamente



Jane Pagliarini

Assistente Administrativo

Setor Compras

(41) 3316-5716 | feaes.curitiba.pr.gov.br

---

**De:** "vendas" <vendas@emsamed.com.br>

**Para:** "Compras Feaes" <comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Cc:** "comercial" <comercial@emsamed.com.br>, "rodrigo" <rodrigo@biocientifica.com.br>

**Enviadas:** Quarta-feira, 29 de junho de 2022 9:19:03

**Assunto:** RES: RES: Pedido de Cotação de ELETROENCEFALÓGRAFO

Bom dia.

Nosso equipamento que atende ao descritivo está passando por uma renovação na Anvisa, não sendo possível, no momento, efetuar seu orçamento, pois nossa proposta está com validade de 15 dias.

Qualquer dúvida, por gentileza, é só nos contatar.

Atenciosamente,

Luciana Oliveira  
EMSA Equipamentos Médicos Ltda  
Depto. Comercial  
Tel.: (21) 2204-6700/98748-1321  
Site: [www.emsamed.com.br](http://www.emsamed.com.br)

---

**De:** Compras Feaes [mailto:comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br]

**Enviada em:** terça-feira, 28 de junho de 2022 11:08

**Para:** vendas

**Cc:** comercial

**Assunto:** Re: RES: Pedido de Cotação de ELETROENCEFALÓGRAFO

Luciana,

trata-se de uma estimativa para Pregão.

Atenciosamente



Jane Pagliarini

Assistente Administrativo

Sector Compras

(41) 3316-5716 | feaes.curitiba.pr.gov.br

---

**De:** "vendas" <vendas@emsamed.com.br>

**Para:** "Compras Feaes" <comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "comercial" <comercial@emsamed.com.br>

**Enviadas:** Terça-feira, 28 de junho de 2022 11:00:05

**Assunto:** RES: Pedido de Cotação de ELETROENCEFALÓGRAFO

Bom dia.

Obrigada pela contato.

Para um melhor atendimento, poderia nos informar se a aquisição é através de compra direta ou licitação ?

Qualquer dúvida, por gentileza, é só nos contatar.

Atenciosamente,

Luciana Oliveira  
EMSA Equipamentos Médicos Ltda  
Depto. Comercial  
Tel.: (21) 2204-6700/98748-1321  
Site: [www.emsamed.com](http://www.emsamed.com)

---

**De:** Compras Feaes [mailto:comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br]

**Enviada em:** terça-feira, 28 de junho de 2022 10:57

**Para:** vendas@emsamed.com.br; comercial@emsamed.com.br

**Assunto:** Pedido de Cotação de ELETROENCEFALÓGRAFO

Bom dia,

solicito a cotação do seguinte item:

**Equipamento: ELETROENCEFALÓGRAFO**

Amplificador de no mínimo 50 canais monopulares para EEG, 01 (um) canal bipolar para ECG; Conversão A/D de no mínimo 12 bits; Filtros passa-altas e passa-baixas configuráveis com processamento digitais de sinais; Sensibilidade: 1 a 2000  $\mu\text{V}$  para Canais de EEG e Sensores; Faixa de Frequência: 0,01Hz a 100Hz ; Nível de ruído menor que 0,4 $\mu\text{V}$  rms; Impedância de Entrada: >100 [MÔmega]; Rejeição de modo comum: maior de 100dB; Frequência de amostragem de no mínimo 200 Hz por canal; Filtro notch digital ajustado a frequência de 60Hz com atenuação mínima de 40 dB; Filtro para baixas frequências selecionável de forma individual para cada canal; Filtro para altas frequências. Deve acompanhar o amplificador os seguintes acessórios: a fonte de alimentação (se houver) e cabos, 01 (um) jogo de eletrodos com no mínimo 50 unidades, pasta eletrocondutora para EEG digital, software para análise e interpretação de resultados para EEG digital e mapeamento cerebral, estimulador visual, auditivo e fone de ouvido (Foto e Áudio Estimuladores). Deverá ser fornecido a solução completa com Computador e impressora com os softwares instalados com configuração adequada e deve ser compatível com sistema Pixon / PACS Aurora (sistema utilizado nas unidades de negócio Feas). Deverá acompanhar: 01 Foto estimulador; 01 Braço articulado para suporte do cabeçote; 01 Pasta condutora, pote 400g; 50 Eletrodo monopolar permanente 37mm x 26ga; 01 Carrinho para montagem do sistema.

Normas e exigências: Deverá apresentar Registro do Produto no Ministério da Saúde. Certificações da Norma Brasileira: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e estar de acordo com toda legislação vigente. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e ou Armazenamento.

40  
7

Deverá ser disponibilizada 01 (uma) unidade para demonstração em caso de dúvida. O equipamento deverá apresentar pelo menos 01 (um) ano de garantia a contar do término da instalação do equipamento, com realização de manutenção preventiva durante o período de garantia (com emissão de laudo/certificado) conforme manual do fabricante (incluindo peças que por este venham a ser indicadas em manual para substituição na manutenção preventiva). Classificação por meio do manual publicado na ANVISA, conforme RDC 185, e demonstração do equipamento conferindo-se todas as características solicitadas em edital. Fornecimento de treinamento de operação do equipamento em todos os turnos de trabalho do hospital, sem ônus para a instituição. Fornecimento de treinamento de manutenção para equipe técnica da Engenharia Clínica do hospital com manuais técnicos e de serviço contendo diagramas eletroeletrônicos; a fim desta equipe obter condições técnicas de executar as manutenções básicas do aparelho.

Quantidade - 01 unidade

Trata-se de uma Estimativa para Pregão.

Favor enviar cotação em papel timbrado com CNPJ.

Frete CIF

Dados para cotação:

Razão Social: Fundação Estatal de Atenção à Saúde

CNPJ: 14.814.139/0001-83

I.E.: Isento

Rua Lothário Boutin, 90 – Pinheirinho

CEP: 81110-522

Curitiba-PR

Atenciosamente



Jane Pagliarini

Assistente Administrativo

Setor Compras

(41) 3316-5716 | feaes.curitiba.pr.gov.br



Livre de vírus. [www.avg.com](http://www.avg.com).

---

 **Fundação Estatal de Atenção à Saúde, Ultra EEG, 206.pdf**  
221 KB

 **Folheto EMSA64 Ultra.pdf**  
963 KB

---



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>81.195.802/0001-04</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>30/03/1989</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BIOCIENTIFICA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BIOCIENTIFICA EQUIPAMENTOS MEDICOS</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves</b> <b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b> <b>46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b> <b>46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R MOYSES MARCONDES</b>	NÚMERO <b>743</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>80.530-320</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JUVEVE</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>financeiro@biocientifica.com.br</b>	
TELEFONE <b>(41) 3522-529</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/07/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/07/2022** às **08:34:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

42  
Js

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>80.246.309/0001-03</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/08/1987</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>CAOBIANCO MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CAOBIANCO COMERCIO IMPORTCAO E EXPORTACAO</b>	PORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle</b> <b>33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente</b> <b>46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares</b> <b>46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria</b> <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>77.29-2-03 - Aluguel de material médico</b> <b>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R PEDRO COLLERE</b>	NÚMERO <b>987</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>80.320-320</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA IZABEL</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	---------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>vendas@caobianco.com</b>	TELEFONE <b>(41) 3342-4454</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/08/2004</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/07/2022 às 08:34:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

43  
78

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>32.569.261/0001-13</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/06/1989</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EMSA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente</b> <b>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R MARQUES DE VALENCA</b>	NÚMERO <b>133</b>	COMPLEMENTO <b>PARTE</b>
CEP <b>20.550-030</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TIJUCA</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>
		UF <b>RJ</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/07/2022 às 08:35:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CURITIBA**

Nº 116 - ANO XI  
CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



II- Referida Comissão atuará de acordo com as atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº1688/2013 que tornou público o Regulamento de Normas de Conduta e Processo Administrativo Disciplinar da Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

III- Esta portaria terá o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias com efeitos a partir de 20 de junho de 2022, ficando automaticamente revogada a Portaria nº 29/2022-Feas.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 17 de junho de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

**PORTARIA Nº 47**

*"Reestrutura a 2ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (2022)"*

O Diretor Geral da Feas, no uso das atribuições e competência conferidas pelos artigos 13, inciso VIII, alínea "b" e inciso IX do Estatuto da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e artigo 18 do Decreto Municipal nº 1.688 de 20 de dezembro de 2013, RESOLVE:

I- Designar os membros para compor a 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar:

**TITULARES:**

Silvia Andrea Miranda Ribeiro, matrícula nº 3.448 – Presidente  
Edemilson Marcos Ribeiro, matrícula nº 146 – 2º membro  
Kathilyn Fiorotti da Silva Brittes, matrícula nº 2.498 – 3º membro

**SUPLENTES:**

Leticia Alves de Oliveira, matrícula nº 1.572 – Suplente  
Lucimara Camargo Cordeiro, matrícula nº 4.846 – 2º suplente  
Any Caroline Batista Fernandes de Andrade, nº 1.190 – 3º suplente

II- Referida Comissão atuará de acordo com as atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 1.688/2013 que tornou público o Regulamento de Normas de Conduta e Processo Administrativo Disciplinar da Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

III- Esta portaria terá o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias com efeitos a partir de 14 de junho de 2022, ficando revogada a Portaria nº 15/2022-Feas.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 17 de junho de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

**PORTARIA Nº 48**

*"Designa servidores para atuarem como pregoeiros nos processos licitatórios."*

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - FEAS, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Decreto Municipal nº 351/2019 e, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na Lei Federal nº 10.520/02, e no Decreto Municipal nº 1.235/2003.

RESOLVE:



**CURITIBA**

Nº 116 - ANO XI  
CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como pregoeiros nos processos licitatórios, nos processos de Dispensas de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, no âmbito da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas.

**Pregoeiros:**

Juliano Eugênio da Silva - matrícula n.º 277  
Mirelle Pereira Fonseca - matrícula n.º 1822  
William César Barboza - matrícula n.º 1828  
Veridiane De Paula Macedo Sotto Maior - matrícula n.º 3873

**Art. 2º** O Pregoeiro e Equipe de Apoio serão devidamente indicados no edital de embasamento para cada processo licitatório.

**Art. 3º** Caberá ao Pregoeiro a elaboração e julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão e compras por meio eletrônico, bem como demais funções pertinentes, em conformidade com a Legislação vigente.

**Art. 4º** Caberá aos servidores à inclusão no Sistema BIONEXO E PUBLINEXO, dos dados resultantes da formalização dos processos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto na Artigos 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Art. 5º** O mandato dos pregoeiros será de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 1º de junho de 2022.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições contrárias.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 17 de junho de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 34**

*"Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Edital nº01/2021"*

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA**, pela Gerência de Gestão de Pessoas, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, obedecendo à ordem classificatória geral, e portadores de deficiência, os quais deverão comparecer a Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161, Pinheirinho, Curitiba, Paraná, conforme dia e horário estipulado na correspondência eletrônica (e-mail), enviada aos candidatos, para se submeterem ao exame médico admissional, sob pena de eliminação do certame, além da entrega dos documentos elencados no edital, inclusive da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e 2 (duas) fotos 3x4.

**Alertamos que a não apresentação da documentação constante dos itens 8.3 e 8.6 do Edital implica na desclassificação do candidato.**

O candidato deverá comparecer na **Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161, Pinheirinho, sala 211 - Mini Auditório - Segundo andar**, nesta Capital, no dia **23 de Junho de 2022 às 09h00min**.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 20 de junho de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

Handwritten initials/signature

4  
J

Zimbra

julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

---

**Fwd: Análise minuta edital PE - eletroencefalógrafo**

---

**De :** Roberto Liberato Dallagranna <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br> qua, 13 de jul de 2022 15:45  
> 4 anexos

**Assunto :** Fwd: Análise minuta edital PE - eletroencefalógrafo

**Para :** Juliano Eugenio da Silva <julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Cc :** Engenharia Clinica Feaes <engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa Tarde Prezado Juliano,

Venho por meio deste validar/aprovar tecnicamente a "*Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelho eletroencefalógrafo*" (PA 177/2022).

Atenciosamente,



Roberto Liberato Dallagranna  
Gerente de Engenharia  
Engenharia e Manutenção  
(41) 3316-5909 | rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br

---

**De:** "Juliano Eugenio da Silva" <julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Para:** "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Enviadas:** Quarta-feira, 13 de julho de 2022 14:49:55

**Assunto:** Análise minuta edital PE - eletroencefalógrafo

Prezados,

Segue minuta do edital de embasamento referente ao Pregão Eletrônico que tem por objeto a "*Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelho eletroencefalógrafo*" (PA 177/2022) para **análise e aprovação**.

Favor verificar os destaques em vermelho. Caso alguma alteração seja feita, favor destacar.

Paz e Bem,



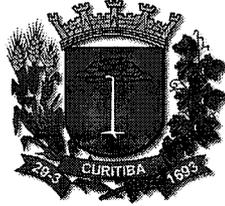
Juliano Eugenio da Silva  
Pregoeiro  
Comissão Permanente de Licitações  
(41) 3316-5927 | feaes.curitiba.pr.gov.br



**Modelo de assinatura e-mail - Roberto 10 ANOS.png**  
34 KB

 **6 - Minuta de edital de embasamento.pdf**  
404 KB

 **6 - Minuta de edital de embasamento.odt**  
397 KB



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

46  
JS

Memorando 180/2022 – CPL

Em 13 de julho de 2022.

À Assessoria Jurídica Feas:

Encaminhamos a Minuta de Edital de Embasamento de Pregão Eletrônico referente ao Processo Administrativo nº 177/2022, *para análise e posicionamento jurídico.*

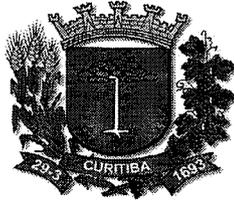
O referido processo administrativo tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelho eletroencefalógrafo”.

Elaboramos o Edital com base nas informações enviadas pelo setor solicitante.

A Publicação dar-se-á no Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba bem como sites da Feas.

Respeitosamente,

  
Juliano Eugenio da Silva  
Pregoeiro



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

47  
J

**MINUTA**  
**EDITAL DE EMBASAMENTO**

**Processo Administrativo nº 109/2022.**

**Pregão Eletrônico nº xxx/2022.**

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas informa que realizará **Pregão Eletrônico**, cujo Edital assim se resume.

**Objeto:** “*Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelho eletroencefalógrafo*”.

**Propostas, documentos e lances:** Serão recebidos, exclusivamente, através da internet no portal de compras governamentais ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)), nos seguintes prazos:

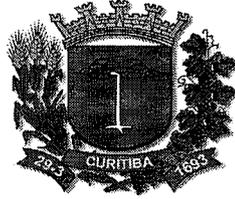
Início do recebimento das propostas, documentos de habilitação e complementares	08:00 h do dia xx de xxxx de 2022
Término do recebimento das propostas, documentos de habilitação e complementares	08:40 h do dia xx de xxxx de 2022
Início da sessão pública de disputa	08:40 h do dia xx de xxx de 2022

**Informação:** considerando o disposto na legislação vigente, o presente certame deverá ser promovido através de participação exclusiva para empresas ME/EPP.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2022.

  
Juliano Eugenio da Silva

Pregoeiro



## 1 – Introdução

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas torna público que realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, através do Portal de Compras Governamentais ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)). A licitação será do tipo “**menor preço por item**”. Legislação aplicável: lei n.º 8.666/93; lei n.º 10.520/2002; lei complementar n.º 123/2006; disposições dos decretos municipais n.º 1.235/2003; 2.028/2011; 104/2019; 290/2016; e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, além do contrato de gestão celebrado entre o município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º 177/2022 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas.

1.2. **O valor máximo estimado deste Pregão Eletrônico é de R\$ 53.946,67.**

1.3. As despesas decorrentes da aquisição dos serviços correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de contrato de gestão celebrado com o município de Curitiba, para atender as metas definidas, bem como outras receitas.

## 2 – Indicação Do Pregoeiro E Da Equipe De Apoio

2.1. O Pregoeiro e equipe de apoio designados por meio da Portaria n.º 48/2021 – Feas, responsáveis por este Pregão Eletrônico são

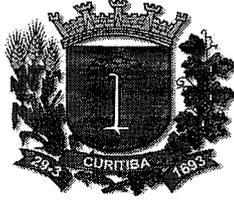
Pregoeiro:

Juliano Eugenio da Silva.

Equipe de Apoio

Veridiane De Paula Macedo Sotto Maior;

William César Barboza.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

2.2. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão será conduzido e julgado por um dos agentes designados como equipe de apoio.

2.3. O julgamento da licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, com base nas condições previstas neste edital.

2.3.1. Havendo necessidade de análise técnica para aferir relação de compatibilidade da oferta da licitante com as condições exigidas em edital, o órgão promotor ficará responsável por essa avaliação.

### 3 – Objeto da licitação

3.1. O objeto desta licitação é **“Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelho eletroencefalógrafo”**, conforme especificações contidas neste edital, seus anexos e no formulário proposta eletrônico.

3.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

3.3. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes anexos:

**Anexo 1 – Termo de referência.**

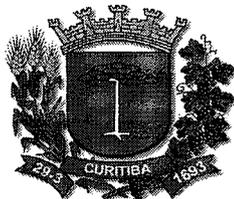
**Anexo 2 – Modelo de proposta de preços.**

**Anexo 3 – Justificativas detalhada.**

**Anexo 4 – referencial de preços balizador**

**Anexo 5 – Minuta do termo contratual**

### 4 – Das impugnações, esclarecimentos e comunicados



4.1. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser:

4.1.1. Protocolada na sede da Feas, no endereço constante no cabeçalho deste termo;

4.1.2. No seguinte endereço eletrônico:  
[julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br)

4.1.4. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no portal de compras governamentais para ciência de todos os interessados. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro no portal de compras governamentais.

4.1.5. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 1 (um) dia útil.

4.2. Eventuais impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até as 17 horas do dia XXXXX, dois dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

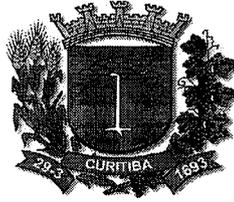
4.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser:

4.3.1. Protocolada na sede da Feas, no endereço constante no cabeçalho deste termo;

4.3.2. No seguinte endereço eletrônico:  
[julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br)

4.4. A impugnação será julgada em até um dia útil, a contar da data de seu expresso recebimento e a resposta será disponibilizada no site de compras governamentais.

JS



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

4.5. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado no portal de compras governamentais; o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no “chat” deste pregão eletrônico.

4.6. As solicitações feitas fora dos meios e prazos aqui estipulados não serão conhecidas.

4.7. É de responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.8. Durante a sessão de envio de lances, o Pregoeiro não fará atendimento aos fornecedores através de telefone, somente através do “chat” de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico

## 5 – Condições De Participação

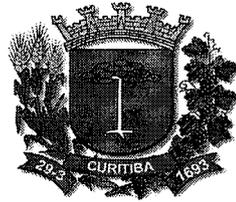
5.1. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

5.2. Somente poderão participar da presente Licitação:

5.2.1. Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.2.2. Satisfaçam integralmente as condições deste Edital;

5.2.3. Estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.



5.2.4. Estejam cadastradas no sistema compras governamentais.

**5.2.5 A participação neste certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. (quanto aos itens exclusivos) Microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que se utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.3.2. (quanto aos itens exclusivos) As licitantes que se enquadrem no previsto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

5.3.3. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

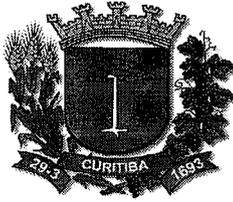
5.3.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;

5.3.5. nenhum servidor, seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, sob pena de demissão, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;

5.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3.7. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

Js



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

50  
JK

5.4. Os Secretários Municipais, o Procurador-Geral do Município, os ocupantes de cargo em comissão, os de função de confiança, bem como todos os servidores e empregados públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta, não poderão firmar contrato com o Município antes de decorridos 90 (noventa) dias após findos os respectivos vínculos.

5.5. Nesta licitação não será aceita a participação de empresas em consórcio.

5.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

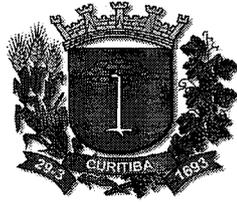
5.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

JK



5.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

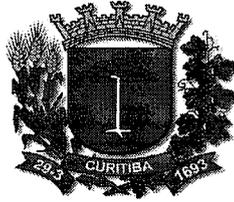
5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6 – Credenciamento

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

JS



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

51  
JS

6.3. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras governamentais, no sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.4. Os interessados em participar desta licitação, preferencialmente, também poderão estar inscritos no Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras): <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>, a fim de possibilitar a emissão do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

6.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Feas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

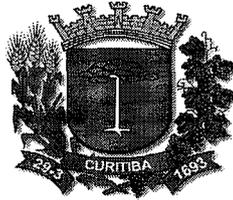
6.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.9. É de exclusiva responsabilidade da empresa interessada a solicitação e manutenção de sua respectiva chave de acesso perante o provedor do sistema compras governamentais.

6.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis

JS



pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.10.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **7 – Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos**

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

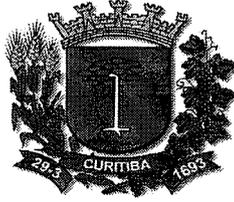
7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 8 – Do preenchimento da proposta

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. *Valor unitário do equipamento;*

8.1.2. *Marca;*

8.1.3. *Fabricante;*

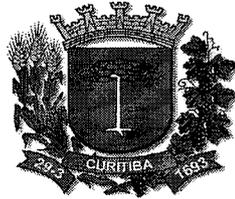
8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;*

8.1.5. *Neste campo descrição, as propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente, tais como nome, CNPJ, telefone, e-mail, etc., sob pena de desclassificação.*

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste edital, sob pena de desclassificação.

8.7. Não serão aceitas propostas e/ou documentos encaminhados fora do horário determinado nem em outro meio que não através do portal de compras governamentais.

8.8. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

8.8.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

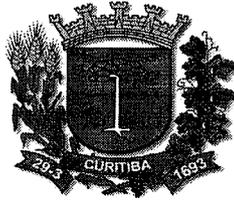
8.8.2. Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

8.8.3. Está de acordo com todos os termos editalícios;

8.8.4. Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

8.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação no sistema eletrônico terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

## 9 – Abertura da sessão pública e classificação das propostas



53  
JS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **10 – Formulação dos lances: modo de disputa aberto e fechado**

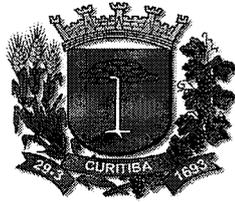
10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

### **10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do equipamento.**

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

JS



10.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

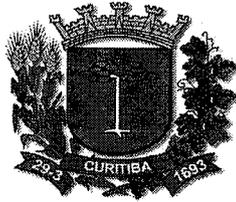
10.5.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.5.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.6. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

54  
JS

10.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

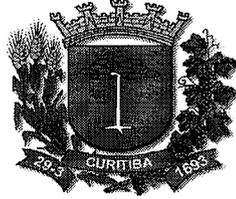
10.10. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

JS



10.12.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.12.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

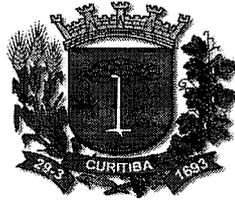
10.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Js



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

55  
JS

10.17. Serão aceitos lances com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

## 11 – Envio da proposta de preços

11.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.4. A proposta deverá conter:

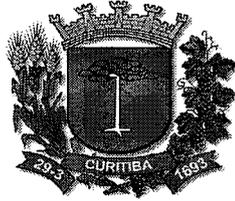
11.4.1. Proposta de preços, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

11.4.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo quatro casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.4.4. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.4.5. Indicação de fabricante, marca e modelo, bem como catálogo comercial com o produto a ser fornecido, se for o caso.

JS



11.4.6. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

11.5. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que o Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

## 12 – Da aceitabilidade da proposta

12.1. Encerrada a etapa de negociação e envio de documentos, a sessão será suspensa para que o pregoeiro examine a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos. Para tanto, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Feas.

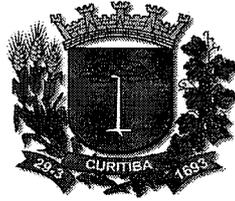
12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Js



12.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**12.7. Da documentação complementar para classificação da proposta, a ser anexada no sistema:**

**1. Prospectos, catálogos e/ou manuais do usuário** (em português), para confirmação, verificação e avaliação do descritivo exigido;

**2. Certificado De Registro Do Produto No Ministério Da Saúde** ou Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda do Certificado de Isenção de Registro, se for o caso (o Número de Registro do Produto no Ministério da Saúde deverá corresponder àquele concedido para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro);

**3. Certificado de Boas Práticas de Fabricação.**

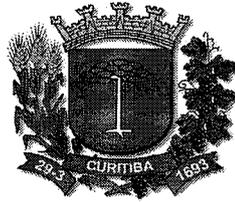
12.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**13 – Julgamento Da Habilitação**

**13.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.**

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o even-



tual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

13.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

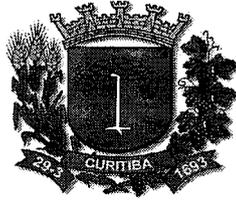
13.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira. O documento de qualificação técnica abaixo exigido deverá ser enviado junto à proposta eletrônica, como forma de anexo.

13.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública,



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

57  
Js

ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

13.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

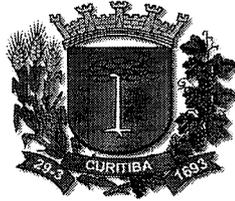
13.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.13 Ressalvado o disposto no item 5.3 (documentos abrangidos pelo Sicafe), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **13.14. Habilitação jurídica:**

13.14.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Js



13.14.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldodoempreendedor.gov.br](http://www.portaldodoempreendedor.gov.br);

13.14.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.14.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.14.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.14.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.14.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

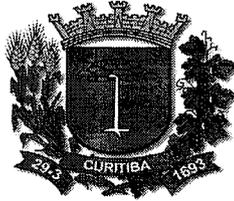
13.14.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **13.15. Regularidade fiscal e trabalhista:**

13.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.15.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos

Js



termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.15.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.15.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.15.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.15.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

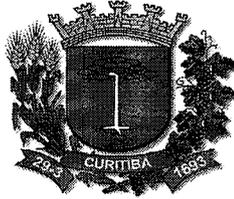
13.15.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **13.16. Qualificação Econômico-Financeira.**

13.16.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

58  
Js

Js



13.16.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2021, de acordo com a legislação vigente.

13.16. 2.1. A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

**ILC > ou = 1**

**ILG > ou = 1**

**SG > ou = 1**

1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG

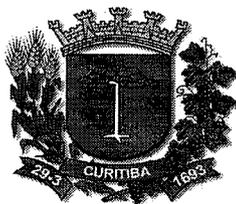
ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

13.16.2.2.Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.

JS

59  
JS

13.16. 2.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, patrimônio líquido positivo (Decreto Municipal 104/2019, art. 10, § 3º).

**13.17. Qualificação técnica (deverá se anexada no ato do envio da proposta eletrônica).**

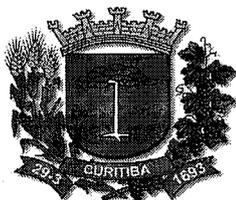
Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

13.18. No momento do julgamento da habilitação, o Pregoeiro consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (SICAF ou eventualmente e-compras), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

13.19. A página da consulta será impressa pelo Pregoeiro. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, o Pregoeiro não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via sistema do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

13.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do

JS



vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.20.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

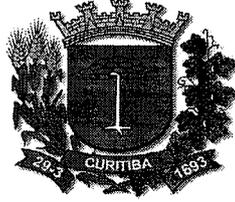
13.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.23. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

13.24. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

13.25 O licitante não cadastrado no SICAF ou e-compras deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

13.26. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos no SICAF.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

60  
Js

13.27. A Feas fará a análise da documentação para classificação da proposta a partir dos documentos anexados, bem como consulta aos sites oficiais acima apontados. Caso haja desconformidade com o solicitado a empresa será desclassificada e/ou inabilitada.

13.28. A data para a divulgação do resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no “chat” de conversação ou através de comunicado a ser publicado na plataforma de compras governamentais, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

13.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 14 – Dos Recursos

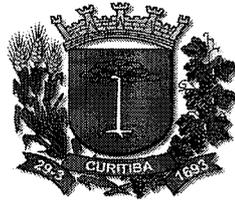
14.1. Declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento.

14.2. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no portal de compras governamentais.

14.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Js



14.4. Uma vez admitida a intenção, abrir-se-á então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá poder:

14.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão dado o recurso interposto;

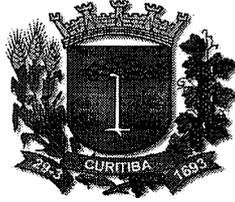
14.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que decidirá.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## **15 – Da Adjudicação, Da Homologação E Da Convocação**



15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

15.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços.

## 16 – Do termo de contrato

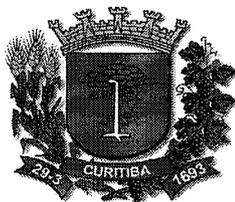
16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo aqui estabelecido, implicará na



sua eliminação, configurando descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital. Neste caso, é facultado a Feas o chamamento, por ordem de classificação, das demais licitantes para a assinatura do contrato, em igual prazo, nos termos do art. 4º, incisos XXIII e XVI, da Lei nº 10.520/2002.

16.4. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

16.5. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora com menor preço.

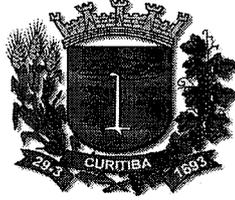
16.6. A Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.

16.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos Artigos 78, 79 e 80, da Lei nº 8666/1993.

16.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão pela contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a empresa contratada por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir;
- c) transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei nº 8666/1993;
- d) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;
- e) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

Js



62  
Js

16.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) na hipótese da Contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à Contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à Contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- b) na hipótese da Contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela Contratante, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

16.10. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.

16.11. As obrigações do Contratante e Contratada serão àquelas definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

16.12. Caberá à contratada proceder, sem ônus para o contratante, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

16.13. Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 – Plenário e art. 65, da Lei nº 8666/1993, a partir da demonstração analítica, pela Contratada, dos componentes dos custos que integram o contrato.

16.13.1. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação.

16.14. Qualquer alteração no valor do contrato deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

Js



16.15. Ficam designados os empregados abaixo para atuarem como gestores do contrato.

- Gestora: Roberto Liberato Dallagranna (mat. 3557);
- Suplente: William Kendi Arabori (mat. 2384);

16.3. Integrará o contrato, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

16.12. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência

16.13. Após a assinatura do contrato, a licitante deverá aguardar a liberação e emissão das Ordens de Serviço, para providenciar o início dos respectivos serviços.

16.14. O prazo para entrega dos itens terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

## **17 – Do reajustamento em sentido geral**

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta do termo contratual, anexo a este edital.

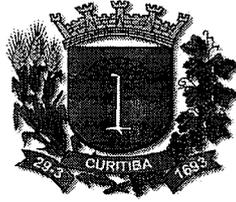
## **18 – Do recebimento do objeto e da fiscalização**

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do termo contratual, anexos a este edital.

## **19 – Das obrigações**

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do termo contratual, anexos a este edital.

Js



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

63  
JS

## 20 – Do Pagamento

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do termo contratual, anexos a este Edital.

## 21 – Das Penalidades

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

a) Advertência.

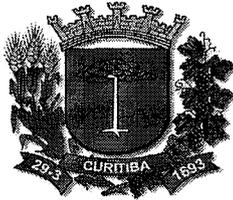
b) No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Administração.

c) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal 610/2019.

JS



f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

g) Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

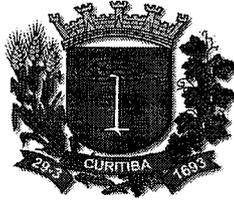
19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.

19.3 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

19.8 Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

## 22 – Disposições Gerais

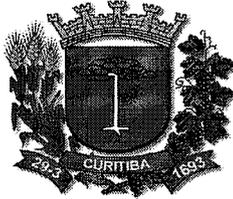
20.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação será firmado contrato entre a pessoa jurídica vencedora e a Feas, observadas as condições estipuladas neste Edital, da proposta da licitante vencedora, na forma da minuta do contrato que faz parte integrante deste Edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas nos Artigos 54 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

22.2. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8666/93.

22.3. A contratante reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

22.4. A detecção, pela Contratante, a qualquer tempo durante a execução dos serviços, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

22.5. Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem,



entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

22.6. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

22.07. Atendida a conveniência administrativa, fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.08. Em caso de não aceitação do serviço prestado por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à licitante.

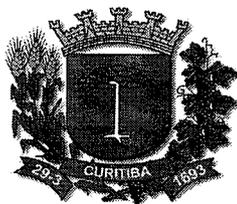
22.09. Se durante a licitação ou a contratação a Feas entender pela necessidade de envio do bem entregue para análise e avaliação laboratorial, todos os custos referentes ao procedimento serão de responsabilidade da licitante/Contratada.

22.10. O abandono dos serviços em qualquer etapa, por parte da empresa contratada, ensejará ação de perdas e danos.

22.11. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

22.12. A proponente que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do Pregão, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

Js



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

KS  
JS

22.13. As licitantes e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.13.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

22.13.1.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

22.13.1.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

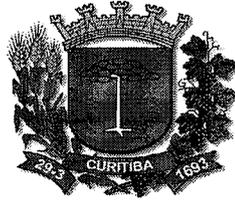
22.13.1.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

22.13.1.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

22.13.1.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.14. Nos casos em que forem constatadas a prática de atos contra a Administração Pública Municipal, será aplicável o Decreto Municipal nº 1671/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de

JS



pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências

22.15. O Pregoeiro poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93.

22.16. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

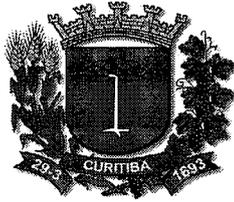
22.17. Quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

22.18. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos de classificação de proposta e habilitação, encaminhados via e-mail, ou qualquer outra forma, que não no portal de compras governamentais, dentro do prazo estipulado.

22.19. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas de suas causas.

22.20. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação, bem como dos lances ofertados, aos quais fica irrestritamente vinculada.

22.21. Em nenhuma fase do processo será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante, fornecedor ou de funcionário para justificar equívocos cometidos pela empresa no processo, em quaisquer das fases da licitação ou da execução do contrato.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

66  
JS

22.22. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

22.23. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da plataforma compras governamentais em caso de contradição documental.

22.24. Em caso de dúvidas nos descritivos dos serviços, entrar em contato com o Sr. Juliano Eugenio da Silva, [julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br](mailto:julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br), através de pedido de esclarecimento.

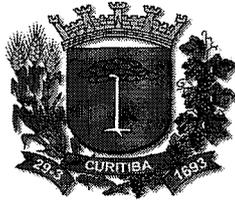
22.25. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

22.26. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2022.

*JULIANO EUGENIO DA SILVA*  
Juliano Eugenio da Silva

**Pregoeiro**



## Anexo 1 Termo De Referência

### 1. Objeto.

Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelho eletroencefalógrafo.

### 2. Justificativa

Esta contratação visa agregar ao patrimônio da Feas equipamentos novos a serem utilizados no atendimento de pacientes do SUS em atendimento em suas unidades. Ou seja, visa uma melhor estruturação do ambiente hospitalar e oferta de exames. Por conseguinte, visa o atendimento de qualidade, humanizado e de excelência dispensado aos usuários do SUS de Curitiba.

Em obediência aos termos do parágrafo único, do art. 18, do Decreto Municipal 610/2019, constata-se que os produtos a serem adquiridos são considerados bens comuns, uma vez que se enquadram no inciso V, do artigo 2º do referido decreto, a saber, a possibilidade de definição concisa e objetiva dos padrões de desempenho e qualidade a serem obedecidos pelos licitantes. Portanto, passível de disputa a partir da modalidade Pregão. Assim sendo, solicitamos a aquisição deste equipamento com empresa especializada que ofereça garantia de fábrica e de reposição de peças.

Do tipo de Pregão.

Este pregão será do tipo menor preço. O julgamento se dará pelo menor valor ofertado por item.

Por fim, conforme legislação vigente, este certame será exclusivo à participação de ME/EPP.

### 3. Descrição detalhada do produto; quantidade; valor máximo permitido.

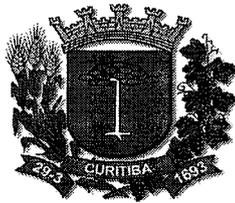
**Item 01 (código 219770) aparelho eletroencefalógrafo.**

**Quantidade: 01 (uma) unidade.**

**Valor máximo permitido: R\$ 53.946,67.**

Especificações:

Equipamento: ELETROENCEFALÓGRAFO

67  
JS

Amplificador de no mínimo 50 canais monopolares para EEG, 01 (um) canal bipolar para ECG; Conversão A/D de no mínimo 12 bits; Filtros passa-altas e passa-baixas configuráveis com processamento digitais de sinais; Sensibilidade: 1 a 2000  $\mu\text{V}$  para Canais de EEG e Sensores; Faixa de Frequência: 0,01Hz a 100Hz ; Nível de ruído menor que 0,4 $\mu\text{V}$  rms; Impedância de Entrada: >100 [MÔmega]; Rejeição de modo comum: maior de 100dB; Frequência de amostragem de no mínimo 200 Hz por canal; Filtro notch digital ajustado a frequência de 60Hz com atenuação mínima de 40 dB; Filtro para baixas frequências selecionável de forma individual para cada canal; Filtro para altas frequências. Deve acompanhar o amplificador os seguintes acessórios: a fonte de alimentação (se houver) e cabos, 01 (um) jogo de eletrodos com no mínimo 50 unidades, pasta eletrocondutora para EEG digital, software para análise e interpretação de resultados para EEG digital e mapeamento cerebral, estimulador visual, auditivo e fone de ouvido (Foto e Áudio Estimuladores). Deverá ser fornecido a solução completa com Computador e impressora com os softwares instalados com configuração adequada e deve ser compatível com sistema Pixon PACS Aurora (sistema utilizado nas unidades de negócio Feas) ou dispor de sistema próprio que permita a exportação dos exames em formato de PDF, de modo que possam ser exportados e enviados por e-mail ou nuvem para médicos em telemedicina. Deverá acompanhar: 01 Foto estimulador; 01 Braço articulado para suporte do cabeçote; 01 Pasta condutora, pote 400g; 50 Eletrodo monopolar permanente 37mm x 26ga; 01 Carrinho para montagem do sistema.

Normas e exigências: Deverá apresentar Registro do Produto no Ministério da Saúde. Certificações da Norma Brasileira: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e estar de acordo com toda legislação vigente. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e ou Armazenamento. Deverá ser disponibilizada 01 (uma) unidade para demonstração em caso de dúvida. O equipamento deverá apresentar pelo menos 01 (um) ano de garantia a contar do término da instalação do equipamento, com realização de manutenção preventiva durante o período de garantia (com emissão de laudo/certificado) conforme manual do fabricante (incluindo peças que por este venham a ser indicadas em manual

JS

para substituição na manutenção preventiva). Classificação por meio do manual publicado na ANVISA, conforme RDC 185, e demonstração do equipamento conferindo-se todas as características solicitadas em edital. Fornecimento de treinamento de operação do equipamento em todos os turnos de trabalho do hospital, sem ônus para a instituição. Fornecimento de treinamento de manutenção para equipe técnica da Engenharia Clínica do hospital com manuais técnicos e de serviço contendo diagramas eletroeletrônicos; a fim desta equipe obter condições técnicas de executar as manutenções básicas do aparelho.

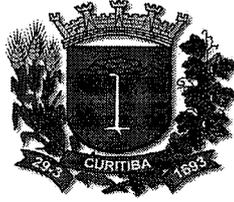
#### 4. Da entrega e instalação

4.1. A entrega dos itens, bem como sua instalação, deverá ser efetuada em até **120 (cento e vinte) dias consecutivos**.

4.1.1. Estes prazos iniciam-se a partir do recebimento da ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE. A entrega deverá ser realizada no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns, no horário das 08 h às 11h30min e das 13 h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

4.2. Os equipamentos deverão ser instalados e devidamente configurados pela Contratada, de acordo com as orientações do fabricante, nos quantitativos, locais e prazos indicados pelo Contratante em cada Ordem de Compra, responsabilizando-se pela integridade dos equipamentos;

4.3. A Contratada deverá empreender a execução de todos os serviços profissionais necessários ao completo funcionamento do equipamento, a citar especialmente, mas não exclusivamente:



68  
JS

4.3.1. Serviços de instalação, configuração, customização, interligação e testes de todos os produtos em fornecimento, de modo que fiquem totalmente funcionais e disponíveis no ambiente da Contratante.

4.3.2. Treinamento de operação dos equipamentos, a ser dispensada às equipes de todos os turnos de trabalho da unidade assistencial, sem ônus adicionais.

4.3.3. Treinamento de manutenção básica dos aparelhos para a equipe técnica da Feas, a fim de que se obtenha condições técnicas de executar manutenções simples no aparelho, quando aplicável.

4.3.4. Realização de manutenção preventiva durante o período de garantia dos aparelhos, com emissão de laudos, conforme orientação do fabricante, incluindo troca de peças (quando aplicável a cada caso específico e conforme orientação do fabricante), sem ônus adicionais à Feas.

4.4. A Contratada deverá designar equipes de instalação, com pessoal técnico especializado, devidamente equipada com os instrumentos, equipamentos e todos os materiais necessários para a execução das instalações e em número suficiente para execução das atividades dentro do prazo de conclusão da instalação.

4.5. A prestação de serviços de que trata este tópico não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Feas, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.6. A instalação do equipamento deverá ser feita pelo responsável técnico na presença de um empregado indicado pela Feas, sem nenhum ônus para a contratante. A instalação deverá compreender a realização de testes finais e ajustes que coloquem o equipamento em boa ordem operacional, devendo ocorrer quando da data de entrega dos equipamentos. Este prazo poderá ser prorrogado a interesse da Feas.

4.7. A Contratada, a critério da Feas, deverá fornecer detalhamento técnico da instalação, do equipamento, instruindo quanto à tensão, corrente elétrica e potência, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira,

JS

partículas ou poluentes, proteção ambiental e aos usuários, riscos de acidentes e todas as demais condições necessárias à instalação e ao funcionamento destes.

## 5. Da garantia

5.1. O prazo de garantia dos produtos está devidamente estipulado nos descritivos técnicos acima expostos. A contagem se dará a partir de sua instalação e completo funcionamento.

5.2. Serviços de manutenção preventiva e, eventualmente, corretiva são parte integrante da garantia de funcionamento exigida, devendo, portanto, ser prestados durante todo o período de garantia ofertado pela licitante e abrangem todos os itens do contrato;

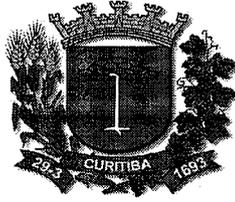
5.2.1. A Contratada colocará à disposição do Contratante serviço telefônico, em português, para registro e abertura de chamados relativos à garantia de funcionamento dos equipamentos e sistemas, incluída a manutenção, quando necessário. O serviço deverá ser complementado com a possibilidade de abertura de chamados técnicos por e-mail ou por site na internet.

5.2.2. A manutenção corretiva do equipamento correrá a expensas da Contratada e consiste na execução de procedimentos destinados a recolocar os dispositivos, equipamentos ou sistema em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo substituições, configurações e instalações de componentes ou sistemas, nos prazos de resolução estabelecidos neste Termo de Referência.

5.4. O prazo para devolução do equipamento em manutenção não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis.

5.2.4. Se não for cumprido o prazo acima estipulado para devolução do equipamento, deverá ser providenciada sua troca.

5.2.5. No caso de inviabilidade técnica de reparo do dispositivo ou equipamento, caberá à Contratada promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo e para primeiro uso, e de mesmas



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

69  
J

características técnicas ou superior, observada a compatibilidade com os demais itens do contrato;

5.3. A assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa por ele autorizada, sendo desejável que essa assistência se dê na área da região metropolitana do comprador. O Contratante, ao solicitar o conserto ou manutenção do produto descrito, terá compromisso da Contratada do envio de técnico qualificado no prazo máximo estipulado neste termo. Caso o equipamento não permita ser consertado no local, a empresa deverá disponibilizar substituto até o retorno do primeiro.

## 6. Condições gerais

6.1. A licitante deverá cotar produtos novos. Não serão aceitos equipamentos reformados ou recondicionados.

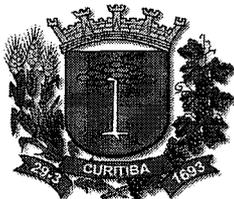
6.2. A Contratada deverá realizar treinamento aos empregados indicados pela Feas, a fim de proporcionar a correta utilização dos equipamentos.

6.2.1. O treinamento referido no item anterior será custeado inteiramente pela Contratada, que englobará passagens aéreas, estadias, alimentação, taxas e outros gastos que se fizerem necessários. O prazo máximo para a realização deste treinamento será de 01 (um) mês, a partir da data de aceitação do equipamento. O local e a data previstos para a realização deste, deverão ser indicados pela contratada, respeitando o prazo acima indicado.

## 7. Obrigações Da Contratada

7.1. Zelar pela perfeita entrega dos equipamentos adquiridos, respeitando as condições ou exigências contidas neste Termo de Referência, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela contratante e as normas técnicas e legais vigentes;

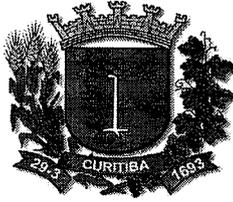
J



- 7.2. Manter um responsável técnico, com poderes de representante para tratar diretamente com a Contratante;
- 7.3. Fornecer números telefônicos ou outros meios para contato da Contratante com a Contratada, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;
- 7.4. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;
- 7.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;
- 7.6. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 7.7. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado, não transferindo total ou parcialmente seu objeto, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 7.8. A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado ou que estiver em desacordo com o disposto neste Termo e seus anexos;
- 7.9. Fornecer certificado de garantia conforme solicitado para cada equipamento, a contar da data da instalação e perfeito funcionamento dos mesmos;
- 7.10. Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário.

## 8. Obrigações da Contratante

- 8.1. Acompanhar, fiscalizar, e avaliar a execução do avençado.
- 8.2. Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, a execução do objeto realizada em desacordo com este Termo de Referência.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

70  
JS

8.3. Notificar a Contratada, por escrito, a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observadas no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

8.4. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais previstas neste Termo de Referência, Edital de Embasamento e na legislação pertinente;

8.5. Efetuar os pagamentos à Contratada após a execução do objeto, na forma e nos prazos estabelecidos.

#### 10. Da Documentação para classificação dos itens:

Para classificação dos itens ofertados no pregão, a empresa primeira colocada deverá obrigatoriamente apresentar:

10.2. **Prospectos, catálogos e/ou manuais do usuário** (em português), para confirmação, verificação e avaliação do descritivo exigido;

10.3. **Certificado De Registro Do Produto No Ministério Da Saúde** ou Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda do Certificado de Isenção de Registro, se for o caso (o Número de Registro do Produto no Ministério da Saúde deverá corresponder àquele concedido para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro);

10.4. **Certificado de Boas Práticas de Fabricação.**

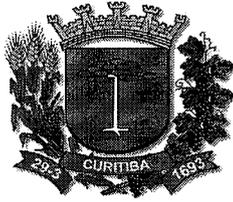
#### 11. Dos gestores

Ficam designados como gestores e suplente do presente contrato, respectivamente: Roberto Liberato Dallagranna (mat. 3557) e Wiliam Kendi Arabori (mat. 2384).

Curitiba, 13 de julho de 2022.

Roberto Liberato Dallagranna  
**Engenharia Clínica Feas**

JS



## Anexo 2

### Modelo de proposta de preços

À Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas

Processo Administrativo Nº xxx/2022.

Pregão Eletrônico Nº xxx/20221.

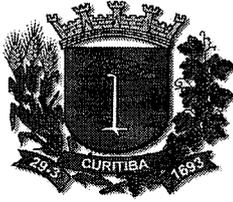
Em atenção ao Edital de Pregão em referência, informamos/declaramos que:

- 1) Esta proposta é baseada nas condições estabelecidas no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como em seu Termo de Referência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de aparelho eletroencefalógrafo.
- 2) Propomos os seguintes valores para integral cumprimento do objeto em todas as suas características e obrigações vinculantes:

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01				

- 3) O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.
- 4) A presente Proposta é válida por \_\_\_\_ (mínimo sessenta dias) dias contados da assinatura da presente.
- 5) Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I – Termo de Referência e demais documentos vinculantes.
- 6) Declaramos que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e

Js



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

71  
JS

que estamos de acordo com todas as normas do edital e seus anexos – que são complementares entre si.

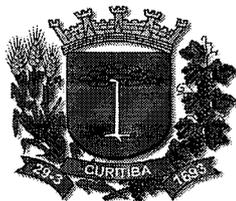
7) Possuímos plena capacidade técnica, operacional e administrativa para executar os serviços, comprometendo-se a prestá-los; estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do Pregão Eletrônico e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento desta proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas.

8) Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

Local e data

**Nome e Assinatura devidamente identificada do  
representante legal da empresa.**

JS



## Anexo 3 – Justificativas

### Justificativa detalhada

Esta contratação visa agregar ao patrimônio da Feas equipamentos novos a serem utilizados no atendimento de pacientes do SUS em atendimento em suas unidades. Ou seja, visa uma melhor estruturação do ambiente hospitalar e oferta de exames. Por conseguinte, visa o atendimento de qualidade, humanizado e de excelência dispensado aos usuários do SUS de Curitiba.

Em obediência aos termos do parágrafo único, do art. 18, do Decreto Municipal 610/2019, constata-se que os produtos a serem adquiridos são considerados bens comuns, uma vez que se enquadram no inciso V, do artigo 2º do referido decreto, a saber, a possibilidade de definição concisa e objetiva dos padrões de desempenho e qualidade a serem obedecidos pelos licitantes. Portanto, passível de disputa a partir da modalidade Pregão.

Assim sendo, solicitamos a aquisição deste equipamento com empresa especializada que ofereça garantia de fábrica e de reposição de peças.

#### 2.1. Do tipo de Pregão.

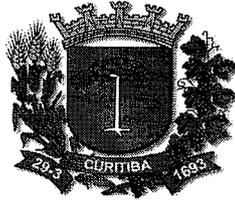
Este pregão será do tipo menor preço. O julgamento se dará pelo menor valor ofertado por item.

Por fim, conforme legislação vigente, este certame será exclusivo à participação de ME/EPP.

Curitiba, 13 de julho de 2022.

Roberto Liberato Dallagranna  
Gestor do Contrato

Js



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

FR  
JS

### **Justificativa dos preços**

Curitiba, 07 de julho de 2022.

### **Justificativa das Escolhas dos Preços**

No que diz respeito aos preços escolhidos para referência, constantes no presente processo licitatório, informamos os critérios adotados:

Item 1 (média de todos os valores orçados): foram considerados todos os orçamentos para definição da média.

Desta forma salientamos que as escolhas tomadas para o estabelecimento dos preços presentes neste processo licitatório têm, em suma, as seguintes justificativas: fuga de preços inexequíveis ou exacerbados (constantemente presentes nos orçamentos) que geram, respectivamente, o fracasso do processo de compras pela falta de ofertas dado o baixo valor a ser pago pela instituição, e a majoração dos preços, o que ataca o princípio da economicidade. E ainda se levam em consideração os preços praticados atualmente pela Feas para aquisição destes itens, frutos de registros de preços anteriores.

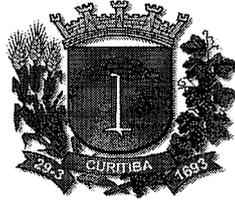
Ainda reiteramos que os preços praticados no presente processo estão de acordo com os praticados no mercado e que as decisões visam à equilibrada e econômica aquisição dos itens por parte da Feas, sem que haja desnecessária majoração dos preços e que o princípio da economicidade seja respeitado.

**Fabiana Martins**

**Coordenadora de Compras Feas**

Abaixo orçamentos balizadores:

JS

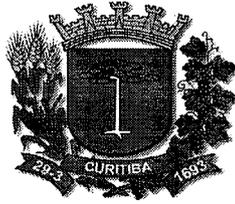


R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3° andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

### Anexo 4 – referencial de preços balizador

Item	Código	Material	Especificação	Quantidade	Bio Científica Equipamentos Médicos CNPJ: 811958020001-04	Caobianco Materiais Médicos E Hospitares Ltda CNPJ: 80.246.309/0001-03	ENISA Equipamentos Médicos Ltda CNPJ: 32.569.281/0001-13	Preço Escolhido	Valor Total
1	219770	Eletronecefalógrafo	unfd	1	53.900,00	58.000,00	49.940,00	53.946,67	53.946,67

JS



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

73  
JS

## Anexo 5 – Minuta do termo contratual

### Contrato Administrativo Nº Xxx/2022 – Feas

**Contrato Administrativo nº xx/2022 – Feas** de contratação de empresa especializada para aquisição de aparelho eletroencefalógrafo e respectiva garantia., que entre si celebram a **Feas – Fundação Estatal De Atenção à Saúde e a Empresa \_\_\_\_\_**.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **Fundação Estatal De Atenção à Saúde**, doravante denominada **contratante**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo Diretor Geral, \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e pela Diretora Administrativa Financeira \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, assistidos pelo Assessor Jurídico, \_\_\_\_\_, OAB/PR nº \_\_\_\_\_, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2022 – Feas, Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### Cláusula 1ª – Do Objeto

Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelho eletroencefalógrafo e respectiva garantia.

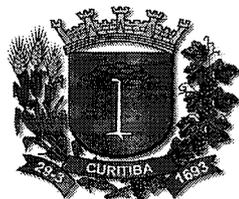
#### § 1º

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.

#### Cláusula 2ª – Das Obrigações Da Contratada

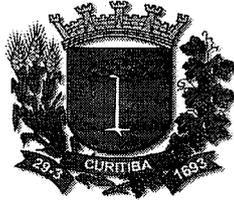
São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos e referenciais:

JS



- a) Zelar pela perfeita entrega dos serviços/produtos, respeitando as condições e exigências contidas neste Contrato, edital da respectiva licitação e anexos, além da proposta da contratada, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante e as normas técnicas e legais vigentes;
- b) Manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante para tratar diretamente com a Contratante;
- c) Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados;
- d) Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, condições inadequadas para a execução dos serviços e a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, comprometendo-se a prestar todos os esclarecimentos necessários;
- e) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante (em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93); Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços, que guardem qualquer relação com o objeto licitado;
- f) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;
- g) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- h) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como: salários, encargos previdenciários, cursos e treinamentos, EPI, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. O inadimplemento por parte da Contratada dos encargos supramencionados, não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

### **Cláusula 3ª – Das Obrigações Da Contratante**



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

74  
JK

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- a) Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado, edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- d) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste do edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada, além deste contrato e seus anexos;
- e) Notificar por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- f) Comunicar de imediato à Contratada quaisquer anormalidades no andamento dos serviços;
- g) Acompanhar, fiscalizar, controlar os serviços;

#### § 1º

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### § 2º

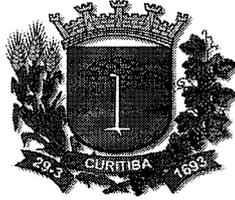
A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

#### Cláusula 4ª – Do valor.

O valor total para o presente serviço será de R\$ , conforme proposta de preços da contratada.

#### § 1º

JK



As despesas decorrentes dos serviços ora contratados, correrão por conta de recursos próprios da contratante, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas, bem como, outras receitas.

#### **Cláusula 5ª – Do Pagamento**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao período de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

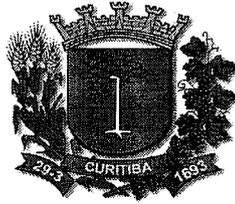
#### **§ 1º**

Sendo identificada pela contratante a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à contratada, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à contratante, seja a que título for.

#### **§ 2º**

Em sendo constatada pela contratante a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante comunicará por escrito a contratada, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores ou estes serão descontados de eventual próxima fatura, a critério da Feas.

#### **§ 3º**



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

JS

Incumbirá a contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da contratante, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

#### § 4º

Como condição para recebimento dos valores acordados a contratada deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

#### § 5º

A contratada reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

#### § 6º

Fica assegurado a contratante o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela contratada, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

#### Cláusula 6ª – Da Mora

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

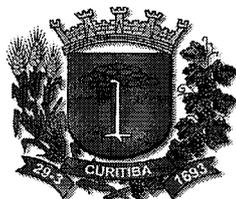
$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

JS



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### **Cláusula 7ª – Do Reajustamento Dos Preços**

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses, por reajuste ou revisão, nos termos da Lei n.º 10.192/2001 e do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### **§ 1º**

Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

#### **§ 2º**

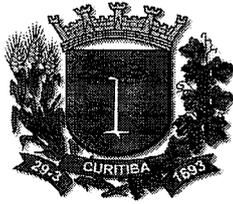
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **§ 3º**

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

### **Cláusula 8ª – Dos Acréscimos E Supressões**

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.



76  
JS

## § Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## Cláusula 9ª – Das Penalidades

Na hipótese de a contratada deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência.

II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Feas.

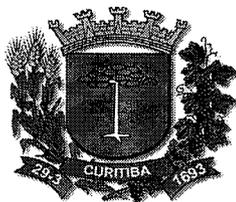
III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 610/2019

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

VI. Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente

JS



impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

**§ 1º**

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

**§ 2º**

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

**§ 3º**

A contratante poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

**§ 4º**

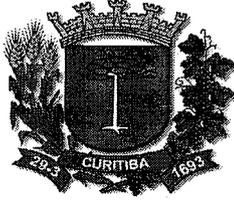
A aplicação de penalidades não prejudica o direito da contratante de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

**Cláusula 10ª – Do Inadimplemento**

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;

JS

77  
JS

d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

### § Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a contratada será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

### Cláusula 11ª – Da Fiscalização Dos Serviços

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à Contratante, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada.

### § 1º

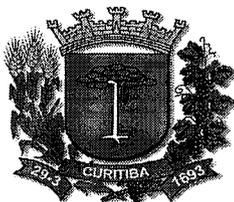
Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

### § 2º

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

### Cláusula 12ª – Dos Impostos E Taxas

JS



Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

#### **Cláusula 13ª – Da Renúncia**

A contratada, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

#### **Cláusula 14ª – Da Rescisão**

A rescisão do contrato poderá ser:

I – Unilateralmente e por escrito pela contratante, nos casos de descumprimento pela contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

II - Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

III – Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no § 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

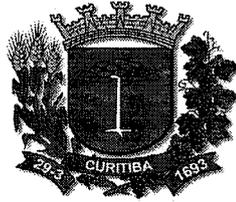
#### **§ 1º**

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

a) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

b) Na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de

Js



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

## § 2º

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

## § 3º

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

### **Cláusula 15ª – Do Abandono**

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

### **Cláusula 16ª – Da Observância à Lei Nº 8.666/93.**

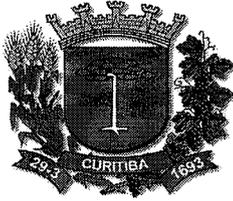
O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

### **Cláusula 17ª – Da Vigência**

A vigência do contrato será pelo período de garantia do produto ofertado pela licitante vencedora, a saber, xxxx.

### **Cláusula 18ª – dos gestores**

Nomeia-se como fiscal e gestora do contrato xxxxx (mat. xxxx) e, como suplente, xxxxxx (mat. xxxx), para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.



### **Cláusula 19ª – da Lei Geral de Proteção de Dados**

"DA PROTEÇÃO DE DADOS: A CONTRATADA, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

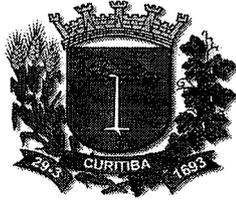
a) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

b) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;

c) Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

d) Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

JS



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

79  
Tj

**Paragrafo primeiro:**

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

**Paragrafo segundo:**

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

**Paragrafo terceiro:**

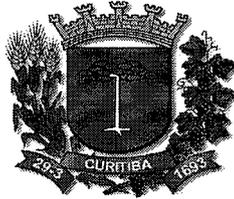
A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;

II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA."

**Cláusula 20ª – Do Foro De Eleição**

Js



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Diretor-Geral Feas

Diretora Adm. Financeira Feas

1º Testemunha

Contratada

Assessor Jurídico Feas

2º Testemunha



Assessoria Jurídica  
Rua Cap. Argemiro Monteiro  
Wanderley, 161, 3º andar.  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.312-170  
(41) 3316-5954  
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

P.A. nº 177/2022

**Interessada:** Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS.

**Assunto:** Contratação de empresa para aquisição de **aparelho eletroencefalógrafo** de forma a atender as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS, pelo período de 12 (doze) meses.

**Parecer AJUR n.º** 309/2022

**Ementa:** Análise de Edital, nos termos do art. 38, § único da Lei nº 8.666/93. Minuta que atende aos requisitos do Decreto Municipal nº 290 de 12 de abril de 2016, Decreto 610/2019 e Decreto nº 1235/2003, de 17 de dezembro de 2003.  
**Aprovação.**

### I – Relatório

Trata-se de Minuta de Edital de Pregão Eletrônico s/n, para aquisição de **aparelho eletroencefalógrafo**, materiais essenciais para o uso da equipe multidisciplinar no início e/ou continuidade dos tratamentos dos pacientes do SUS, para atendimento das unidades geridas pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Consta ao feito:

- declaração de disponibilidade financeira (v. fl. 01);
- declaração do autorizador de despesas (v. fl. 02);
- justificativa para aquisição (v. fls. 03/05);
- descritivo do equipamento (v. fls. 06/07);
- termo de referência e descritivo (v. fls. 08/15);
- modelo de proposta de preços (v. fls. 16/17);
- minuta de contrato administrativo (v. fls. 18/25);
- referencial de preços (v. fl. 26);
- justificativa de escolha de preços (v. fl. 27)
- cotações (v. fls. 28/40);
- CNPJs (v. fls. 41/43);
- designação de pregoeiro publicado em DOM (v. fl. 44);
- aprovação de minuta pela autoridade solicitante (v. fl. 45);
- minuta do edital de embasamento e anexos (fls. 47/79 v.).

O valor estimado da totalidade de itens está informado no importe de **R\$53.946,67 (cinquenta e três mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

É o relatório.  
Passo à manifestação.

## II – Análise

Preliminarmente, cumpre salientar que a análise desta Assessoria Jurídica cinge-se aos aspectos jurídico-formais do instrumento editalício, não tendo por função avaliar questões de ordem técnica, atinentes, por exemplo, a essencialidade, bem como às especificidades do item que se pretende adquirir, salvo casos de burla ao dever de licitar, fracionamento manifesto de objeto ou ainda, restrição ao caráter competitivo do certame.

Da mesma forma, a análise jurídica não compreende questões de ordem econômico-financeira, tais como, se haverá ou não recursos disponíveis para o pagamento das despesas, sendo certo que é obrigação do gestor prezar pelo efetivo adimplemento. De toda sorte, tal questão envolve previsibilidade orçamentária e há declaração no feito nesse sentido, consoante fl. 01 subscrita pelo Assessor Financeiro da FEAS.

*In casu*, pretende-se a aquisição de **aparelho eletroencefalógrafo**, sendo um serviço comum, passível, portanto, de contratação via Pregão Eletrônico, nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto Municipal 1235/2003:

Art. 1º - As normas e os procedimentos para a utilização da modalidade Pregão, por meio da utilização de recursos da tecnologia de informação, denominado Pregão Eletrônico destinado a aquisições de bens e serviços comuns da Administração Municipal de Curitiba, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo Único - Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, conforme previsto no Decreto Municipal nº 1217/2003.

Nesse ponto, os padrões de desempenho e de qualidade do serviço constam objetivamente descritos no termo de referência acostado ao feito.

De acordo com o item 1.1 do Edital consta o critério de julgamento de **menor preço por item** para que haja somente um fornecedor para os itens, visto que economicamente inviável para as empresas a oferta de uma bomba de infusão (fornecida em regime de comodato) para cada tipo de equipo adquirido bem como poderia gerar a aquisição de itens incompatíveis entre si, aumentando a possibilidade de erros na conexão dos equipos nas bombas, conforme informado pela coordenadora de compras às fls. 03/04.

No que tange aos documentos exigidos a título de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica financeira, verifica-se que estão de acordo com o que preconizam os artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

A Lei Complementar Municipal nº 89/2014 estabelece, em seu artigo 17, hipóteses em que a restrição do certame à micro e pequena empresa, atenta à consecução do interesse público vejamos:

Art. 17. Não se aplica o disposto nos arts. 14, 15 e 16 quando:

(...)

**I - não houver um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediados no Município e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;**

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos art. 24 e 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV – os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório.

No caso em comento consta no preâmbulo do Edital justificativa de que considerando o disposto na legislação vigente, o presente certame deverá ser promovido através de participação exclusiva para empresas ME/EPP.

Consta a aprovação da minuta em sua versão final, pela autoridade promotora do certame, na forma exigida pelo artigo 50 § 1º do Decreto Municipal 610/2019.<sup>1</sup>

### III - Considerações Finais

Portanto, opino favoravelmente à aprovação da minuta, encontrando-se o certame em condições de prosseguimento.

Ressalto também, por medida de prudência e cautela, que a Diretoria Administrativa e Geral sempre avalie e reavalie, se for o caso, a necessidade e legitimidade da despesa solicitada no presente feito.

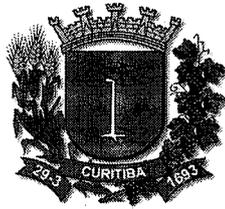
Publique-se na forma da lei, respeitando-se o prazo entre a publicação da convocação e a data de apresentação das propostas e lances, cf. inc. III do art. 17 do Dec. Municipal nº 1.235/03.

É o parecer. S.M.J.  
Curitiba, 13 de julho de 2022.



PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES  
Assessor Jurídico FEAS

<sup>1</sup> §1º É condição para a emissão de parecer por Procurador do Município a completa instrução dos procedimentos e a aprovação da minuta do edital pelo órgão promotor.  
Parecer - AJUR 309/2022



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

83  
JS

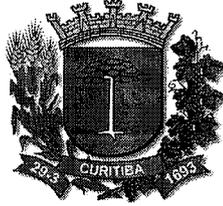
### Processo Administrativo nº 177/2022 – Feas

- I – Ciente do Parecer Jurídico nº 309/2022 – Ajur/Feas.
- II – Possui condições de prosseguimento o presente processo;
- III – Portanto, respeitando as formalidades legais, publique-se o Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico.

Curitiba, 14 de julho de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral Feas



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)

84  
J

## AVISO DE LICITAÇÃO

*A Fundação Estatal De Atenção À Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:*

Processo Administrativo nº: 177/2022.

Pregão Eletrônico nº: 110/2022.

Pregão exclusivo ME/EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelho eletroencefalógrafo.

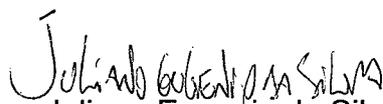
Valor total estimado do pregão: R\$ 53.946,67.

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 19/07/2022 às 08:00 h até o dia 03/08/2022 às 08:40 h.

Abertura da sessão pública de disputa: dia 03/08/2022 às 08:40 h.

- As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que ocorrerá a disputa é o [compras governamentais \(www.compras.gov.br\)](http://www.compras.gov.br).
- O edital está à disposição dos interessados no portal de compras "compras governamentais" ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)), bem como no site da Feas: [www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br).
- Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras governamentais ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)) e que apresentarem propostas.
- Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.

Curitiba, 19 de julho de 2022

  
Juliano Eugênio da Silva  
Pregoeiro



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Publique-se.

Tiago Waterkemper

Diretor Presidente

Instituto Curitiba de Saúde, 19 de julho de 2022.

Katia Cilene do Canto Severo : Pregoeiro

### FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

*A Fundação Estatal De Atenção À Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características: Processo Administrativo nº: 177/2022. Pregão Eletrônico nº: 110/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelho eletroencefalógrafo.*

Processo Administrativo nº: 177/2022.

Pregão Eletrônico nº: 110/2022.

Pregão exclusivo ME/EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelho eletroencefalógrafo.

Valor total estimado do pregão: R\$ 53.946,67.

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 19/07/2022 às 08:00 h até o dia 03/08/2022 às 08:40 h.

Abertura da sessão pública de disputa: dia 03/08/2022 às 08:40 h.

As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que ocorrerá a disputa é o compras governamentais ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)).

• O edital está à disposição dos interessados no portal de compras "compras governamentais" ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)), bem como no site da Feas: [www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br).

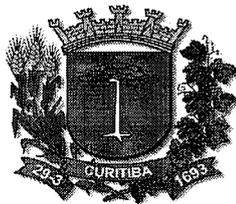
• Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras governamentais ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)) e que apresentarem propostas.

• Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 18 de julho de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

## EDITAL DE EMBASAMENTO

Processo Administrativo nº 177/2022.

Pregão Eletrônico nº 110/2022.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas informa que realizará **Pregão Eletrônico**, cujo Edital assim se resume.

**Objeto:** “*Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelho eletroencefalógrafo*”.

**Propostas, documentos e lances:** Serão recebidos, exclusivamente, através da internet no portal de compras governamentais ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)), nos seguintes prazos:

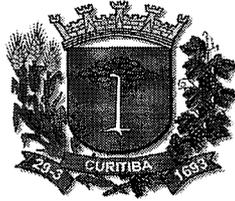
Início do recebimento das propostas, documentos de habilitação e complementares	08:00 h do dia 19 de julho de 2022
Término do recebimento das propostas, documentos de habilitação e complementares	08:40 h do dia 03 de agosto de 2022
Início da sessão pública de disputa	08:40 h do dia 03 de agosto de 2022

**Informação:** considerando o disposto na legislação vigente, o presente certame deverá ser promovido através de participação exclusiva para empresas ME/EPP.

Curitiba, 19 de julho de 2022.

  
Juliano Eugenio da Silva

Pregoeiro



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

## 1 – Introdução

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas torna público que realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, através do Portal de Compras Governamentais ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)). A licitação será do tipo “**menor preço por item**”. Legislação aplicável: lei n.º 8.666/93; lei n.º 10.520/2002; lei complementar n.º 123/2006; disposições dos decretos municipais n.º 1.235/2003; 2.028/2011; 104/2019; 290/2016; e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, além do contrato de gestão celebrado entre o município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º 177/2022 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas.

1.2. O valor máximo estimado deste **Pregão Eletrônico** é de **R\$ 53.946,67**.

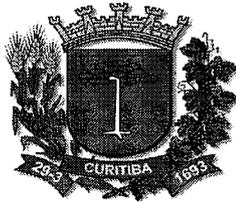
1.3. As despesas decorrentes da aquisição dos serviços correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de contrato de gestão celebrado com o município de Curitiba, para atender as metas definidas, bem como outras receitas.

## 2 – Indicação Do Pregoeiro E Da Equipe De Apoio

2.1. O Pregoeiro e equipe de apoio designados por meio da Portaria n.º 48/2021 – Feas, responsáveis por este **Pregão Eletrônico** são

Pregoeiro:  
Juliano Eugenio da Silva.

Equipe de Apoio  
Veridiane De Paula Macedo Sotto Maior;  
William César Barboza.



2.2. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão será conduzido e julgado por um dos agentes designados como equipe de apoio.

2.3. O julgamento da licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, com base nas condições previstas neste edital.

2.3.1. Havendo necessidade de análise técnica para aferir relação de compatibilidade da oferta da licitante com as condições exigidas em edital, o órgão promotor ficará responsável por essa avaliação.

### 3 – Objeto da licitação

3.1. O objeto desta licitação é “**Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelho eletroencefalógrafo**”, conforme especificações contidas neste edital, seus anexos e no formulário proposta eletrônico.

3.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

3.3. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes anexos:

**Anexo 1 – Termo de referência.**

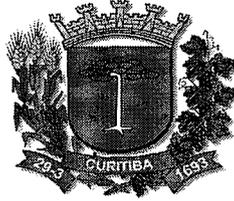
**Anexo 2 – Modelo de proposta de preços.**

**Anexo 3 – Justificativas detalhada.**

**Anexo 4 – referencial de preços balizador**

**Anexo 5 – Minuta do termo contratual**

### 4 – Das impugnações, esclarecimentos e comunicados



4.1. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser:

4.1.1. Protocolada na sede da Feas, no endereço constante no cabeçalho deste termo;

4.1.2. No seguinte endereço eletrônico:  
[julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br)

4.1.4. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no portal de compras governamentais para ciência de todos os interessados. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro no portal de compras governamentais.

4.1.5. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 1 (um) dia útil.

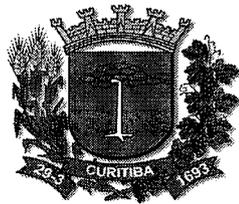
4.2. Eventuais impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até as 17 horas do dia 01/08/2022, dois dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser:

4.3.1. Protocolada na sede da Feas, no endereço constante no cabeçalho deste termo;

4.3.2. No seguinte endereço eletrônico:  
[julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br)

4.4. A impugnação será julgada em até um dia útil, a contar da data de seu expresso recebimento e a resposta será disponibilizada no site de compras governamentais.



4.5. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado no portal de compras governamentais; o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no “chat” deste pregão eletrônico.

4.6. As solicitações feitas fora dos meios e prazos aqui estipulados não serão conhecidas.

4.7. É de responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.8. Durante a sessão de envio de lances, o Pregoeiro não fará atendimento aos fornecedores através de telefone, somente através do “chat” de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico

## 5 – Condições De Participação

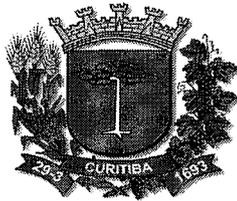
5.1. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

5.2. Somente poderão participar da presente Licitação:

5.2.1. Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.2.2. Satisfaçam integralmente as condições deste Edital;

5.2.3. Estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.



5.2.4. Estejam cadastradas no sistema compras governamentais.

**5.2.5 A participação neste certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. (quanto aos itens exclusivos) Microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que se utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.3.2. (quanto aos itens exclusivos) As licitantes que se enquadrem no previsto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

5.3.3. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

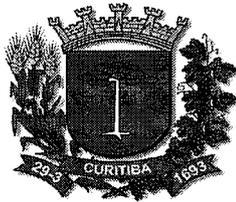
5.3.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;

5.3.5. nenhum servidor, seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, sob pena de demissão, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;

5.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3.7. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

JS



5.4. Os Secretários Municipais, o Procurador-Geral do Município, os ocupantes de cargo em comissão, os de função de confiança, bem como todos os servidores e empregados públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta, não poderão firmar contrato com o Município antes de decorridos 90 (noventa) dias após findos os respectivos vínculos.

5.5. Nesta licitação não será aceita a participação de empresas em consórcio.

5.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



5.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

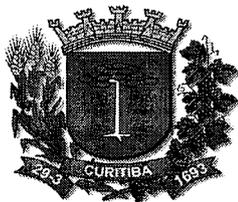
5.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6 – Credenciamento

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

90  
JS

6.3. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras governamentais, no sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.4. Os interessados em participar desta licitação, preferencialmente, também poderão estar inscritos no Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras): <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>, a fim de possibilitar a emissão do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

6.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Feas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

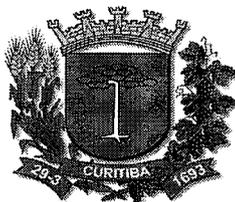
6.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.9. É de exclusiva responsabilidade da empresa interessada a solicitação e manutenção de sua respectiva chave de acesso perante o provedor do sistema compras governamentais.

6.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis

JS



pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.10.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 7 – Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

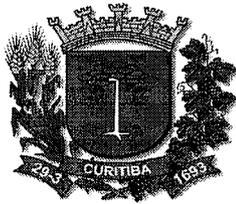
7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 8 – Do preenchimento da proposta

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário do equipamento;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Fabricante;

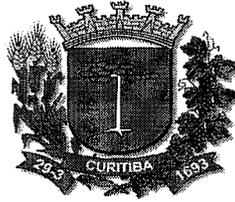
8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;

8.1.5. Neste campo descrição, as propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente, tais como nome, CNPJ, telefone, e-mail, etc., sob pena de desclassificação.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste edital, sob pena de desclassificação.

8.7. Não serão aceitas propostas e/ou documentos encaminhados fora do horário determinado nem em outro meio que não através do portal de compras governamentais.

8.8. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

8.8.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

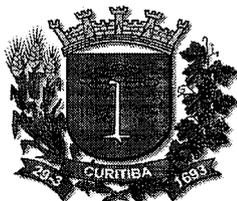
8.8.2. Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

8.8.3. Está de acordo com todos os termos editalícios;

8.8.4. Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

8.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação no sistema eletrônico terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

## 9 – Abertura da sessão pública e classificação das propostas



9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

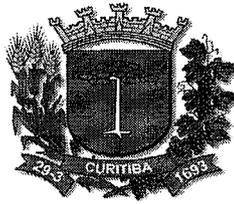
## **10 – Formulação dos lances: modo de disputa aberto e fechado**

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

### **10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do equipamento.**

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



10.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.5.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

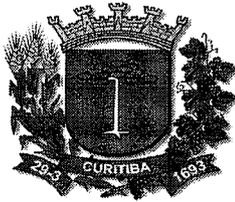
10.5.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.5.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.6. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

Js



10.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

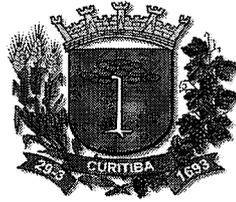
10.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.10. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



10.12.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

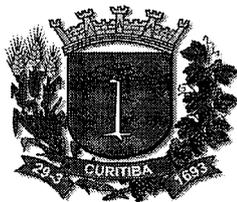
10.12.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



10.17. Serão aceitos lances com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

## 11 – Envio da proposta de preços

11.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

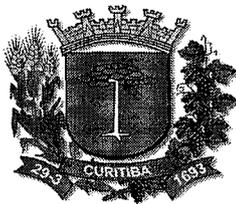
11.4. A proposta deverá conter:

11.4.1. Proposta de preços, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

11.4.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo quatro casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.4.4. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.4.5. Indicação de fabricante, marca e modelo, bem como catálogo comercial com o produto a ser fornecido, se for o caso.



11.4.6. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

11.5. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que o Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

## 12 – Da aceitabilidade da proposta

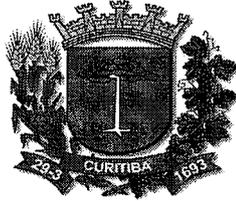
12.1. Encerrada a etapa de negociação e envio de documentos, a sessão será suspensa para que o pregoeiro examine a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos. Para tanto, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Feas.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



12.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**12.7. Da documentação complementar para classificação da proposta, a ser anexada no sistema:**

**1. Prospectos, catálogos e/ou manuais do usuário** (em português), para confirmação, verificação e avaliação do descritivo exigido;

**2. Certificado De Registro Do Produto No Ministério Da Saúde** ou Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda do Certificado de Isenção de Registro, se for o caso (o Número de Registro do Produto no Ministério da Saúde deverá corresponder àquele concedido para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro);

**3. Certificado de Boas Práticas de Fabricação.**

12.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**13 – Julgamento Da Habilitação**

**13.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.**

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o even-

tual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

13.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

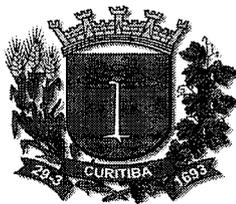
13.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira. O documento de qualificação técnica abaixo exigido deverá ser enviado junto à proposta eletrônica, como forma de anexo.

13.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública,



ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

13.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

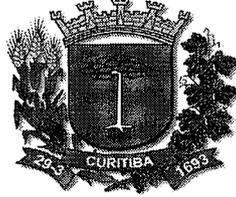
13.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.13 Ressalvado o disposto no item 5.3 (documentos abrangidos pelo Sicafe), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**13.14. Habilitação jurídica:**

13.14.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



13.14.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

13.14.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.14.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.14.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.14.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

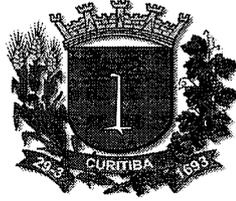
13.14.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.14.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **13.15. Regularidade fiscal e trabalhista:**

13.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.15.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos



termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.15.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.15.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.15.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.15.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

13.15.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **13.16. Qualificação Econômico-Financeira.**

13.16.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.16.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2021, de acordo com a legislação vigente.

13.16. 2.1. A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

**ILC > ou = 1**

**ILG > ou = 1**

**SG > ou = 1**

1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

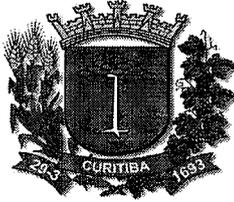
3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

13.16.2.2.Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.



13.16. 2.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, patrimônio líquido positivo (Decreto Municipal 104/2019, art. 10, § 3º).

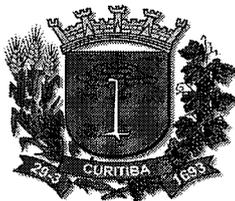
**13.17. Qualificação técnica (deverá se anexada no ato do envio da proposta eletrônica).**

Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

13.18. No momento do julgamento da habilitação, o Pregoeiro consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (SICAF ou eventualmente e-compras), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

13.19. A página da consulta será impressa pelo Pregoeiro. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, o Pregoeiro não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via sistema do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

13.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do



vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.20.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

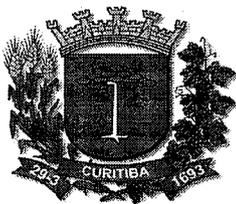
13.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.23. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

13.24. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

13.25 O licitante não cadastrado no SICAF ou e-compras deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

13.26. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos no SICAF.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

99  
JS

13.27. A Feas fará a análise da documentação para classificação da proposta a partir dos documentos anexados, bem como consulta aos sites oficiais acima apontados. Caso haja desconformidade com o solicitado a empresa será desclassificada e/ou inabilitada.

13.28. A data para a divulgação do resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no "chat" de conversação ou através de comunicado a ser publicado na plataforma de compras governamentais, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

13.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 14 – Dos Recursos

14.1. Declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento.

14.2. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no portal de compras governamentais.

14.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

JS

14.4. Uma vez admitida a intenção, abrir-se-á então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá poder:

14.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão dado o recurso interposto;

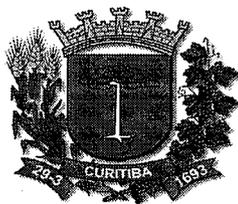
14.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que decidirá.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## 15 – Da Adjudicação, Da Homologação E Da Convocação



15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

15.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços.

#### 16 – Do termo de contrato

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo aqui estabelecido, implicará na

sua eliminação, configurando descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital. Neste caso, é facultado a Feas o chamamento, por ordem de classificação, das demais licitantes para a assinatura do contrato, em igual prazo, nos termos do art. 4º, incisos XXIII e XVI, da Lei nº 10.520/2002.

16.4. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

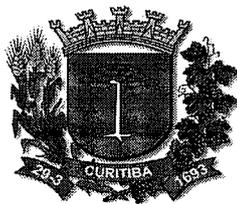
16.5. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora com menor preço.

16.6. A Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.

16.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos Artigos 78, 79 e 80, da Lei nº 8666/1993.

16.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão pela contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a empresa contratada por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir;
- c) transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei nº 8666/1993;
- d) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;
- e) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.



16.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) na hipótese da Contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à Contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à Contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- b) na hipótese da Contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela Contratante, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

16.10. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.

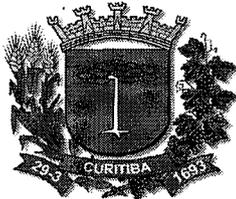
16.11. As obrigações do Contratante e Contratada serão àquelas definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

16.12. Caberá à contratada proceder, sem ônus para o contratante, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

16.13. Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 – Plenário e art. 65, da Lei nº 8666/1993, a partir da demonstração analítica, pela Contratada, dos componentes dos custos que integram o contrato.

16.13.1. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação.

16.14. Qualquer alteração no valor do contrato deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.



16.15. Ficam designados os empregados abaixo para atuarem como gestores do contrato.

- Gestora: Roberto Liberato Dallagranna (mat. 3557);
- Suplente: Wiliam Kendi Arabori (mat. 2384);

16.3. Integrará o contrato, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

16.12. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência

16.13. Após a assinatura do contrato, a licitante deverá aguardar a liberação e emissão das Ordens de Serviço, para providenciar o início dos respectivos serviços.

16.14. O prazo para entrega dos itens terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

## **17 – Do reajustamento em sentido geral**

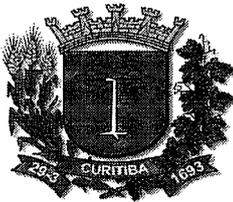
17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta do termo contratual, anexo a este edital.

## **18 – Do recebimento do objeto e da fiscalização**

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do termo contratual, anexos a este edital.

## **19 – Das obrigações**

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do termo contratual, anexos a este edital.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

WZ  
JS

## 20 – Do Pagamento

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do termo contratual, anexos a este Edital.

## 21 – Das Penalidades

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

a) Advertência.

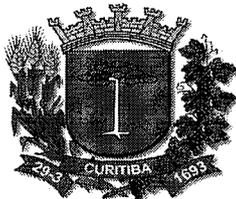
b) No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Administração.

c) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal 610/2019.

TJ



f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

g) Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

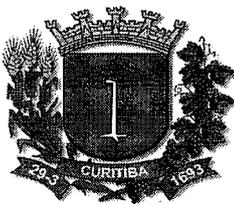
19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.

19.3 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

19.8 Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

## 22 – Disposições Gerais

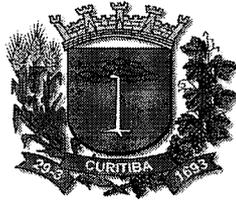
20.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação será firmado contrato entre a pessoa jurídica vencedora e a Feas, observadas as condições estipuladas neste Edital, da proposta da licitante vencedora, na forma da minuta do contrato que faz parte integrante deste Edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas nos Artigos 54 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

22.2. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8666/93.

22.3. A contratante reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

22.4. A detecção, pela Contratante, a qualquer tempo durante a execução dos serviços, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

22.5. Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem,



entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

22.6. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

22.07. Atendida a conveniência administrativa, fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

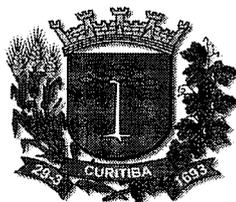
22.08. Em caso de não aceitação do serviço prestado por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à licitante.

22.09. Se durante a licitação ou a contratação a Feas entender pela necessidade de envio do bem entregue para análise e avaliação laboratorial, todos os custos referentes ao procedimento serão de responsabilidade da licitante/Contratada.

22.10. O abandono dos serviços em qualquer etapa, por parte da empresa contratada, ensejará ação de perdas e danos.

22.11. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

22.12. A proponente que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do Pregão, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.



22.13. As licitantes e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.13.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

22.13.1.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

22.13.1.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

22.13.1.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

22.13.1.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

22.13.1.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.14. Nos casos em que forem constatadas a prática de atos contra a Administração Pública Municipal, será aplicável o Decreto Municipal nº 1671/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de



peças jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências

22.15. O Pregoeiro poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93.

22.16. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

22.17. Quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

22.18. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos de classificação de proposta e habilitação, encaminhados via e-mail, ou qualquer outra forma, que não no portal de compras governamentais, dentro do prazo estipulado.

22.19. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas de suas causas.

22.20. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação, bem como dos lances ofertados, aos quais fica irrestritamente vinculada.

22.21. Em nenhuma fase do processo será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante, fornecedor ou de funcionário para justificar equívocos cometidos pela empresa no processo, em quaisquer das fases da licitação ou da execução do contrato.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

105  
J

22.22. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

22.23. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da plataforma compras governamentais em caso de contradição documental.

22.24. Em caso de dúvidas nos descritivos dos serviços, entrar em contato com o Sr. Juliano Eugenio da Silva, [julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br](mailto:julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br), através de pedido de esclarecimento.

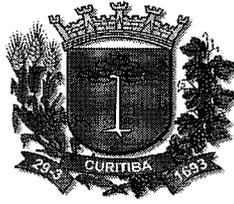
22.25. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

22.26. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, 19 de julho de 2022.

  
Juliano Eugenio da Silva

**Pregoeiro**



## Anexo 1 Termo De Referência

### 1. Objeto.

Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelho eletroencefalógrafo.

### 2. Justificativa

Esta contratação visa agregar ao patrimônio da Feas equipamentos novos a serem utilizados no atendimento de pacientes do SUS em atendimento em suas unidades. Ou seja, visa uma melhor estruturação do ambiente hospitalar e oferta de exames. Por conseguinte, visa o atendimento de qualidade, humanizado e de excelência dispensado aos usuários do SUS de Curitiba.

Em obediência aos termos do parágrafo único, do art. 18, do Decreto Municipal 610/2019, constata-se que os produtos a serem adquiridos são considerados bens comuns, uma vez que se enquadram no inciso V, do artigo 2º do referido decreto, a saber, a possibilidade de definição concisa e objetiva dos padrões de desempenho e qualidade a serem obedecidos pelos licitantes. Portanto, passível de disputa a partir da modalidade Pregão. Assim sendo, solicitamos a aquisição deste equipamento com empresa especializada que ofereça garantia de fábrica e de reposição de peças.

Do tipo de Pregão.

Este pregão será do tipo menor preço. O julgamento se dará pelo menor valor ofertado por item.

Por fim, conforme legislação vigente, este certame será exclusivo à participação de ME/EPP.

### 3. Descrição detalhada do produto; quantidade; valor máximo permitido.

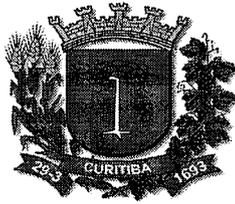
**Item 01 (código 219770) aparelho eletroencefalógrafo.**

**Quantidade: 01 (uma) unidade.**

**Valor máximo permitido: R\$ 53.946,67.**

**Especificações:**

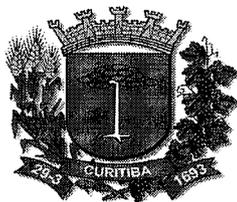
**Equipamento: ELETROENCEFALÓGRAFO**

706  
JS

Amplificador de no mínimo 50 canais monopolares para EEG, 01 (um) canal bipolar para ECG; Conversão A/D de no mínimo 12 bits; Filtros passa-altas e passa-baixas configuráveis com processamento digitais de sinais; Sensibilidade: 1 a 2000  $\mu\text{V}$  para Canais de EEG e Sensores; Faixa de Frequência: 0,01Hz a 100Hz ; Nível de ruído menor que 0,4 $\mu\text{V}$  rms; Impedância de Entrada: >100 [MÔmega]; Rejeição de modo comum: maior de 100dB; Frequência de amostragem de no mínimo 200 Hz por canal; Filtro notch digital ajustado a frequência de 60Hz com atenuação mínima de 40 dB; Filtro para baixas frequências selecionável de forma individual para cada canal; Filtro para altas frequências. Deve acompanhar o amplificador os seguintes acessórios: a fonte de alimentação (se houver) e cabos, 01 (um) jogo de eletrodos com no mínimo 50 unidades, pasta eletrocondutora para EEG digital, software para análise e interpretação de resultados para EEG digital e mapeamento cerebral, estimulador visual, auditivo e fone de ouvido (Foto e Áudio Estimuladores). Deverá ser fornecido a solução completa com Computador e impressora com os softwares instalados com configuração adequada e deve ser compatível com sistema Pixon PACS Aurora (sistema utilizado nas unidades de negócio Feas) ou dispor de sistema próprio que permita a exportação dos exames em formato de PDF, de modo que possam ser exportados e enviados por e-mail ou nuvem para médicos em telemedicina. Deverá acompanhar: 01 Foto estimulador; 01 Braço articulado para suporte do cabeçote; 01 Pasta condutora, pote 400g; 50 Eletrodo monopolar permanente 37mm x 26ga; 01 Carrinho para montagem do sistema.

Normas e exigências: Deverá apresentar Registro do Produto no Ministério da Saúde. Certificações da Norma Brasileira: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e estar de acordo com toda legislação vigente. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e ou Armazenamento. Deverá ser disponibilizada 01 (uma) unidade para demonstração em caso de dúvida. O equipamento deverá apresentar pelo menos 01 (um) ano de garantia a contar do término da instalação do equipamento, com realização de manutenção preventiva durante o período de garantia (com emissão de laudo/certificado) conforme manual do fabricante (incluindo peças que por este venham a ser indicadas em manual

JS



para substituição na manutenção preventiva). Classificação por meio do manual publicado na ANVISA, conforme RDC 185, e demonstração do equipamento conferindo-se todas as características solicitadas em edital. Fornecimento de treinamento de operação do equipamento em todos os turnos de trabalho do hospital, sem ônus para a instituição. Fornecimento de treinamento de manutenção para equipe técnica da Engenharia Clínica do hospital com manuais técnicos e de serviço contendo diagramas eletroeletrônicos; a fim desta equipe obter condições técnicas de executar as manutenções básicas do aparelho.

#### 4. Da entrega e instalação

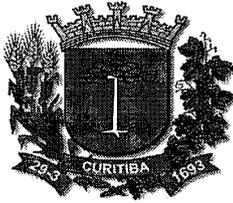
4.1. A entrega dos itens, bem como sua instalação, deverá ser efetuada em até **120 (cento e vinte) dias consecutivos**.

4.1.1. Estes prazos iniciam-se a partir do recebimento da ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE. A entrega deverá ser realizada no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns, no horário das 08 h às 11h30min e das 13 h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

4.2. Os equipamentos deverão ser instalados e devidamente configurados pela Contratada, de acordo com as orientações do fabricante, nos quantitativos, locais e prazos indicados pelo Contratante em cada Ordem de Compra, responsabilizando-se pela integridade dos equipamentos;

4.3. A Contratada deverá empreender a execução de todos os serviços profissionais necessários ao completo funcionamento do equipamento, a citar especialmente, mas não exclusivamente:

JS

107  
JS

4.3.1. Serviços de instalação, configuração, customização, interligação e testes de todos os produtos em fornecimento, de modo que fiquem totalmente funcionais e disponíveis no ambiente da Contratante.

4.3.2. Treinamento de operação dos equipamentos, a ser dispensada às equipes de todos os turnos de trabalho da unidade assistencial, sem ônus adicionais.

4.3.3. Treinamento de manutenção básica dos aparelhos para a equipe técnica da Feas, a fim de que se obtenha condições técnicas de executar manutenções simples no aparelho, quando aplicável.

4.3.4. Realização de manutenção preventiva durante o período de garantia dos aparelhos, com emissão de laudos, conforme orientação do fabricante, incluindo troca de peças (quando aplicável a cada caso específico e conforme orientação do fabricante), sem ônus adicionais à Feas.

4.4. A Contratada deverá designar equipes de instalação, com pessoal técnico especializado, devidamente equipada com os instrumentos, equipamentos e todos os materiais necessários para a execução das instalações e em número suficiente para execução das atividades dentro do prazo de conclusão da instalação.

4.5. A prestação de serviços de que trata este tópico não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Feas, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.6. A instalação do equipamento deverá ser feita pelo responsável técnico na presença de um empregado indicado pela Feas, sem nenhum ônus para a contratante. A instalação deverá compreender a realização de testes finais e ajustes que coloquem o equipamento em boa ordem operacional, devendo ocorrer quando da data de entrega dos equipamentos. Este prazo poderá ser prorrogado a interesse da Feas.

4.7. A Contratada, a critério da Feas, deverá fornecer detalhamento técnico da instalação, do equipamento, instruindo quanto à tensão, corrente elétrica e potência, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira,

JS

partículas ou poluentes, proteção ambiental e aos usuários, riscos de acidentes e todas as demais condições necessárias à instalação e ao funcionamento destes.

## 5. Da garantia

5.1. O prazo de garantia dos produtos está devidamente estipulado nos descritivos técnicos acima expostos. A contagem se dará a partir de sua instalação e completo funcionamento.

5.2. Serviços de manutenção preventiva e, eventualmente, corretiva são parte integrante da garantia de funcionamento exigida, devendo, portanto, ser prestados durante todo o período de garantia ofertado pela licitante e abrangem todos os itens do contrato;

5.2.1. A Contratada colocará à disposição do Contratante serviço telefônico, em português, para registro e abertura de chamados relativos à garantia de funcionamento dos equipamentos e sistemas, incluída a manutenção, quando necessário. O serviço deverá ser complementado com a possibilidade de abertura de chamados técnicos por e-mail ou por site na internet.

5.2.2. A manutenção corretiva do equipamento correrá a expensas da Contratada e consiste na execução de procedimentos destinados a recolocar os dispositivos, equipamentos ou sistema em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo substituições, configurações e instalações de componentes ou sistemas, nos prazos de resolução estabelecidos neste Termo de Referência.

5.4. O prazo para devolução do equipamento em manutenção não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis.

5.2.4. Se não for cumprido o prazo acima estipulado para devolução do equipamento, deverá ser providenciada sua troca.

5.2.5. No caso de inviabilidade técnica de reparo do dispositivo ou equipamento, caberá à Contratada promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo e para primeiro uso, e de mesmas



características técnicas ou superior, observada a compatibilidade com os demais itens do contrato;

5.3. A assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa por ele autorizada, sendo desejável que essa assistência se dê na área da região metropolitana do comprador. O Contratante, ao solicitar o conserto ou manutenção do produto descrito, terá compromisso da Contratada do envio de técnico qualificado no prazo máximo estipulado neste termo. Caso o equipamento não permita ser consertado no local, a empresa deverá disponibilizar substituto até o retorno do primeiro.

## 6. Condições gerais

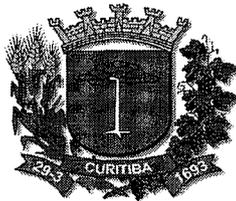
6.1. A licitante deverá cotar produtos novos. Não serão aceitos equipamentos reformados ou recondicionados.

6.2. A Contratada deverá realizar treinamento aos empregados indicados pela Feas, a fim de proporcionar a correta utilização dos equipamentos.

6.2.1. O treinamento referido no item anterior será custeado inteiramente pela Contratada, que englobará passagens aéreas, estadias, alimentação, taxas e outros gastos que se fizerem necessários. O prazo máximo para a realização deste treinamento será de 01 (um) mês, a partir da data de aceitação do equipamento. O local e a data previstos para a realização deste, deverão ser indicados pela contratada, respeitando o prazo acima indicado.

## 7. Obrigações Da Contratada

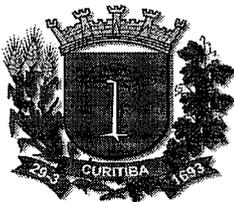
7.1. Zelar pela perfeita entrega dos equipamentos adquiridos, respeitando as condições ou exigências contidas neste Termo de Referência, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela contratante e as normas técnicas e legais vigentes;



- 7.2. Manter um responsável técnico, com poderes de representante para tratar diretamente com a Contratante;
- 7.3. Fornecer números telefônicos ou outros meios para contato da Contratante com a Contratada, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;
- 7.4. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;
- 7.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;
- 7.6. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 7.7. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado, não transferindo total ou parcialmente seu objeto, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 7.8. A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado ou que estiver em desacordo com o disposto neste Termo e seus anexos;
- 7.9. Fornecer certificado de garantia conforme solicitado para cada equipamento, a contar da data da instalação e perfeito funcionamento dos mesmos;
- 7.10. Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário.

## 8. Obrigações da Contratante

- 8.1. Acompanhar, fiscalizar, e avaliar a execução do avençado.
- 8.2. Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, a execução do objeto realizada em desacordo com este Termo de Referência.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

209  
JS

8.3. Notificar a Contratada, por escrito, a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observadas no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

8.4. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais previstas neste Termo de Referência, Edital de Embasamento e na legislação pertinente;

8.5. Efetuar os pagamentos à Contratada após a execução do objeto, na forma e nos prazos estabelecidos.

#### 10. Da Documentação para classificação dos itens:

Para classificação dos itens ofertados no pregão, a empresa primeira colocada deverá obrigatoriamente apresentar:

10.2. **Prospectos, catálogos e/ou manuais do usuário** (em português), para confirmação, verificação e avaliação do descritivo exigido;

10.3. **Certificado De Registro Do Produto No Ministério Da Saúde** ou Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda do Certificado de Isenção de Registro, se for o caso (o Número de Registro do Produto no Ministério da Saúde deverá corresponder àquele concedido para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro);

10.4. **Certificado de Boas Práticas de Fabricação.**

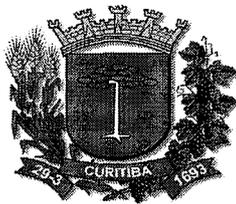
#### 11. Dos gestores

Ficam designados como gestores e suplente do presente contrato, respectivamente: Roberto Liberato Dallagranna (mat. 3557) e William Kendi Arabori (mat. 2384).

Curitiba, 13 de julho de 2022.

Roberto Liberato Dallagranna  
**Engenharia Clínica Feas**

JS



## Anexo 2

### Modelo de proposta de preços

À Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas

Processo Administrativo Nº 177/2022.

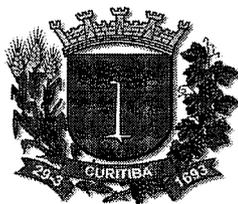
Pregão Eletrônico Nº 110/20221.

Em atenção ao Edital de Pregão em referência, informamos/declaramos que:

- 1) Esta proposta é baseada nas condições estabelecidas no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como em seu Termo de Referência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de aparelho eletroencefalógrafo.
- 2) Propomos os seguintes valores para integral cumprimento do objeto em todas as suas características e obrigações vinculantes:

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01				

- 3) O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.
- 4) A presente Proposta é válida por \_\_\_\_ (mínimo sessenta dias) dias contados da assinatura da presente.
- 5) Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I – Termo de Referência e demais documentos vinculantes.
- 6) Declaramos que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

710  
JS

que estamos de acordo com todas as normas do edital e seus anexos – que são complementares entre si.

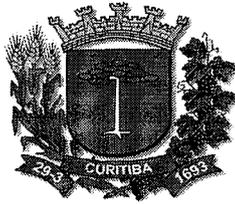
7) Possuímos plena capacidade técnica, operacional e administrativa para executar os serviços, comprometendo-se a prestá-los; estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do Pregão Eletrônico e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento desta proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas.

8) Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

Local e data

**Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.**

JS



## Anexo 3 – Justificativas

### Justificativa detalhada

Esta contratação visa agregar ao patrimônio da Feas equipamentos novos a serem utilizados no atendimento de pacientes do SUS em atendimento em suas unidades. Ou seja, visa uma melhor estruturação do ambiente hospitalar e oferta de exames. Por conseguinte, visa o atendimento de qualidade, humanizado e de excelência dispensado aos usuários do SUS de Curitiba.

Em obediência aos termos do parágrafo único, do art. 18, do Decreto Municipal 610/2019, constata-se que os produtos a serem adquiridos são considerados bens comuns, uma vez que se enquadram no inciso V, do artigo 2º do referido decreto, a saber, a possibilidade de definição concisa e objetiva dos padrões de desempenho e qualidade a serem obedecidos pelos licitantes. Portanto, passível de disputa a partir da modalidade Pregão.

Assim sendo, solicitamos a aquisição deste equipamento com empresa especializada que ofereça garantia de fábrica e de reposição de peças.

#### 2.1. Do tipo de Pregão.

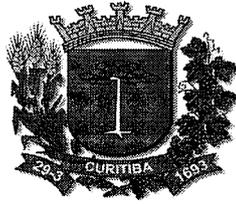
Este pregão será do tipo menor preço. O julgamento se dará pelo menor valor ofertado por item.

Por fim, conforme legislação vigente, este certame será exclusivo à participação de ME/EPP.

Curitiba, 13 de julho de 2022.

Roberto Liberato Dallagranna  
Gestor do Contrato

Js



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

M  
J

## Justificativa dos preços

Curitiba, 07 de julho de 2022.

## Justificativa das Escolhas dos Preços

No que diz respeito aos preços escolhidos para referência, constantes no presente processo licitatório, informamos os critérios adotados:

Item 1 (média de todos os valores orçados): foram considerados todos os orçamentos para definição da média.

Desta forma salientamos que as escolhas tomadas para o estabelecimento dos preços presentes neste processo licitatório têm, em suma, as seguintes justificativas: fuga de preços inexequíveis ou exacerbados (constantemente presentes nos orçamentos) que geram, respectivamente, o fracasso do processo de compras pela falta de ofertas dado o baixo valor a ser pago pela instituição, e a majoração dos preços, o que ataca o princípio da economicidade. E ainda se levam em consideração os preços praticados atualmente pela Feas para aquisição destes itens, frutos de registros de preços anteriores.

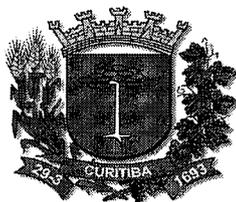
Ainda reiteramos que os preços praticados no presente processo estão de acordo com os praticados no mercado e que as decisões visam à equilibrada e econômica aquisição dos itens por parte da Feas, sem que haja desnecessária majoração dos preços e que o princípio da economicidade seja respeitado.

**Fabiana Martins**

**Coordenadora de Compras Feas**

Abaixo orçamentos balizadores:

J



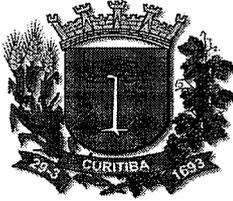
Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

### Anexo 4 – referencial de preços balizador

Item	Código	Material	Especificação	Quantidade	Biocientifica Equipamentos Médicos CNPJ: 811958020001-04	Caobienço Materiais Médicos E Hospitais Ltda CNPJ: 80.246.309/0001-03	EMSA Equipamentos Médicos Ltda CNPJ: 32.569.261/0001-13	Preço Escolhido	Valor Total
1	219770	Eletronecefalógrafo	unid	1	53.900,00	58.000,00	49.940,00	53.946,67	53.946,67

J



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

M  
J

## Anexo 5 – Minuta do termo contratual

### Contrato Administrativo Nº Xxx/2022 – Feas

**Contrato Administrativo nº xx/2022 – Feas** de contratação de empresa especializada para aquisição de aparelho eletroencefalógrafo e respectiva garantia., que entre si celebram a **Feas – Fundação Estatal De Atenção à Saúde e a Empresa \_\_\_\_\_**.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **Fundação Estatal De Atenção à Saúde**, doravante denominada **contratante**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo Diretor Geral, \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e pela Diretora Administrativa Financeira \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, assistidos pelo Assessor Jurídico, \_\_\_\_\_, OAB/PR nº \_\_\_\_\_, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2022 – Feas, Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### Cláusula 1ª – Do Objeto

Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelho eletroencefalógrafo e respectiva garantia.

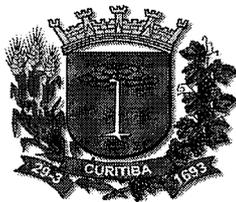
#### § 1º

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.

#### Cláusula 2ª – Das Obrigações Da Contratada

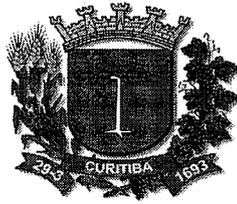
São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos e referenciais:

T



- a) Zelar pela perfeita entrega dos serviços/produtos, respeitando as condições e exigências contidas neste Contrato, edital da respectiva licitação e anexos, além da proposta da contratada, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante e as normas técnicas e legais vigentes;
- b) Manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante para tratar diretamente com a Contratante;
- c) Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados;
- d) Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, condições inadequadas para a execução dos serviços e a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, comprometendo-se a prestar todos os esclarecimentos necessários;
- e) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante (em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93); Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços, que guardem qualquer relação com o objeto licitado;
- f) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;
- g) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- h) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como: salários, encargos previdenciários, cursos e treinamentos, EPI, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. O inadimplemento por parte da Contratada dos encargos supramencionados, não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

### Cláusula 3ª – Das Obrigações Da Contratante



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

MB  
J

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- a) Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado, edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- d) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste do edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada, além deste contrato e seus anexos;
- e) Notificar por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- f) Comunicar de imediato à Contratada quaisquer anormalidades no andamento dos serviços;
- g) Acompanhar, fiscalizar, controlar os serviços;

#### § 1º

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### § 2º

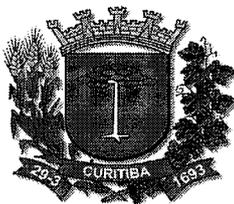
A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

#### Cláusula 4ª – Do valor.

O valor total para o presente serviço será de R\$ , conforme proposta de preços da contratada.

#### § 1º

J



As despesas decorrentes dos serviços ora contratados, correrão por conta de recursos próprios da contratante, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas, bem como, outras receitas.

#### **Cláusula 5ª – Do Pagamento**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao período de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

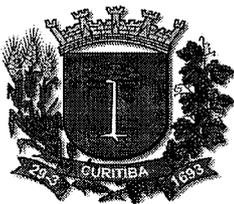
#### **§ 1º**

Sendo identificada pela contratante a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à contratada, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à contratante, seja a que título for.

#### **§ 2º**

Em sendo constatada pela contratante a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante comunicará por escrito a contratada, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores ou estes serão descontados de eventual próxima fatura, a critério da Feas.

#### **§ 3º**



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

Incumbirá a contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da contratante, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

#### § 4º

Como condição para recebimento dos valores acordados a contratada deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

#### § 5º

A contratada reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

#### § 6º

Fica assegurado a contratante o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela contratada, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

#### Cláusula 6ª – Da Mora

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

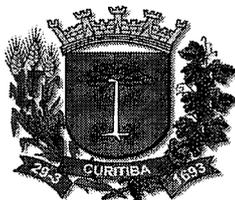
$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### **Cláusula 7ª – Do Reajustamento Dos Preços**

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses, por reajuste ou revisão, nos termos da Lei n.º 10.192/2001 e do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### **§ 1º**

Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

#### **§ 2º**

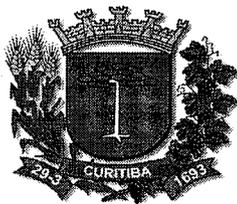
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **§ 3º**

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

### **Cláusula 8ª – Dos Acréscimos E Supressões**

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

## § Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## Cláusula 9ª – Das Penalidades

Na hipótese de a contratada deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência.

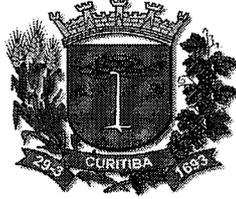
II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Feas.

III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 610/2019

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

VI. Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente



impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

#### § 1º

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

#### § 2º

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

#### § 3º

A contratante poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

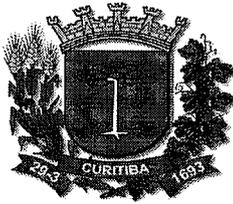
#### § 4º

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da contratante de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

### Cláusula 10ª – Do Inadimplemento

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;

116  
J

d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

### § Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a contratada será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

### Cláusula 11ª – Da Fiscalização Dos Serviços

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à Contratante, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada.

### § 1º

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

### § 2º

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

### Cláusula 12ª – Dos Impostos E Taxas

A

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

#### **Cláusula 13ª – Da Renúncia**

A contratada, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

#### **Cláusula 14ª – Da Rescisão**

A rescisão do contrato poderá ser:

I – Unilateralmente e por escrito pela contratante, nos casos de descumprimento pela contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

II - Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

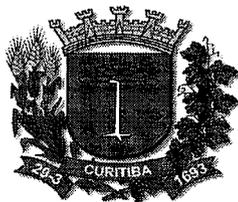
III – Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no § 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

#### **§ 1º**

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

a) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

b) Na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

## § 2º

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

## § 3º

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

### Cláusula 15ª – Do Abandono

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

### Cláusula 16ª – Da Observância à Lei N° 8.666/93.

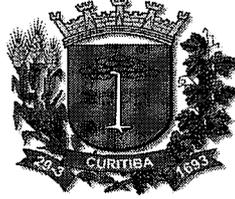
O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

### Cláusula 17ª – Da Vigência

A vigência do contrato será pelo período de garantia do produto ofertado pela licitante vencedora, a saber, xxxx.

### Cláusula 18ª – dos gestores

Nomeia-se como fiscal e gestora do contrato xxxxx (mat. xxxx) e, como suplente, xxxxxx (mat. xxxx), para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.



### **Cláusula 19ª – da Lei Geral de Proteção de Dados**

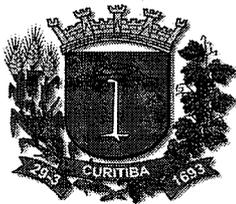
"DA PROTEÇÃO DE DADOS: A CONTRATADA, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

a) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

b) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;

c) Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

d) Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.



**Paragrafo primeiro:**

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

**Paragrafo segundo:**

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

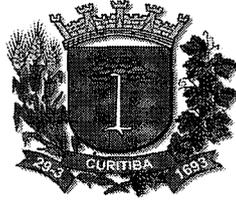
**Paragrafo terceiro:**

A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;

II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA."

**Cláusula 20ª – Do Foro De Eleição**



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, \_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

Diretor-Geral Feas

Diretora Adm. Financeira Feas

1º Testemunha

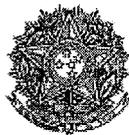
Contratada

Assessor Jurídico Feas

2º Testemunha

 Pregão Eletrônico

928285.1102022 .5815 .4269 .2132164825



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE/PR

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
 Nº 00110/2022

Às 08:40 horas do dia 03 de agosto de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 48/2022 de 21/06/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 177.2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00110/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelho eletroencefalógrafo.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** Eletroencefalógrafo

**Descrição Complementar:** Eletroencefalógrafo Modelo: Digital C/ Tela Lcd , Tipo: Amplificador P/ Registro De 32 A 256 Canais , Componentes: Unidades Pc E Isolação , Tipo Medição: Software Grava, Reproduz E Analisa Dados , Outros Componentes: Caixa Junção De Eletrodos C/ Conectores Múltiplos

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 53.946,6700**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** CELERA TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 51.000,0000 .**Histórico****Item: 1 - Eletroencefalógrafo****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
32.473.099/0001-35	DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 53.900,0000	R\$ 53.900,0000	02/08/2022 17:40:20
	<b>Marca:</b> Neuromap <b>Fabricante:</b> Neurotec <b>Modelo / Versão:</b> 40i <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Eletroencefalógrafo - descrição: 1 (Um) Sistema de Aquisição de 54 canais Modelo Neuromap 40i. 1 (Um) Equipamento de Foto e Áudio Estimuladores a LED S. 1 (Uma) Licença de Software para EEG Digital e Mapeamento Cerebral. 2 (Dois) Jogos de 30 Eletrodos de Estanho para EEG de Rotina. 1 (Um) Pote de Pasta p/ EEG 1Kg. 1 (Um) Dispositivo de Fixação. 1 (Um) Pedestal. Informações técnicas: Nº de Canais Até 54 canais, sendo: 50 canais de EEG (A1 e A2 ativos); 4 canais DC. OBS: (PERMITE EXPANSÃO FUTURA PARA VÍDEO EEG DIGITAL E POLISSONOGRAMA COM 54 CANAIS). Peso [kg]: 0,450 (apenas 450g). Dimensões LxAxP [cm]: 16x14x6 cm. Taxa de Amostragem: 256[Hz]. Rejeição modo comum: >100[dB]. Nível de ruído: < 0,4µV rms. Impedância: >100 [MΩ#8486;]. Filtro Passa Alta: 0.01 até 15Hz com passos de 0.01 Hz. Filtro Passa Baixa: 0.1 até 100Hz com passos de 0.1Hz. Sensibilidade: 1 a 500 µV para Canais de EEG e Sensores. Filtro Notch: 60 Hz. Alcance de Saída (Faixa do Sinal de Entrada): 2 mV - 10V para Canal DC. Sistema Operacional: Windows 10. Opções de impressora: Impressora disponível para o ambiente Windows. Comunicação: USB. Opções de gravação: Dispositivo de gravação no ambiente Windows. Informações adicionais: Registro no Ministério da Saúde. Empresa Certificada NBR ISO 9001. Equipamento Certificado NBR IEC 60601. Empresa Certificada pelas Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos - ANVISA. Análise Espectral. Análise Quantitativa do EEG. Mapeamento Cerebral. Anotações de eventos e comentários online. Base de dados do paciente em formato ACCESS. Calibração interna e automática. Leitura remota de exames através de rede. Configuração individual de cores para apresentação dos canais. Edição de eventos. Edição de exame. Exportação de dados para ASCII e EDF. Geração de relatório automática e configurável pelo usuário. Integração com o Microsoft Office para base de dados e emissão de laudos. Laudos personalizados formato Word. Leitura em rede para multiusuários, traçados e base de dados. Marcação de páginas para análises ou impressões posteriores. Mudança de montagem offline. Mudança de montagens online sem interrupção de exame. Possibilidade de personalizar montagens offline. Referências LAR e CAR. Seleção de Paleta de Cores. Teste e Medição de Impedâncias. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
32.238.444/0001-56	ELITE SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 53.946,6700	R\$ 53.946,6700	02/08/2022 18:14:27

	<b>Marca:</b> Icelera <b>Fabricante:</b> Icelera <b>Modelo / Versão:</b> iblue52 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Eletroencefalógrafo Modelo: Digital C/ Tela Lcd , Tipo: Amplificador P/ Registro De 32 A 256 Canais , Componentes: Unidades Pc E Isolação , Tipo Medição: Software Grava, Reproduz E Analisa Dados , Outros Componentes: Caixa Junção De Eletrodos C/ Conectores Múltiplos <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
32.569.261/0001-13	EMSA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 58.900,0000	R\$ 58.900,0000	03/08/2022 06:53:31	
	<b>Marca:</b> EMSA EQUIPAMENTOS MÉ <b>Fabricante:</b> EMSA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA <b>Modelo / Versão:</b> EMSA 64 ULTRA <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> APARELHO DE EEG, com a seguinte especificação: - Amplificador 58 canais, sendo até 24 canais monopolares, 24 canais monopolares ou bipolares, 01 canal de Terra do Paciente, 01 canal de Referência, 02 canais de Trigger In e 01 canal de Trigger Out (canais de trigger usados para sincronização e controle de dispositivos compatíveis como foto estimulador e estimulador sonoro), 01 canal digital, 04 canais seriais (usados para controle e aquisição de dispositivos compatíveis como SpO2, Freq. Cardíaca). - Conversão A/D de 24 bits. - Filtros passa-altas e filtros passa-baixas configuráveis com processamento digitais de sinais; - Sensibilidade mínima de 1 a 2000 &#956;V; - Nível de ruído menor que 0,4 &#924;V RMS; - Impedância de entrada > ou igual a 400 Mohms (Quatrocentos Mega Ohms) - Rejeição de modo comum superior à 100 dB em 60 Hz. - Frequência de amostragem de até 2000 Hz por canal Hz; - Filtro notch digital ajustado a frequência de 60Hz com atenuação mínima de 40 dB; - Filtro para frequência de rede 60 Hz; Filtro para baixas frequências selecionável de forma individual para cada canal; Filtro para altas frequências. - Alimentação elétrica 127/220 V - 60Hz. Acompanhar o amplificador os seguintes acessórios: Fonte de alimentação e cabos, 02 (dois) jogos de 25 eletrodos, 01 kg de pasta eletrocondutora para EEG digital, software para análise e interpretação de resultados para EEG digital e mapeamento cerebral, estimulador visual, auditivo e fone de ouvido (Foto e Áudio Estimuladores). Notebook compatível com o equipamento. 01 Foto estimulador; Carrinho para montagem do sistema. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
08.477.694/0001-64	CELERA TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 60.000,0000	R\$ 60.000,0000	03/08/2022 08:38:57	
	<b>Marca:</b> Icelera <b>Fabricante:</b> Icelera <b>Modelo / Versão:</b> iBlue 64 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> eletroencefalógrafo moldeo iBLUE 64 - Descritivo: Amplificador de 64 canais sendo 50 canais monopolares para EEG e EMG, 03 (três) canais bipolar para ECG; + 11 canais DC para sensores, + 05canal do oxímetro integrado (spo2, freq. cardíaca, pletismografia, status) 01 canal para foto estimulador - Armazenamento em cartão de memória sd - Conversão A/D de 16 bits; Filtros passa-altas e passa-baixas configuráveis com processamento digitais de sinais; Sensibilidade: 1 a 2000 µV para Canais de EEG e Sensores; Faixa de Frequência: 0,01Hz a 100Hz ; Nível de ruído menor que 0,4µV rms; Impedância de Entrada: >100 [MÔmega]; Rejeição de modo comum: maior de 100dB; Frequência de amostragem de 512 Hz por canal; Filtro notch digital ajustado a frequência de 60Hz com atenuação mínima de 40 dB; Filtro para baixas frequências selecionável de forma individual para cada canal; Filtro para altas frequências Realiza os seguintes tipos de exames: - Eletroencefalograma - EEG - Eletroencefalograma - EEG em UTI - Eletroencefalograma - EEG com mapeamento cerebral - Eletroencefalograma - EEG para morte encefálica - Eletroencefalograma - Amplitude Integrated Electroencephalogram - aEEG integrado - Vídeo-EEG - Eletrocardiograma - ECG com até seis derivações (I, II, III, aVL, aVR e aVF) - Poligrafia neonatal - Polissonografia níveis I, II, III e IV - Polissonografia pediátrica - Polissonografia neurológica - Polissonografia com titulação de CPAP/BIPAP integrada - Splitnight * Todos os parâmetros com vídeoEEG/POLI integrado <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
34.246.709/0001-93	VERSSERV VENDAS ONLINE EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 100.000,0000	R\$ 100.000,0000	03/08/2022 07:55:33	
	<b>Marca:</b> EMSA <b>Fabricante:</b> EMSA <b>Modelo / Versão:</b> FAMÍLIA DE ELETROENCEFALÓGRAFOS EMSA <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> ELETROENCEFALÓGRAFO Amplificador de no mínimo 50 canais monopolares para EEG, 01 (um) canal bipolar para ECG; Conversão A/D de no mínimo 12 bits; Filtros passa-altas e passa-baixas configuráveis com processamento digitais de sinais; Sensibilidade: 1 a 2000 &#956;V para Canais de EEG e Sensores; Faixa de Frequência: 0,01Hz a 100Hz ; Nível de ruído menor que 0,4&#956;V rms; Impedância de Entrada: >100 [MÔmega]; Rejeição de modo comum: maior de 100dB; Frequência de amostragem de no mínimo 200 Hz por canal; Filtro notch digital ajustado a frequência de 60Hz com atenuação mínima de 40 dB; Filtro para baixas frequências selecionável de forma individual para cada canal; Filtro para altas frequências. Deve acompanhar o amplificador os seguintes acessórios: a fonte de alimentação (se houver) e cabos, 01 (um) jogo de eletrodos com no mínimo 50 unidades, pasta eletrocondutora para EEG digital, software para análise e interpretação de resultados para EEG digital e mapeamento cerebral, estimulador visual, auditivo e fone de ouvido (Foto e Áudio Estimuladores). Deverá ser fornecido a solução completa com Computador e impressora com os softwares instalados com configuração adequada e deve ser compatível com sistema Píxeon PACS Aurora (sistema utilizado nas unidades de negócio Feas) ou dispor de sistema próprio que permita a exportação dos exames em formato de PDF, de modo que possam ser exportados e enviados por e-mail ou nuvem para médicos em telemedicina. Deverá acompanhar: 01 Foto estimulador; 01 Braço articulado para suporte do cabeçote; 01 Pasta condutora, pote 400g; 50 Eletrodo monopolar permanente 37mm x 26ga; 01 Carrinho para montagem do sistema. Normas e exigências: Deverá apresentar Registro do Produto no Ministério da Saúde. Certificações da Norma Brasileira: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e estar de acordo com toda legislação vigente. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e ou Armazenamento. Deverá ser disponibilizada 01 (uma) unidade para demonstração em caso de dúvida. O equipamento deverá apresentar pelo menos 01 (um) ano de garantia a contar do término da instalação do equipamento, com realização de manutenção preventiva durante o período de garantia (com emissão de laudo/certificado) conforme manual do fabricante (Incluindo peças que por este venham a ser indicadas em manual para substituição na manutenção preventiva). Classificação por meio do manual publicado na ANVISA, conforme RDC 185, e demonstração do equipamento conferindo-se todas as características solicitadas em edital. Fornecimento de treinamento de operação do equipamento em todos os turnos de trabalho do hospital, sem ônus para a instituição. Fornecimento de treinamento de manutenção para equipe técnica da Engenharia Clínica do hospital com manuais técnicos e de serviço contendo diagramas eletroeletrônicos; a fim desta equipe obter condições técnicas de executar as manutenções básicas do aparelho							

120  
JS

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 100.000,0000	34.246.709/0001-93	03/08/2022 08:40:00:303
R\$ 60.000,0000	08.477.694/0001-64	03/08/2022 08:40:00:303
R\$ 58.900,0000	32.569.261/0001-13	03/08/2022 08:40:00:303
R\$ 53.946,6700	32.238.444/0001-56	03/08/2022 08:40:00:303
R\$ 53.900,0000	32.473.099/0001-35	03/08/2022 08:40:00:303
R\$ 53.890,0000	32.569.261/0001-13	03/08/2022 08:48:59:543
R\$ 53.880,0000	32.473.099/0001-35	03/08/2022 08:51:02:503
R\$ 53.800,0000	08.477.694/0001-64	03/08/2022 08:56:20:207
R\$ 53.790,0000	32.473.099/0001-35	03/08/2022 08:58:40:533
R\$ 53.780,0000	08.477.694/0001-64	03/08/2022 08:58:55:147
R\$ 53.770,0000	32.473.099/0001-35	03/08/2022 08:59:03:483
R\$ 53.700,0000	08.477.694/0001-64	03/08/2022 08:59:18:783
R\$ 53.690,0000	32.473.099/0001-35	03/08/2022 08:59:48:207
R\$ 57.000,0000	34.246.709/0001-93	03/08/2022 08:59:51:207
R\$ 53.680,0000	08.477.694/0001-64	03/08/2022 08:59:59:370
R\$ 53.600,0000	32.473.099/0001-35	03/08/2022 09:00:21:870
R\$ 53.500,0000	08.477.694/0001-64	03/08/2022 09:00:34:983
R\$ 53.490,0000	32.473.099/0001-35	03/08/2022 09:00:40:883
R\$ 53.000,0000	08.477.694/0001-64	03/08/2022 09:00:49:323
R\$ 52.290,0000	32.473.099/0001-35	03/08/2022 09:00:59:373
R\$ 52.500,0000	08.477.694/0001-64	03/08/2022 09:01:01:837
R\$ 56.000,0000	34.246.709/0001-93	03/08/2022 09:01:06:697
R\$ 52.200,0000	08.477.694/0001-64	03/08/2022 09:01:24:363
R\$ 52.190,0000	32.473.099/0001-35	03/08/2022 09:01:29:913
R\$ 52.180,0000	32.569.261/0001-13	03/08/2022 09:01:34:333
R\$ 52.100,0000	08.477.694/0001-64	03/08/2022 09:01:43:613
R\$ 52.090,0000	32.473.099/0001-35	03/08/2022 09:01:56:230
R\$ 52.000,0000	08.477.694/0001-64	03/08/2022 09:02:09:407
R\$ 51.990,0000	32.473.099/0001-35	03/08/2022 09:02:17:407
R\$ 51.980,0000	32.569.261/0001-13	03/08/2022 09:02:22:513
R\$ 51.900,0000	08.477.694/0001-64	03/08/2022 09:02:24:817
R\$ 51.890,0000	32.473.099/0001-35	03/08/2022 09:02:30:430
R\$ 55.000,0000	34.246.709/0001-93	03/08/2022 09:02:31:933
R\$ 51.850,0000	08.477.694/0001-64	03/08/2022 09:02:41:923
R\$ 51.840,0000	32.473.099/0001-35	03/08/2022 09:02:47:590
R\$ 51.800,0000	08.477.694/0001-64	03/08/2022 09:02:53:713
R\$ 51.790,0000	32.473.099/0001-35	03/08/2022 09:02:58:387
R\$ 51.700,0000	08.477.694/0001-64	03/08/2022 09:03:06:890
R\$ 51.680,0000	32.473.099/0001-35	03/08/2022 09:03:14:127
R\$ 51.600,0000	08.477.694/0001-64	03/08/2022 09:03:22:370
R\$ 51.590,0000	32.473.099/0001-35	03/08/2022 09:03:27:340
R\$ 51.500,0000	08.477.694/0001-64	03/08/2022 09:03:34:917
R\$ 51.490,0000	32.473.099/0001-35	03/08/2022 09:03:40:587
R\$ 51.400,0000	08.477.694/0001-64	03/08/2022 09:03:50:250
R\$ 51.390,0000	32.473.099/0001-35	03/08/2022 09:03:54:210
R\$ 51.300,0000	08.477.694/0001-64	03/08/2022 09:04:07:003
R\$ 51.290,0000	32.473.099/0001-35	03/08/2022 09:04:11:647
R\$ 51.200,0000	08.477.694/0001-64	03/08/2022 09:04:22:463
R\$ 51.180,0000	32.473.099/0001-35	03/08/2022 09:04:29:087
R\$ 51.100,0000	08.477.694/0001-64	03/08/2022 09:04:45:420
R\$ 51.090,0000	32.473.099/0001-35	03/08/2022 09:04:51:057
R\$ 51.000,0000	08.477.694/0001-64	03/08/2022 09:05:11:607
R\$ 48.700,0000	32.238.444/0001-56	03/08/2022 09:05:48:510
R\$ 49.800,0000	32.569.261/0001-13	03/08/2022 09:05:51:933
R\$ 47.000,0000	32.473.099/0001-35	03/08/2022 09:08:56:140

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Abertura	03/08/2022 08:46:00	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	03/08/2022 09:04:53	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	03/08/2022 09:04:53	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R\$ 51.090,0000 e R\$ 55.000,0000.
Encerramento	03/08/2022 09:09:54	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	03/08/2022 09:09:54	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 09:18:32	Convocado para envio de anexo o fornecedor DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 32.473.099/0001-35.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 09:26:05	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 32.473.099/0001-35.
Em análise	03/08/2022 09:50:57	Item Em Análise. Motivo: Análise de adequabilidade a ser realizada pelo setor técnico competente.
Desfeito situação em análise	08/08/2022 10:44:42	Desfeito situação do item em análise. Motivo: Análise concluída.
Recusa de proposta	09/08/2022 14:33:05	Recusa da proposta. Fornecedor: DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 32.473.099/0001-35, pelo melhor lance de R\$ 47.000,0000. Motivo: Produto ofertado traz "sensibilidade: 1 a 500mV para canais de EEG e sensores", enquanto que o edital solicita: "sensibilidade: 1 a 2000mV para canais de EEG e sensores". Desta forma, o produto não atende ao solicitado em edital.
Recusa de proposta	09/08/2022 14:35:07	Recusa da proposta. Fornecedor: ELITE SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 32.238.444/0001-56, pelo melhor lance de R\$ 48.700,0000. Motivo: Produto ofertado tem 36 canais monopulares, enquanto que o edital solicita: "amplificador de no mínimo 50 canais monopulares para EEG, 1 canal bipolar para ECG". Desta forma o produto não atende ao solicitado em edital.
Recusa de proposta	09/08/2022 14:39:15	Recusa da proposta. Fornecedor: EMSA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.569.261/0001-13, pelo melhor lance de R\$ 49.800,0000. Motivo: O edital solicita "amplificador de no mínimo 50 canais monopulares para EEG, 1 canal bipolar para ECG", enquanto o produto ofertado possui amplificador 58 canais sendo 24 canais monopulares, 24 canais monopulares ou bipolares, totalizando 48 canais monopulares. Ou seja, o produto não atende o edital
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/08/2022 15:36:21	Convocado para envio de anexo o fornecedor CELERA TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.477.694/0001-64.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/08/2022 16:33:08	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CELERA TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.477.694/0001-64.
Aceite de proposta	09/08/2022 16:34:38	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CELERA TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.477.694/0001-64, pelo melhor lance de R\$ 51.000,0000.
Habilitação de fornecedor	09/08/2022 16:34:54	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: CELERA TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.477.694/0001-64, pelo melhor lance de R\$ 51.000,0000.

**Não existem intenções de recurso para o item**

### Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	03/08/2022 08:40:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/08/2022 08:45:00	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/08/2022 08:45:00	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/08/2022 08:46:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/08/2022 09:04:53	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 51.090,0000 e R\$ 55.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:09:53 do dia 03/08/2022.
Sistema	03/08/2022 09:09:54	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 55.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.

Sistema	03/08/2022 09:09:54	O item 1 está encerrado.
Sistema	03/08/2022 09:10:14	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	03/08/2022 09:11:31	Para DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - Sr. Licitante: a título de negociação, seria possível reduzir sua proposta para o item 01 a R\$ 46.000,00?
32.473.099/0001-35	03/08/2022 09:14:43	Bom dia Sr. Pregoeiro, esse é o melhor valor.
Pregoeiro	03/08/2022 09:17:38	Para DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - Ok. Obrigado. Abrirei o prazo de duas horas para envio da proposta atualizada. Desde já agradeço.
Sistema	03/08/2022 09:18:32	Senhor fornecedor DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 32.473.099/0001-35, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	03/08/2022 09:26:05	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 32.473.099/0001-35, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	03/08/2022 09:45:36	Enviarei as propostas e documentações para análise de adequabilidade a ser realizada pelo setor técnico da Feas. Não é necessário envio de amostras nesse momento. Assim que esta análise estiver concluída os senhores serão comunicados e a data para divulgação do resultado de julgamento será estipulada.
Pregoeiro	08/08/2022 10:46:33	Informamos que a divulgação do resultado de julgamento do Pregão Eletrônico em epígrafe se dará na data de 9 de agosto de 2022, a partir das 14:30 h, em virtude da conclusão dos procedimentos de julgamento do certame.
Pregoeiro	09/08/2022 14:30:36	Conforme aprezado, divulgaremos o resultado de julgamento.
Pregoeiro	09/08/2022 14:39:53	Para CELERA TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - A título de negociação, seria possível reduzir sua proposta a R\$ 50.000,00?
Pregoeiro	09/08/2022 15:30:22	Para CELERA TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - Aguardo manifestação.
08.477.694/0001-64	09/08/2022 15:31:35	Boa tarde
08.477.694/0001-64	09/08/2022 15:33:26	Sr pregoeiro pelas particularidades , não conseguimos chegar em 50000,00 , estamos no nosso valor mínimo , algumas questões encarecem o processo.
08.477.694/0001-64	09/08/2022 15:33:49	Podemos enviar nossa proposta atualizada ?
Pregoeiro	09/08/2022 15:36:07	Ok. Obrigado. Abrirei o prazo para envio da proposta atualizada.
Sistema	09/08/2022 15:36:21	Senhor fornecedor CELERA TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.477.694/0001-64, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	09/08/2022 16:33:08	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CELERA TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.477.694/0001-64, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	09/08/2022 16:34:54	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	09/08/2022 16:35:15	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 10/08/2022 às 12:00:00.

Eventos do Pregão		
Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	19/07/2022 14:30:02	
Abertura da sessão pública	03/08/2022 08:40:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	03/08/2022 08:45:00	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	03/08/2022 09:10:14	Início da etapa de julgamento de propostas
Suspensão administrativa	08/08/2022 10:47:35	Previsão de reabertura: 09/08/2022 14:30:00; Informamos que a divulgação do resultado de julgamento deste certame se dará na data de 9 de agosto de 2022, a partir das 14:30 h, em virtude da conclusão dos procedimentos de julgamento do certame.
Reativação	09/08/2022 14:30:04	
Abertura do prazo	09/08/2022 16:34:54	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	09/08/2022 16:35:15	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 10/08/2022 às 12:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:06 horas do dia 10 de agosto de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

224  
JS

JULIANO EUGENIO DA SILVA  
**Pregoeiro Oficial**

---

MIRELLE PEREIRA FONSECA  
**Equipe de Apoio**

---

VERIDIANE DE PAULA MACEDO SOTTO MAIOR  
**Equipe de Apoio**

---

WILLIAM CESAR BARBOZA  
**Equipe de Apoio**

---

 Imprimir o  
**Relatório**

**Voltar**





Engenharia Clínica  
Fundação Estatal de Atenção à Saúde –  
Feas  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho  
Curitiba / PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5928  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)  
[engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br)

RS  
J

**Memorando n.º 040/2022 – Eng.ª Clínica | FEAS**

Curitiba, 04 de Agosto de 2022.

**De:** Eng.ª Clínica | FEAS.

**Para:** CPL | FEAS

**Referente: Pregão Eletrônico nº 110/2022 – “Item 01 (código 219770) aparelho eletroencefalógrafo.”**

Após análise das documentações exigidas no item 12.7. **“Da documentação complementar para classificação da proposta, a ser anexada no sistema.”**, informo:

As empresas listada abaixo anexaram a documentação:

DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

ELITE SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

EMSA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

CELERA TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

VERSSERV VENDASONLINE EIRELI

Em relação aos itens cotados, no que diz respeito às documentações apresentadas, informo:

**Item 01: código 219770 / aparelho eletroencefalógrafo.**

A empresa DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA anexou a documentação exigida no item 12.7 do Edital de Embasamento, a qual estava de acordo com o solicitado. Após a análise dos documentos apresentados por essa empresa, o equipamento de encefalografia, marca Neuromap, modelo Neurotec 40i, **NÃO ATENDE** tecnicamente ao descritivo do item 01 do Pregão Eletrônico N° 110/2022 – FEAS pois o edital solicita “Sensibilidade: **1 a 2000mV** para canais de EEG e Sensores” e o produto

1  
RDF





Engenharia Clínica  
Fundação Estatal de Atenção à Saúde –  
Feas  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho  
Curitiba / PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5928  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)  
[engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br)

126  
JS

ofertado traz "Sensibilidade: **1 a 500mV** para canais de EEG e Sensores". Desta forma, a empresa foi **desclassificada**.

A empresa ELITE SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA anexou a documentação exigida no item 12.7 do Edital de Embasamento, a qual estava de acordo com o solicitado. Após a análise dos documentos apresentados por essa empresa, o equipamento de encefalografia, marca iCelera, modelo iblue52, **NÃO ATENDE** tecnicamente ao descritivo do item 01 do Pregão Eletrônico N° 110/2022 – FEAS pois o edital solicita "Amplificador de no mínimo **50 canais monoplares** para EEG, 01 (um) canal bipolar para ECG" e o produto ofertado tem somente **36** canais monoplares. Desta forma, a empresa foi **desclassificada**.

A empresa EMSA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA anexou a documentação exigida no item 12.7 do Edital de Embasamento, a qual estava de acordo com o solicitado. Após a análise dos documentos apresentados por essa empresa, o equipamento de encefalografia, marca EMSA, modelo EMSA64 ULTRA, **NÃO ATENDE** tecnicamente ao descritivo do item 01 do Pregão Eletrônico N° 110/2022 – FEAS pois o edital solicita "Amplificador de no mínimo **50 canais monoplares** para EEG, 01 (um) canal bipolar para ECG" e o produto ofertado tem possui Amplificador 58 canis, sendo 24 canais monoplares, 24 canais monoplares ou bipolares, totalizando 48 canais monoplares. Desta forma, a empresa foi **desclassificada**.

A empresa CELERA TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA anexou a documentação exigida no item 12.7 do Edital de Embasamento, a qual estava de acordo com o solicitado. Após a análise dos documentos apresentados por essa empresa, o

2  
RBD

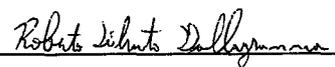


127  
JS

Engenharia Clínica  
Fundação Estatal de Atenção à Saúde –  
Feas  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho  
Curitiba / PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5928  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)  
[engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br)

equipamento de encefalografia, marca iCelera, modelo iBlue64, **ATENDE** tecnicamente ao descritivo do item 01 do Pregão Eletrônico N° 110/2022 – FEAS. Desta forma, a empresa foi **classificada**.

  
\_\_\_\_\_  
**William Kendi Arabori**  
**Matrícula 2384**  
**Engenharia Clínica Feas**

  
\_\_\_\_\_  
**Eng.º Roberto L. Dallagranna**  
**CREA-PR: 75520/D**  
**Engenharia Clínica Feas**





Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 08.477.694/0001-64 DUNS®: 898767591  
Razão Social: CELERA TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/11/2022  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/01/2023
FGTS	Validade:	14/08/2022
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	25/01/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/08/2022
Receita Municipal	Validade:	08/08/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

**FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0709220 - 2022

**CPF/CNPJ Raiz:** 08.477.694/

**Contribuinte:** CELERA TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. ME

**Liberação:** 09/08/2022

**Validade:** 05/02/2023

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 3.589.321-4- Início atv :04/04/2006 (R PEREIRA BARRETO, 00105 - CEP: 04744-010 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:28:14 horas do dia 09/08/2022 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** 83FB0707

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

229  
JS



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E BOM DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins que a empresa: Celera Tecnologia em Equipamentos Médicos Ltda-ME - Rua Pereira Barreto, 105 - Sto. Amaro - SP/SP - CEP 04744-010 - Tel./fax (11)5541-0477 - CNPJ 08.477.694/0001-64 -Insc. Estadual 149.521.706.11, autorização ANVISA para Distribuir correlatos N° G5W70MY42L7, forneceu ao INSTITUTO DE NEUROLOGIA FUNCIONAL, CNPJ 66.665.878/0001-54 - RUA PADRE MACHADO, 42 - BOSQUE DA SAUDE - SÃO PAULO - SP - CEP 04127-000, produtos conforme a seguir:

#### PRODUTO

Equipamento para Eletroencefalografia Digital – Eletroencefalógrafo digital portátil – Marca iCelera – Registro ANVISA 80884610001.

Quantidade fornecida: 06 equipamentos NS: P02100192, P02120294, M02110109, i64130001, VGNPO180002 e VGNPO180003.

#### PRAZO DE EXECUÇÃO

Tem cumprido rigorosamente os prazos estabelecidos, com vencimentos, instalação, treinamento e suporte compatíveis, atendendo todas as condições e prazos estabelecidos.

#### AVALIAÇÃO

Celera Tecnologia em Equipamentos Médicos Ltda ME - CNPJ 08.477.694/0001-64, tem cumprido todos os requisitos solicitados, entregando produtos de qualidade, atendendo todos os itens do "TERMO DE GARANTIA". Durante o período de garantia não houve necessidade de manutenção do equipamento e são sempre solícitos em tudo, enfim, até a presente data não há nada que desabone a empresa tampouco os produtos fornecidos.

São Paulo, 21 de janeiro de 2010.

66.665.878/0001-54

INF INSTITUTO DE NEUROLOGIA  
FUNCIONAL LTDA - EPP.

Rua Padre Machado N° 42  
Bosque da Saúde - CEP 04127-000  
São Paulo - SP

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E BOM DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins que a empresa Celera Tecnologia em Equipamentos Médicos Ltda-ME, situada na Rua Pereira Barreto, 105 – Santo Amaro – São Paulo – SP – Cep 04744-010 – Tel./Fax(11)5541-0477 – CNPJ 08.477.694/0001-64 – I.Estadual 149.521.706.11 Autorização Anvisa para Distribuir Correlatos n° G5W70MY42L7, que forneceu à Empresa – JACIRA KUWAE - CPF 045.849.848-32 - AV PAES DE BARROS, 701 AP. 302 MOOCA - CEP 03115-020 - SÃO PAULO – SP – 11 9-9683-1531 / 2606-6416 email: [kuwaejacira@gmail.com](mailto:kuwaejacira@gmail.com)

: produtos conforme a seguir.

#### PRODUTO

Equipamento para Eletroencefalografia Digital – Eletroencefalógrafo digital portátil – Modelo iBlue 52 - Marca iCelera – Registro ANVISA N° 80884610001

Quantidade Fornecido: 02 Equipamentos com seus N° de série lblue52 - N/S: i52140170 - i52130050

#### PRAZO DE EXECUÇÃO

Tem cumprido rigorosamente os prazos estabelecidos, com vencimentos, instalação, treinamento e suporte técnico adequado e compatíveis, atendendo todas as condições e prazos estabelecidos.

#### AVALIAÇÃO

Celera Tecnologia em Equipamentos Médicos Ltda-ME – CNPJ: 08.477.694/0001-64, tem cumprido todos os requisitos solicitados, entregando produtos de qualidade, atendendo todos os itens do (Termo de Garantia). Durante todo o período não houve necessidade de manutenção do equipamento e são sempre solícitos em tudo, enfim, até a presente data não há nada que desabone a empresa e o produto fornecido.

São Paulo, 08 de Junho de 2018

Ass:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
SANTO AMARO - SÃO PAULO - SP  
Avenida Brasil, Amaro, 9425  
AUTENTICAÇÃO AUTENTICA A PRESERVAÇÃO COM  
PARAFRASEADA EXTRAÍDA DESTAS NOTAS  
CONTENHA: CONTINUA, APRESENTANDO DATA 21

S.P. 15 OUT. 2010

Assinatura do Solicitante (CNPJ) e do Responsável  
 Assinatura do Médico de Atendimento  
 Assinatura do Médico Responsável



Camila Trabasso da Silva  
Escrevente Autorizada

75 730



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E BOM DESEMPENHO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E BOM DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins que a empresa Celera Tecnologia em Equipamentos Médicos Ltda-ME, situada na Rua Pereira Barreto, 105 - Santo Amaro - São Paulo -SP - Cep 04744-010 - Telefone (11)5541-0477 - CNPJ 08.477.694/0001-64 - I.Estadual 149.521.706.11 Autorização Anvisa para Distribuir Correlatos nº G5W70MY42L7, que forneceu a Empresa - ACG ASSESSORIA OCUPACIONAL LTDA. - ME - cnpj 11.383.444/0001-70 - RUA 24 DE MAIO 35 - 3 AD CONJ 301/302 - CENTRO - CEP 01041-001 - SÃO PAULO - SP e-mail: renata@acgassessoria.com.br 11 3331-1196 - produtos conforme a seguir.

PRODUTO

Equipamento para Eletroencefalografia Digital - Eletroencefalógrafo digital portátil - Modelo IBlue 52 Marca iCelera - Registro ANVISA Nº 80884610001 - Nº de série i52140111

Quantidade Fornecido: 01 Equipamento

PRAZO DE EXECUÇÃO

Tem cumprido rigorosamente os prazos estabelecidos, com vencimentos, instalação, treinamento e suporte técnico adequado e compatíveis, atendendo todas as condições e prazos estabelecidos.

AVALIAÇÃO

Celera Tecnologia em Equipamentos Médicos Ltda-ME - CNPJ: 08.477.694/0001-64, tem cumprido todos os requisitos solicitados, entregando produtos de qualidade, atendendo todos os itens do (Termo de Garantia). Durante todo o período não houve necessidade de manutenção do equipamento e são sempre solícitos em tudo, enfim, até a presente data não há nada que desabone a empresa e o produto fornecido.

São Paulo, 08 de Junho de 2018

Ass:

ACG - ASSESSORIA OCUPACIONAL LTDA
R:24 de Maio,35,3º andar,conj. 301/302-Centro
Tel:(11)3331-1196/(3224-9919-SP
CNPJ:11.383.444/0001-70

Stamp: 15 JUN 2018
ACG - ASSESSORIA OCUPACIONAL LTDA
RUA 24 DE MAIO, 35 - 3º ANDAR - CONJ. 301/302 - CENTRO - SÃO PAULO - SP

RUA: 24 de Maio, 35 - 3º Andar - Conj. 301/302 - Tels: (11) 3331-1196 / 3224-9919

Carla F. Pinheiro da Silva
Gestora Comercial

Atestamos para os devidos fins que a empresa Celera Tecnologia em Equipamentos Médicos Ltda-ME, situada na Rua Pereira Barreto, 105 - Santo Amaro - São Paulo -SP - Cep: 04744-010 - Tel./Fax(11)5541-0477 - CNPJ 08.477.694/0001-64 - I.Estadual 149.521.706.11 Autorização Anvisa para Distribuir Correlatos nº 5W70MY42L7, que forneceu á Empresa - MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES - CNPJ 10.944.321/0001-06 -Rua Ernesto Schadrack, nº 105 Sala 01 - Água Verde - CEP 89042-220 - Blumenau - SC - financeiro@medicalblu.com.br 47 3041-0669, produtos conforme a seguir:

PRODUTO

Equipamento para Eletroencefalografia Digital - Eletroencefalógrafo digital portátil - Modelo IBlue 52 - Marca iCelera - Registro ANVISA Nº 80884610001

Quantidade Fornecido: 02 Equipamentos com seus Nº de série Iblue52 - N/S: VGI52160142 - VGN52180041

PRAZO DE EXECUÇÃO

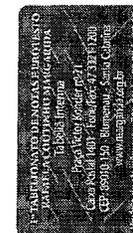
Tem cumprido rigorosamente os prazos estabelecidos, com vencimentos, instalação, treinamento e suporte técnico adequado e compatíveis, atendendo todas as condições e prazos estabelecidos.

AVALIAÇÃO

Celera Tecnologia em Equipamentos Médicos Ltda - ME - CNPJ: 08.477.694/0001-64, tem cumprido todos os requisitos solicitados, entregando produtos de qualidade, atendendo todos os itens do (Termo de Garantia). Durante todo o período não houve necessidade de manutenção do equipamento e são sempre solícitos em tudo, enfim, até a presente data não há nada que desabone a empresa e o produto fornecido.

Blumenau, 11 de Junho de 2018.

Michel Campos de Castro
Diretor
CPF: 033.730.939/61
RG: 3.798.758



Reconheço como autêntica a(s) firma(s) de: MICHEL CAMPOS DE CASTRO
Que assina por MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI-ME de sua due fe.
Em testemunho da verdade
Blumenau (SC), 11 de Junho de 2018.
LUIZA KAROLINE RAMOS ESCREVENTE
Emp: 3.15 - Sel: 7.70 - Tot: 18.955
Seiz: Digital de Fiscalização: SELICIONAR: FCS87482-05DC
Confira os dados do ato em: selic.jse.jus.br

MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI-ME
CNPJ: 10.944.321/0001-06 - IE: 255.901.330 - IM: 66991
Rua Ernesto Schadrack, 105 - sala 01 - Agua Verde - CEP: 89042-220 - Blumenau - SC
FONE / FAX: (47) 3041-0669 - e-mail: licitacao@medicalblu.com.br



Stamp: 15 JUN 2018
LUIZA KAROLINE RAMOS ESCREVENTE



**CLINICA DE MEDICINA DO TRABALHO - PSICOMED LTDA**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E BOM DESEMPENHO**

Atestamos para os devidos fins que a empresa Celera Tecnologia em Equipamentos Médicos Ltda-ME, situada na Rua Pereira Barreto, 105 – Santo Amaro – São Paulo –SP – Cep 04744-010 – Telefone (11)5541-0477 – CNPJ 08.477.694/0001-64 – I.Estadual 149.521.706.11 Autorização Anvisa para Distribuir Correlatos nº G5W70MY42L7, que forneceu a Empresa – PSICOMED LTDA – ME  
CNPJ 01.303.807/0001-66 - RUA EUCLIDES DA CUNHA 266 1º ANDAR – CENTRO - CEP 06016-030 – OSASCO/SP – 011 3682-1644 – email. [renata.psicomed@bol.com.br](mailto:renata.psicomed@bol.com.br) produtos conforme a seguir.

**PRODUTO**

Equipamento para Eletroencefalografia Digital – Eletroencefalógrafo digital portátil – Modelo iBlue 52 Marca iCelera – Registro ANVISA Nº 80884610001 – Nº de série i52140161

Quantidade Fornecido: 01 Equipamento

**PRAZO DE EXECUÇÃO**

Tem cumprido rigorosamente os prazos estabelecidos, com vencimentos, instalação, treinamento e suporte técnico adequado e compatíveis, atendendo todas as condições e prazos estabelecidos.

**AVALIACÃO**

Celera Tecnologia em Equipamentos Médicos Ltda-ME – CNPJ: 08.477.694/0001-64, tem cumprido todos os requisitos solicitados, entregando produtos de qualidade, atendendo todos os itens do (Termo de Garantia). Durante todo o período não houve necessidade de manutenção do equipamento e são sempre solícitos em tudo, enfim, até a presente data não há nada que desabone a empresa e o produto fornecido.

São Paulo, 08 de Junho de 2018

**PSICOMED S/C LTDA.**  
CNPJ 01.303.807/0001-66

EMPRESA E TABELADO DE NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO  
SANTO AMARO - SÃO PAULO - SP  
AVENIDA SANTA ANA, 802-3  
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICAÇÃO A PRESENÇA COM  
RESPONSABILIDADE EXTRAORDINÁRIA NESTAS NOTAS

Endereço: Rua Euclides da Cunha, 266 – 1º andar – Centro – Osasco – Fone: 3682-1644.  
Email: [renata.psicomed@bol.com.br](mailto:renata.psicomed@bol.com.br)



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E BOM DESEMPENHO**

Atestamos para os devidos fins que a empresa Celera Tecnologia em Equipamentos Médicos Ltda-ME, situada na Rua Pereira Barreto, 105 – Santo Amaro – São Paulo – SP – Cep 04744-010 – Tel./Fax(11)5541-0477 – CNPJ 08.477.694/0001-64 – I.Estadual 149.521.706.11 Autorização Anvisa para Distribuir Correlatos nº G5W70MY42L7, que forneceu á Empresa – JACIRA KUWAE - CPF 045.849.848-32 - AV PAES DE BARROS, 701 AP. 302 MOOCA - CEP 03115-020 - SÃO PAULO – SP – 11 9-9683-1531 / 2606-6416 email: [kuwaejacira@gmail.com](mailto:kuwaejacira@gmail.com)

: produtos conforme a seguir.

**PRODUTO**

Equipamento para Eletroencefalografia Digital – Eletroencefalógrafo digital portátil – Modelo iBlue 52 - Marca iCelera – Registro ANVISA Nº 80884610001

Quantidade Fornecido: 02 Equipamentos com seus Nº de série Iblue52 - N/S: i52140170 - i52130050

**PRAZO DE EXECUÇÃO**

Tem cumprido rigorosamente os prazos estabelecidos, com vencimentos, instalação, treinamento e suporte técnico adequado e compatíveis, atendendo todas as condições e prazos estabelecidos.

**AVALIACÃO**

Celera Tecnologia em Equipamentos Médicos Ltda-ME – CNPJ: 08.477.694/0001-64, tem cumprido todos os requisitos solicitados, entregando produtos de qualidade, atendendo todos os itens do (Termo de Garantia). Durante todo o período não houve necessidade de manutenção do equipamento e são sempre solícitos em tudo, enfim, até a presente data não há nada que desabone a empresa e o produto fornecido.

São Paulo, 08 de Junho de 2018

Ass: *Jacira Kuwae*

EMPRESA E TABELADO DE NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO  
SANTO AMARO - SÃO PAULO - SP  
AVENIDA SANTA ANA, 802-3  
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICAÇÃO A PRESENÇA COM  
RESPONSABILIDADE EXTRAORDINÁRIA NESTAS NOTAS



Nota Timbrada da Empresa  
Estimadamente Autenticada

Conselho Regional de Farmácia  
Farmácia Infância s/n.º 488/79  
S.T.A.S. n.º 2486  
Data da Fundação 27/01/1955

Ministério da Saúde  
Secretaria da Saúde  
S.N.F.M.F. - S.E.F.E.F.P.  
Hospital sob n.º 1.22.1/71

Ministério da Educação e Cultura  
C.N.S.S. N.º 47.605/52  
Ministério da Justiça  
Reconhecido como de Utilidade Pública  
pelo Decreto n.º 60.774/67

CNPJ 88.450.234/0001-81  
Receita Federal - Ministério da Fazenda  
Isenção do Imposto de Renda  
Ato Declaratório n.º DRE 11/71  
Secretaria da Fazenda - Isento



Hospital de Caridade  
de Carazinho

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E BOM DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins que a empresa Celera Tecnologia em Equipamentos Médicos Ltda-ME, situada na Rua Pereira Barreto, 105 - Santo Amaro - São Paulo -SP - Cep 04744-010 - Telefone (11)5541-0477 - CNPJ 08.477.694/0001-64 - I.Estadual 149.521.706.11 Autorização Anvisa para Distribuir Correlatos n° G5W70MY42L7, que forneceu a Empresa -

#### **Hospital de Caridade de Carazinho**

CNPJ 88.450.234/0001-81, com sua sede na Rua General Câmara, 70 caixa postal 502

Centro - CEP 99500-000 - Carazinho - RS fone: 54 3329-9899 -e-mail:

[hospital@hcc.org.br](mailto:hospital@hcc.org.br)

- produto conforme a seguir.

#### PRODUTO

Equipamento para Eletroencefalografia Digital - Eletroencefalógrafo digital portátil - Modelo iBlue 52 Marca iCelera - Registro ANVISA N° 80884610001 - N° de série 152130022

Quantidade Fornecido: 01 Equipamento

#### PRAZO DE EXECUÇÃO

Tem cumprido rigorosamente os prazos estabelecidos, com vencimentos, instalação, treinamento e suporte técnico adequado e compatíveis, atendendo todas as condições e prazos estabelecidos.

#### AVALIÇÃO

Celera Tecnologia em Equipamentos Médicos Ltda-ME - CNPJ: 08.477.694/0001-64, tem cumprido todos os requisitos solicitados, entregando produtos de qualidade, atendendo todos os itens do (Termo de Garantia). Durante todo o período não houve necessidade de manutenção do equipamento e são sempre solícitos em tudo, enfim, até a presente data não há nada que desabone a empresa e o produto fornecido.

São Paulo, 14 de Agosto de 2018

Ass:

HOSPITAL DE CARIDADE DE CARAZINHO  
  
Hélio Lütz  
Diretor Geral

O mais Comunitário dos Hospitais.

Rua General Câmara, 70 - Cx. Postal 1502 - CEP 99500-000 - Carazinho/RS - Fone: (0xx54) 3329-9150

Código SRC - 3331-7184



Comitê Estadual de Saúde  
Escola de Autorização



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E BOM DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins que a empresa: Celera Tecnologia em Equipamentos Médicos Ltda-ME - Rua Pereira Barreto, 105 - Sto. Amaro - SP/SP - CEP 04744-010 - Tel./fax (11)5541-0477 - CNPJ :08.477.694/0001-64 -Insc. Estadual 149.521.706.11, autorização ANVISA para Distribuir correlatos N° G5W70MY42L7 , forneceu à RWE CONSULTORIA E DIAGNOSTICOS LTDA - EPP, CNPJ 15.177.356/0001-72, AV DAS AMERICAS 3693 - LOJA 305 - BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 22631-003, produtos conforme a seguir:

#### PRODUTO

Equipamento para Eletroencefalografia Digital - Eletroencefalógrafo digital portátil - Marca iCelera - Registro ANVISA 80884610001.

Quantidade fornecida: 28 equipamentos NS: VGNEE190161, VGNEE190162, VGNEE190163, VGNEE190164, VGNEE190165, VGNEE190182, VGNEE190183, VGNEE190184, VGNEE190185, VGNEE190186, VGNEE190187, VGNEE190188, VGNEE190189, VGNEE190190, VGNEE190191, VGNEE190192, VGNEE190193, VGNEE190194, VGNEE190198, VGNEE190199, VGNEE190200, VGNEE190201, VGNEE190202, VGNEE190203, VGNEE190204, VGNEE190205, VGNEE190206, VGNEE190207.

#### PRAZO DE EXECUÇÃO

Tem cumprido rigorosamente os prazos estabelecidos, com vencimentos, instalação, treinamento e suporte compatíveis, atendendo todas as condições e prazos estabelecidos.

#### AVALIÇÃO

Celera Tecnologia em Equipamentos Médicos Ltda ME - CNPJ: 08.477.694/0001-64, tem cumprido todos os requisitos solicitados, entregando produtos de qualidade, atendendo todos os itens do "TERMO DE GARANTIA". Durante o período de garantia não houve necessidade de manutenção do equipamento e são sempre solícitos em tudo, enfim, até a presente data não há nada que desabone a empresa tampouco os produtos fornecidos.

Rio de Janeiro - RJ, 20 de janeiro de 2020.

RWE CONSULTORIA E DIAGNOSTICOS LTDA - EPP  
Rafael Hesketh - Sócio diretor

RWE CONSULTORIA E DIAGNOSTICOS LTDA - EPP - Tel 021 3281-8276  
AV DAS AMERICAS 3693 - LOJA 305 - BARRA DA TIJUCA - CEP 22631-003 - RIO DE JANEIRO - RJ  
CNPJ 15.177.356/0001-72

55  
132



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/08/2022 14:46:32

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CELERA TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**  
CNPJ: **08.477.694/0001-64**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

133  
Js

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Sócio / Administrador**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 08.477.694/0001-64 DUNS®: 898767591  
Razão Social: CELERA TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Sócios / Administradores**

**Dados do Sócio/Administrador 1**

CPF: 138.619.248-11 Participação Societária: 1,00%  
Nome: EDNA VIALI FRANCISCO  
Número do Documento: 7221591 Órgão Expedidor: SSP/SP  
Data de Expedição: 10/04/2015 Data de Nascimento: 29/08/1947  
Filiação Materna: ELZA BRUSQUIN VIALI  
Estado Civil: Casado(a)

**Dados do Cônjuge/Companheiro(a)**

Estrangeiro: Não CPF: 551.212.338-68  
Nome: ANTONIO FRANCISCO  
Carteira de Identidade: xxxx Órgão Expedidor: SSP/SP  
Data de Expedição: 02/07/2018

CEP: 14.305-186  
Endereço: RUA VEREADOR ALCEBIADES ALVES TOSTES, 30 - JARDIM CANA  
Município / UF: Batatais / São Paulo  
Telefone: (11) 97726163  
E-mail: celera.equipamentos@gmail.com

## Relatório de Sócio / Administrador

### Dados do Sócio/Administrador 2

---

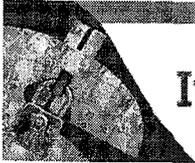
CPF: 145.594.498-05 Participação Societária: 99,00%  
Nome: WILSON RENATO FRANCISCO  
Número do Documento: 199733697 Órgão Expedidor: SSP/SP  
Data de Expedição: 21/10/2006 Data de Nascimento: 12/06/1971  
Filiação Materna: EDNA VIALI FRANCISCO  
Estado Civil: Casado(a)

#### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 145.837.138-78  
Nome: ANDREA PAULA SILVERIO  
Carteira de Identidade: 19109297-6 Órgão Expedidor: SSP/SP  
Data de Expedição: 22/10/2016

CEP: 04.520-000  
Endereço: RUA JURITI, 73 - APTO 112 B - MOEMA  
Município / UF: São Paulo / São Paulo  
Telefone: (11) 98315887  
E-mail: celera.equipamentos@gmail.com

135  
JS



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (09/08/2022 às 14:46) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 145.594.498-05.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62F2.9D92.53D8.5218 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

## ➤ PREGÃO ELETRÔNICO



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE/PR

Pregão Eletrônico Nº 00110/2022

### RESULTADO POR FORNECEDOR

08.477.694/0001-64 - CELERA TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Eletroencefalógrafo	Unidade	1	R\$ 53.946,6700	R\$ 51.000,0000	R\$ 51.000,0000

**Marca:** iCelera

**Fabricante:** iCelera

**Modelo / Versão:** iBlue 64

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** letroencefalógrafo moldeo iBLUE 64 - Descritivo: Amplificador de 64 canais sendo 50 canais monopolares para EEG e EMG, 03 (três) canais bipolar para ECG; + 11 canais DC para sensores, + 05canai do oxímetro integrado(spo2, freq. cardíaca, pletismografia, status) 01 canal para foto estimulador - Armazenamento em cartão de memória sd - Conversão A/D de 16 bits; Filtros passa-altas e passa-baixas configuráveis com processamento digitais de sinais; Sensibilidade: 1 a 2000 µV para Canais de EEG e Sensores; Faixa de Frequência: 0,01Hz a 100Hz ; Nível de ruído menor que 0,4µV rms; Impedância de Entrada: >100 [MÔmega]; Rejeição de modo comum: maior de 100dB; Frequência de amostragem de 512 Hz por canal; Filtro notch digital ajustado a frequência de 60Hz com atenuação mínima de 40 dB; Filtro para baixas frequências selecionável de forma individual para cada canal; Filtro para altas frequências Realiza os seguintes tipos de exames: - Eletroencefalograma - EEG - Eletroencefalograma - EEG em UTI - Eletroencefalograma - EEG com mapeamento cerebral - Eletroencefalograma - EEG para morte encefálica - Eletroencefalograma - Amplitude Integrated Electroencephalogram - aEEG integrado - Vídeo-EEG - Eletrocardiograma - ECG com até seis derivações (I, II, III, aVL, aVR e aVF) - Poligrafia neonatal - Polissonografia níveis I, II, III e IV - Polissonografia pediátrica - Polissonografia neurológica - Polissonografia com titulação de CPAP/BIPAP integrada - Splitnight \* Todos os parâmetros com vídeoEEG/POLI integrado

**Total do Fornecedor: R\$ 51.000,0000**

**Valor Global da Ata: R\$ 51.000,0000**

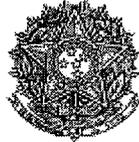
(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o  
Relatório

**Voltar**

## ➤ Pregão Eletrônico



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE/PR

**Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico**

Nº 00110/2022

Às 12:06 horas do dia 10 de agosto de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00110/2022, referente ao Processo nº 177.2022, o pregoeiro, Sr(a) JULIANO EUGENIO DA SILVA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

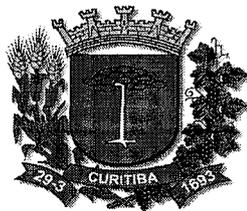
\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

**Resultado da Adjudicação****Item: 1****Descrição:** Eletroencefalógrafo**Descrição Complementar:** Eletroencefalógrafo Modelo: Digital C/ Tela Lcd , Tipo: Amplificador P/ Registro De 32 A 256 Canais , Componentes: Unidades Pc E Isolação , Tipo Medição: Software Grava, Reproduz E Analisa Dados , Outros Componentes: Caixa Junção De Eletrodos C/ Conectores Múltiplos**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 53.946,6700**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** CELERA TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 51.000,0000 .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	10/08/2022 12:06:36	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: CELERA TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.477.694/0001-64, Melhor lance: R\$ 51.000,0000

**Fim do documento**

138  
JM  
Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

## Relatório De Adjudicação

Encaminhamos o presente processo para análise e posicionamento jurídico com a finalidade de possibilitar a homologação pela Direção-Geral da Feas.

Pregão Eletrônico nº 110/2022.

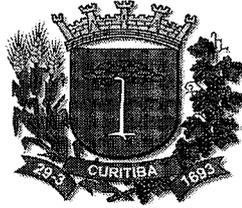
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelho eletroencefalógrafo.

**Introdução: o [compras.gov.br](http://compras.gov.br).**

Trata-se de pregão realizado pela Feas na plataforma de compras públicas disponibilizada pelo Governo Federal ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)). Essa plataforma é a mais utilizada no território nacional para compras públicas: consiste na mais avançada plataforma do ponto de vista do acompanhamento das inovações legislativas, doutrinárias e jurisprudenciais; bem como, é a plataforma que o próprio Tribunal de Contas do Paraná utiliza em seus pregões e **recomenda** seu uso a seus jurisdicionados<sup>1</sup>. Ademais, a plataforma é totalmente gratuita para a Feas e para os licitantes. Todos estes tópicos foram levados em conta quando da escolha da plataforma de compras em questão para a realização das licitações da Feas: gratuidade, número de licitantes cadastrados – o que gera economicidade, recomendação do TCE/PR para seu uso, bem como avançado acompanhamento das inovações legais, doutrinárias e jurisprudenciais.

<sup>1</sup> <https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/tce-pr-orienta-jurisdicionados-a-realizar-pregao-eletronico-em-vez-de-pre-sencial/7688/N>





Não obstante, o decreto municipal que regulamenta o pregão eletrônico em Curitiba é do ano de 2003 e certamente – dado justamente esse lapso entre avanço tecnológico *versus* legislação com quase vinte anos – geraria alguns tensionamentos<sup>2</sup>.

Não obstante, como demonstraremos abaixo, todos os requisitos constantes nesse decreto municipal 1.235/2003 foram respeitados. Ainda assim, cremos que tal tensionamento seria – e foi – resolvido com uma simples questão: a vinculação ao instrumento convocatório: o edital da Feas foi preparado com base nas orientações da AGU, da PGM e do próprio TCE. Portanto, claramente anuncia-se que a Feas não realiza neste certame nada extraordinário ou incomum, muito pelo contrário, está alinhada aos mais avançados e respeitados órgãos nacionais, no que diz respeito a compras públicas por meio de pregão eletrônico. Ademais, o próprio edital ao mencionar os referidos decreto municipais, já adianta sua posição: “naquilo que lhes for compatível”. Ou seja, o edital de embasamento, ao se fazer lei entre as partes, preenche e sana esta possível tensão.

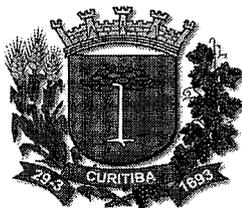
### Relatório.

Em 13/07 a Ajur/Feas emitiu o parecer 309/22 aprovando o edital de embasamento deste pregão eletrônico e opinando favoravelmente ao prosseguimento do processo (fls. 80-82)<sup>3</sup>: opinou pela legalidade do intento do ponto de vista jurídico-formal.

Em 14/07 o Diretor-Geral da Feas tomou ciência deste parecer e autorizou a publicação do Edital de Embasamento (fl. 83).

<sup>2</sup> Esse tensionamento, de certa forma, sempre foi vivenciado pela Feas, que optou por utilizar a plataforma Publí-nexo desde 2012/13. Plataforma essa, que já possuía significativas diferenças para com o referido decreto municipal.

<sup>3</sup> Obedecendo assim ao decreto municipal 1235/2005, art. 34, VI.



Em 19/07 o aviso de licitação deste Pregão Eletrônico foi publicado em DOM e, obedecendo aos prazos legais, estipulou-se um prazo de nove dias úteis para o recebimento de propostas, ou seja, 03/08 (fl. 84-85).

O edital de embasamento encontra-se às folhas 86-118v<sup>4</sup>.

Não houve questionamentos ao edital, de sorte que no dia marcado deu-se a abertura de propostas e sessão de lances. A ata da sessão encontra-se, em sua totalidade, às folhas 119-124. A documentação de proposta e habilitação foi enviada via plataforma pelas empresas e avaliada pela Feas<sup>5</sup>.

A partir da documentação anexada pelas empresas, o setor técnico da Feas realizou e análise dos produtos e constatou a adequabilidade das propostas (fls. 125-127)<sup>6</sup>.

Após a análise das propostas, passamos à verificação da documentação de habilitação das empresas com propostas classificadas (fls. 128-135)<sup>7</sup>.

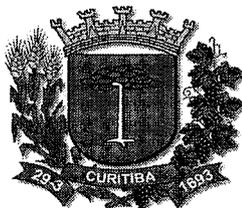
Desta forma, após classificação técnica das propostas, bem como análise da habilitação das empresas, marcamos a data para divulgação do resultado de

<sup>4</sup> Obedecendo assim ao decreto municipal 1235/2005, art. 34, VII.

<sup>5</sup> Esta documentação está disponível para ampla e irrestrita consulta no portal [compras.gov.br](http://comprasnet.gov.br), no seguinte link: [http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/ata2.asp?co\\_no\\_uasg=928285&numprp=1102022&f\\_lstSrp=&f\\_Uf=&f\\_numPrp=1102022&f\\_codUasg=928285&f\\_tp-Pregao=E&f\\_lstICMS=&f\\_dtAberturaIni=&f\\_dtAberturaFim=](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/ata2.asp?co_no_uasg=928285&numprp=1102022&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=1102022&f_codUasg=928285&f_tp-Pregao=E&f_lstICMS=&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=)

<sup>6</sup> Dessa forma, obedecemos peremptória e seguramente o decreto municipal 1235/2005, art. 34, *caput*, e seu inciso IX. Assim o é, pelo simples fato do pregão eletrônico ser híbrido: ele se dá em papel, mas também e privilegiadamente *eletronicamente*. Ou seja, se nosso decreto municipal faz menção a processo, por óbvio, já que o próprio nome “pregão eletrônico” diz, aquilo que ocorre na sessão eletrônica é parte indissociável deste mesmo processo e, estando na rede mundial de computadores, faz parte do processo em si. Ou seja, nosso ponto é simples: o processo do pregão eletrônico é duplo: a Feas ainda utiliza o papel, entretanto, o núcleo, a essência, a própria natureza do pregão eletrônico leva à conclusão de que, aquilo que ocorre na sessão pública de disputa, e está salvo *ad eternum* na rede mundial de computadores, já faz parte do processo e está documentado; portanto, obedece à legislação municipal.

<sup>7</sup> Obedecendo assim ao decreto municipal 1235/2005, art. 34, IX.



141  
m

juízo deste certame para o dia 09/08 conforme informado no chat da sessão (fls. 123)<sup>8</sup>. Importante salientar que o sistema compras.gov.br envia um e-mail a todos os participantes informando a data de reabertura da sessão pública em que ocorrerá a divulgação do resultado de julgamento.

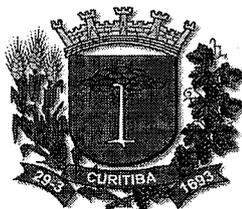
E no dia marcado divulgamos o resultado de julgamento do certame, informando motivadamente no sistema cada decisão tomada: este resultado está disponível nos campos “eventos do item” e “eventos do pregão” na ata da sessão. Um importante parêntese aqui: o sistema compras.gov.br não possui campo para anexação de documentos para além do edital de embasamento. Dessa forma, não é possível anexar uma ata de resultado ou um edital de resultado. **Entretanto salientamos que, se não é possível pela forma, é sim possível pelo conteúdo.** Vejamos.

Ora, a ata de resultado nada mais é do que a descrição detalhada do julgamento de cada item. **E isso está clara e perfeitamente disponível na ata da sessão:** ali constam individualmente as (des)classificações de propostas e habilitações e inabilitações. Reforcemos: todo o conteúdo da ata de resultado de julgamento está disponível na ata da sessão pública do pregão.

Exatamente o mesmo ocorre com o edital de resultado de julgamento. Esse documento nada mais é do que a informação das empresas e respectivos itens vencidos. Tais informações encontram-se detalhadamente às folhas 136.

Dessa forma, forçoso se concluir que obedecemos integralmente ao decreto municipal 1235/2005, art. 30, § 6º. Em uma palavra: todas as informações sobre o julgamento das propostas, das habilitações, da análise de amostras, entre

<sup>8</sup> Obedecendo assim ao decreto municipal 1235/2005, art. 27, § 8º.



outros, enfim, **todas as informações acerca do julgamento estão clara e precisamente disponíveis à ampla e irrestrita consulta.**

Uma última informação acerca do edital de resultado: não há na legislação municipal a obrigação de que o resultado do pregão eletrônico seja publicado em Diário Oficial. Frisemos: os órgãos municipais são desobrigados pela legislação a publicar em DOM o resultado do certame, mas sim, somente nas respectivas plataformas de disputa. E isso foi realizado nesse certame: as licitantes foram avisadas antecipadamente da divulgação do resultado de julgamento e no dia aprazado tal resultado foi publicado.

#### Prossigamos

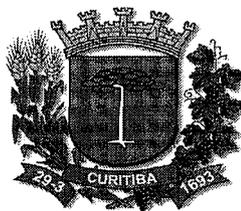
Neste sentido, em sendo dado o resultado de julgamento do pregão em 09/08 o prazo para recurso seria até as 12:00 h do dia 10/08<sup>9</sup>. Como não houve manifestação de intenção de recorrer, adjudicamos (às fls. 137) no dia 10/08 os itens deste certame.

#### Algumas estatísticas deste pregão:

- 1 item licitado; 1 item adjudicados; 100% de sucesso nas aquisições.
- Os itens foram adquiridos dentro do preço proposto. Ou melhor, alguma redução foi observada além do preço editalício.
  - Desconto geral: %
  - **Redução de R\$ , conforme detalhamento abaixo.**

Valor inicial do pregão	Valor dos itens desertos/fracassados	Valor inicial dos itens com sucesso	Valor adjudicado	Valor de economia	Percentual de economia
R\$ 53.946,67	R\$ 0,00	R\$ 53.946,67	R\$ 51.000,00	R\$ 2.946,67	5,46%

<sup>9</sup> Cf. Decreto Municipal 1.235/2003, art. 33 e cláusula 13 do edital de embasamento. Tal prazo foi devidamente registrado no sistema (fls. 268).



143  
m

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

Diante do exposto reiteramos que todos os atos praticados respeitaram a legalidade e os princípios que regem as contratações públicas, seja a publicidade, seja o interregno para recebimento de propostas e sessão de lances, seja a vinculação ao instrumento convocatório, seja a previsibilidade das ações e a isonomia. Ademais, a vantajosidade das contratações fica evidente na medida em que os preços respeitaram o estipulado em edital, e mais, tiveram alguma redução. Como dito, somente neste processo foram economizados pela Administração mais de dois mil reais.

Permanecemos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Curitiba, 11 de agosto de 2022

Respeitosamente,

  
Juliano Eugenio da Silva

Pregoeiro



Assessoria Jurídica  
Rua Cap. Argemiro Monteiro  
Wanderley, 161, 3º andar.  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.312-170  
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

144  
m

Protocolo: P.A. nº 177/2022  
Interessada: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS  
Parecer nº: 355/2022 - AJUR

Trata-se de processo licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico através de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada para aquisição de aparelho eletroencefalógrafo, destinados a suprir as necessidades das unidades sob gestão da FEAS, conforme termo de referência de fls. 08/15 v.

À fl. 85 consta publicação do aviso de licitação do processo em no Diário Oficial do Município (DOM); às fls. 86/118 v. consta edital de embasamento do certame e seus anexos, sendo este descritivo técnico dos itens, condições gerais para cotação, listagem dos documentos exigidos para classificação da empresa.

Às fls. 119/124 consta Ata de Realização do Pregão; relatório de classificação de fornecedores (fls. 125/127); às fls. 128/135 documentos apresentados pelas empresas para fins de (des)classificação das propostas e suas habilitações ou inabilitações.

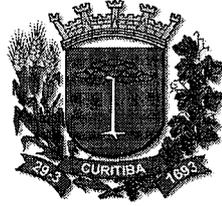
À fl. 136 consta Resultado por fornecedor; à fl. 137 termo de adjudicação do pregão eletrônico; às fls. 138/143 Relatório de Adjudicação, o qual aponta que de um item licitado, um foi adjudicado, resultando em 100% (cem por cento) de sucesso nas aquisições.

Portanto, verifico que o certame observou as formalidades legais, veiculando-se o edital dentro do prazo mínimo de 9 (nove) dias úteis para apresentação de propostas, atendendo as diretrizes e normas do Decreto Municipal 1.235/2003 e 610/2019, entendendo portanto que inexistem óbices à homologação do Pregão Eletrônico nº 110/2022.

É o parecer.

Curitiba, 11 de agosto de 2022.

PEDRO HENRIQUE IGINÓ BORGES  
ASSESSOR JURÍDICO - FEAS



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

### Termo de homologação

Ao Pregoeiro – Feas.

Ref.: Processo Administrativo nº: 177/2022.

Pregão Eletrônico nº: 110/2022.

De acordo com a decisão do Pregoeiro e parecer jurídico nº 355/2022 – Ajur, homologo o Pregão Eletrônico nº: 110/2022, cujo objeto é: “Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelho eletroencefalógrafo”, conforme ata de julgamento em favor da empresa:

08.477.694/0001-64 – Celera Tecnologia Em Equipamentos Medicos Ltda.  
Total do Fornecedor: R\$ 51.000,00

Valor total do Pregão Eletrônico nº: 110/2022 – R\$ 51.000,00.

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Curitiba, 12 de agosto de 2022.

  
Sezifredo Paulo Alves Paz  
Diretor-Geral Feas

146  
Js

## ➤ Pregão Eletrônico



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE/PR

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**

Nº 00110/2022

Às 13:59 horas do dia 12 de agosto de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JULIANO EUGENIO DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 177.2022, Pregão nº 00110/2022.

**Resultado da Homologação****Item: 1****Descrição:** Eletroencefalógrafo**Descrição Complementar:** Eletroencefalógrafo Modelo: Digital C/ Tela Lcd , Tipo: Amplificador P/ Registro De 32 A 256 Canais , Componentes: Unidades Pc E Isolação , Tipo Medição: Software Grava, Reproduz E Analisa Dados , Outros Componentes: Caixa Junção De Eletrodos C/ Conectores Múltiplos**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 53.946,6700**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** CELERA TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 51.000,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/08/2022 12:06:36	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: CELERA TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.477.694/0001-64, Melhor lance: R\$ 51.000,0000
Homologado	12/08/2022 13:58:59	JULIANO EUGENIO DA SILVA	

**Fim do documento**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**Objeto:** Prestação de serviços da empresa credenciada **IMPARIAMO CURSOS, DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL E CONSULTORIA LTDA**, para ministrar na disciplina “**Gerenciamento de Projetos no Setor Público**”, dos cursos de Especialização promovidos pelo IMAP: Administração Pública, Gestão de Cidades Inteligentes, bem como Gestão de Projetos Públicos, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data assinatura do contrato, com objetivo de compreender os conceitos próprios da gestão de projetos, estudar metodologias de elaboração e execução, analisar aspectos legais, administrativos e econômico-financeiros e compreender e realizar estudos de viabilidade. Pelo presente, **RATIFICO** a necessidade justificada – possibilidade – lastro no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores – artigo 74, inciso I e alíneas do Decreto Municipal 610/2019, em favor da empresa **IMPARIAMO CURSOS, DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL E CONSULTORIA LTDA**.

Instituto Municipal de Administração Pública, 11 de agosto de 2022.

Alexandre Matschinske : Presidente do Instituto Municipal de Administração Pública

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

**COMUNICADO DE RECURSO**

*Processo Administrativo nº: 130/2022.*

*Pregão Eletrônico nº: 91/2022.*

*Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação e nutrição transportada e ainda, fórmulas infantis padrão ou se for o caso especializadas, pelo período de 12 (doze) meses.*

Informamos que após a apresentação das razões recursais feita pela empresa Blumenauense Refeições Coletivas Ltda., a empresa FGR Silva Buffet E Eventos Ltda., apresentou suas contrarrazões. Essas razões e contrarrazões estão anexadas aos autos.

O processo recursal foi analisado pela Feas e encaminhado para apreciação da autoridade competente, a saber, o Diretor-Geral. A análise unânime do pleito foi no sentido de negar integralmente o recurso.

Todos os detalhes estão nos documentos opinativos e decisórios anexos aos autos.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 12 de agosto de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

*Processo Administrativo nº: 177/2022.*

*Pregão Eletrônico nº: 110/2022.*

*Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelho eletroencefalógrafo.*

De acordo com a decisão do Pregoeiro e parecer jurídico nº 355/2022 – Ajur, homologo o Pregão Eletrônico nº: 110/2022, cujo objeto é: “Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelho eletroencefalógrafo”, conforme ata de julgamento em favor da empresa:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



08.477.694/0001-64 – Celera Tecnologia Em Equipamentos Medicos Ltda.

Total do Fornecedor: R\$ 51.000,00

Valor total do Pregão Eletrônico nº: 110/2022 – R\$ 51.000,00.

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 12 de agosto de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*Ata de Registro de Preços n.º 02*

*Processo Administrativo nº: 137/2022 – Feas.*

*Pregão Eletrônico n.º 090/2022 – Feas.*

*Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.*

**Objeto: “Registro de preços para futuro fornecimento de medicamentos”**

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba, sítio à Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161 – 3º andar, Capão Raso, neste ato representada pelo Diretor-Geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira Deise Sueli de Pietro Caputo, CPF/MF n.º 570.893.889-72 registram-se os preços da empresa **Pontamed Farmacêutica Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à e à Rua Padre Arnaldo Janssen nº1452, Bairro Cará-Cará, Ponta Grossa-PR, CNPJ nº 02.816.696/0001-54, neste ato representada por Rafael Rizental, CPF nº 021.619.019-31, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 090/2022, cujo objeto é “**Registro de preços para futuro fornecimento de medicamentos**”, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 290/2016, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:

**Itens com 1º menor preço.**

**Item 3: Código 211324 / BR0267574 / Cloreto de sódio 20% ampola 10ml**

Marca: NT

Quantidade: 3.000 ampolas

Valor unitário: R\$ 0,4700

Valor total R\$: 1.410,0000

**Item 9: Código 857 / BR0273719 / Nitroprussiato de Sódio 50mg (25mg/ml) frasco-ampola 2ml**

Marca: NITROP

Quantidade: 1.000 frascos - ampolas

Valor unitário: R\$ 15,0000

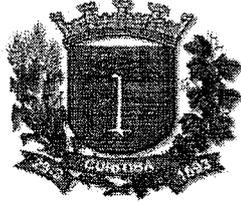
Valor total: R\$ 15.000,0000

**Valor total estimado da empresa: R\$ 16.410,0000**

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta ata no Diário Oficial do Município de Curitiba.

As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 090/2022.





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Rasó – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

148  
J

### Contrato Administrativo n.º 59/2022 – Feas

**Contrato Administrativo n.º 59/2022 – Feas**  
de contratação de empresa especializada para aquisição de aparelho eletroencefalógrafo e respectiva garantia., que entre si celebram a **Feas – Fundação Estatal De Atenção à Saúde e a Empresa Celera Tecnologia em Equipamentos Médicos**

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **Fundação Estatal De Atenção à Saúde**, doravante denominada **contratante**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo Diretor Geral, Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira Deise Sueli de Pietro Caputo, CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico Pedro Henrique Igino Borges, OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado a empresa **Celera Tecnologia em Equipamentos Médicos**, com sede à Rua Pereira Barreto, n.º 105, Santo Amaro, São Paulo SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.477.694/0001-64, neste ato representada por Wilson Renato Francisco, inscrito no CPF sob o n.º 145.594.498-05, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo n.º 177/2022 – Feas, Pregão Eletrônico n.º 110/2022, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### Cláusula 1ª – Do Objeto

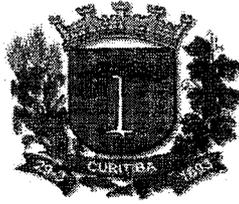
Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelho eletroencefalógrafo e respectiva garantia.

#### § 1º

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.

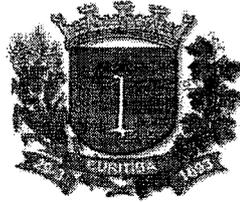
#### Cláusula 2ª – Das Obrigações Da Contratada

*[Handwritten signatures]*



São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos e referenciais:

- a) Zelar pela perfeita entrega dos serviços/produtos, respeitando as condições e exigências contidas neste Contrato, edital da respectiva licitação e anexos, além da proposta da contratada, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante e as normas técnicas e legais vigentes;
- b) Manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante para tratar diretamente com a Contratante;
- c) Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados;
- d) Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, condições inadequadas para a execução dos serviços e a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, comprometendo-se a prestar todos os esclarecimentos necessários;
- e) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante (em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93); Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços, que guardem qualquer relação com o objeto licitado;
- f) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;
- g) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- h) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como: salários, encargos previdenciários, cursos e treinamentos, EPI, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. O inadimplemento por parte da Contratada dos encargos supramencionados, não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

### Cláusula 3ª – Das Obrigações Da Contratante

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- a) Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado, edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- d) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste do edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada, além deste contrato e seus anexos;
- e) Notificar por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- f) Comunicar de imediato à Contratada quaisquer anormalidades no andamento dos serviços;
- g) Acompanhar, fiscalizar, controlar os serviços;

#### § 1º

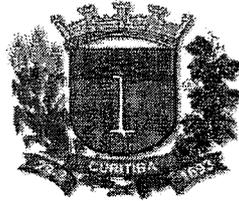
A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### § 2º

A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

### Cláusula 4ª – Do valor.

O valor total para o presente serviço será de R\$ 51.000,00, conforme proposta de preços da contratada.



§ 1º

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados, correrão por conta de recursos próprios da contratante, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas, bem como, outras receitas.

**Cláusula 5ª – Do Pagamento**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao período de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

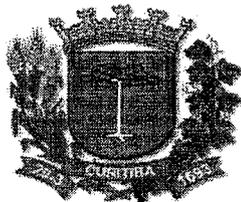
- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

§ 1º

Sendo identificada pela contratante a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à contratada, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à contratante, seja a que título for.

§ 2º

Em sendo constatada pela contratante a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante comunicará por escrito a contratada, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores ou estes serão descontados de eventual próxima fatura, a critério da Feas.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

§ 3º

Incumbirá a contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da contratante, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

§ 4º

Como condição para recebimento dos valores acordados a contratada deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

§ 5º

A contratada reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

§ 6º

Fica assegurado a contratante o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela contratada, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

**Cláusula 6ª – Da Mora**

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

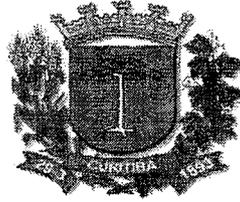
$$I=(TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

150  
J  
Este documento foi assinado digitalmente por Wilson Renato Francisco, Wilson Renato Francisco e Wilson Renato Francisco.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 199C-4CC5-1767-422E.



TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### Cláusula 7ª – Do Reajustamento Dos Preços

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses, por reajuste ou revisão, nos termos da Lei n.º 10.192/2001 e do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### § 1º

Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

#### § 2º

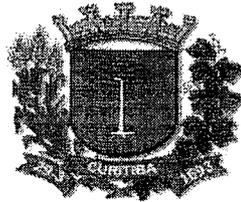
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### § 3º

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

### Cláusula 8ª – Dos Acréscimos E Supressões

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Rasó – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

## § Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## Cláusula 9ª – Das Penalidades

Na hipótese de a contratada deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência.

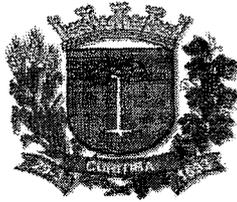
II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Feas.

III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 610/2019

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

VI. Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população,



poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

#### § 1º

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

#### § 2º

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

#### § 3º

A contratante poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

#### § 4º

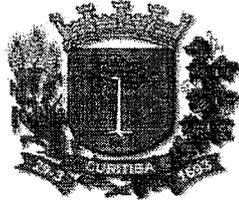
A aplicação de penalidades não prejudica o direito da contratante de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

#### Cláusula 10ª – Do Inadimplemento

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;

Este documento foi assinado digitalmente por Wilson Renato Francisco, Wilson Renato Francisco e Wilson Renato Francisco.  
Para validar as assinaturas vá ao site <http://www.portaldassinaturas.com.br> e utilize o código 199C-40C6-1737-100E.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

### § Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a contratada será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

### Cláusula 11ª – Da Fiscalização Dos Serviços

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à Contratante, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada.

### § 1º

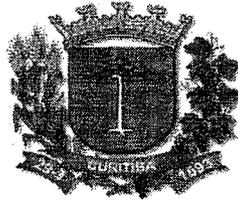
Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

### § 2º

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

Este documento foi assinado digitalmente por Wilson Renato Francisco, Wilson Renato Francisco e Wilson Renato Francisco.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 199C-4CC5-1737-490E

152  
J



### Cláusula 12ª – Dos Impostos E Taxas

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

### Cláusula 13ª – Da Renúncia

A contratada, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

### Cláusula 14ª – Da Rescisão

A rescisão do contrato poderá ser:

I – Unilateralmente e por escrito pela contratante, nos casos de descumprimento pela contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

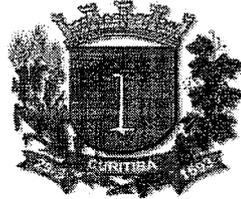
II - Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

III – Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no § 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

#### § 1º

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

a) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

b) Na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

### § 2º

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

### § 3º

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

### Cláusula 15ª – Do Abandono

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

### Cláusula 16ª – Da Observância à Lei Nº 8.666/93.

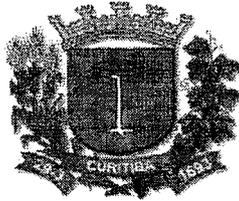
O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

### Cláusula 17ª – Da Vigência

A vigência do contrato será pelo período de garantia do produto ofertado pela licitante vencedora, a saber, 12 meses.

### Cláusula 18ª – dos gestores

753  
J  
Este documento foi assinado digitalmente por Wilson Renato Francisco, Wilson Renato Francisco.  
Para verificar as assinaturas vá ao site [www.portaldeassinaturas.com.br](http://www.portaldeassinaturas.com.br) e utilize o código 199C-10C5-1769-10E



Nomeia-se como fiscal e gestor do contrato Roberto Liberato Dallagranna (mat. 3557) e, como suplente, William Kendi Arabori (mat. 2384), para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

### Cláusula 19ª – da Lei Geral de Proteção de Dados

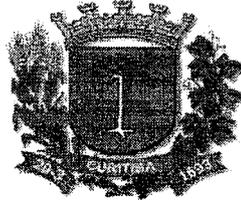
"DA PROTEÇÃO DE DADOS: A CONTRATADA, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

a) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

b) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;

c) Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

d) Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA,



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

**Paragrafo primeiro:**

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

**Paragrafo segundo:**

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

**Paragrafo terceiro:**

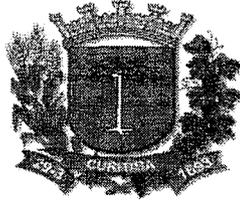
A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;

II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA."

RSF  
J

Este documento foi assinado digitalmente por Wilson Renato Francisco, Wilson Renato Francisco e Wilson Renato Francisco.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 199C-4CC5-1739-100E.



### Cláusula 20ª – Do Foro De Eleição

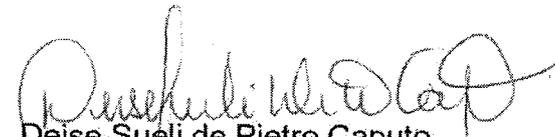
Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, 18 de agosto de 2022.

  
Sezifredo Paulo Alves Paz  
Diretor-Geral Feas

Celera Tecnologia em Equipamentos  
Médicos  
Contratada

  
Deise Sueli de Pietro Caputo  
Diretora Adm. Financeira Feas

  
Pedro Henrique Igino Borges  
Assessor Jurídico Feas

  
Juliano Gabriel da Silva  
1º Testemunha  
078.060.039-83

  
2º Testemunha  
029.561.299-34

Este documento foi assinado digitalmente por Wilson Renato Francisco, Wilson Renato Francisco, Wilson Renato Francisco, Wilson Renato Francisco, Wilson Renato Francisco e Wilson Renato Francisco.  
Para verificar as assinaturas vá ao site [www.portaldeassinaturas.com.br/443](http://www.portaldeassinaturas.com.br/443) e utilize o código 1990-4005-1769-1006.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/199C-4CC5-1787-7D0E> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 199C-4CC5-1787-7D0E**



### Hash do Documento

DA63404905EEC34D808E85E2811A43C76AA0703DEAC445981ED3D3F12B25E44E

● O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/08/2022 é(são) :

☒ Wilson Renato Francisco (Signatário) - 145.594.498-05 em

17/08/2022 08:02 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.  
Data de assinatura: 17.08.2022.  
URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 17 de agosto de 2022.  
Fabiano Wormsbecker : Pregoeiro

INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS

**CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 29**

*Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 387/2019 - ICS, de prorrogação de vigência contratual, de prestação de serviços que fazem entre si O INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE e a empresa ECCOS AMBIENTAL RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA*

O INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS resolve tornar público o Extrato do Termo Aditivo constante abaixo:

Contrato Nº 387/2019 – ICS

Processo nº: 57-000016/2019- ICS

Pregão Eletrônico nº: 007/2019 - ICS

Partes: INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS, CNPJ: 03.518.900/0001-13 e a empresa **ECCOS AMBIENTAL RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA**, CNPJ sob nº 14.280.759/0001-80.

Objeto: Terceiro Termo Aditivo de prorrogação do Contrato de prestação de serviços de coleta lixo hospitalar, transporte e destinação final.

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, de 26/08/2022 a 26/08/2023

**Valor Global estimado:** R\$ 58.680,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e oitenta reais)

**Valor Mensal:** R\$ 4.890,000 (quatro mil e oitocentos e noventa reais)

Instituto Curitiba de Saúde, 18 de agosto de 2022.

Gislaine Martins de Melo : Pregoeiro

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

**CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 99**

*Torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelho eletroencefalógrafo e respectiva garantia.*

A Fundação Estatal De Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na lei n.º 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e decreto n.º 2.028, de 5 de janeiro de 2012.

RESOLVE

TORNAR público o extrato de contrato constante abaixo:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Partes: Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e a empresa Celera Tecnologia em Equipamentos Médicos.  
Objeto: contrato n.º 59/2022 – Feas, de contratação de empresa especializada para aquisição de aparelho eletroencefalógrafo e respectiva garantia.  
Data: 18/08/2022.  
Prazo de vigência: 12 meses.  
Valor total: R\$ 51.000,00.  
Previsão financeira: as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas, previstos em seu orçamento, recebíveis através de contrato de gestão celebrado com o município de Curitiba, para atender as metas definidas.  
Processo Administrativo n.º 177/2022.  
Pregão eletrônico nº 110/2022.  
Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 18 de agosto de 2022.  
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

CURITIBAPREV - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

**CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 10**

*Contrato nº 26 – Data A Soluções em Serviços Atuariais Econômicos e Previdenciários LTDA.*

O DIRETOR PRESIDENTE DA CURITIBAPREV - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, no uso das atribuições legais e em conformidade da Lei Municipal 15.072 de 26 de setembro de 2017 e Decreto Municipal nº 843 de 14 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Tornar público o extrato do Contrato nº 26, conforme informações constantes abaixo:

**Protocolo nº 01-122585/2022**

**Partes: CURITIBAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE CURITIBA e DATA A SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ATUARIAIS ECONÔMICOS E PREVIDENCIÁRIOS LTDA.**

**Objeto:** Prestação de serviços para a produção de 3 (três) Relatórios de Controles Internos do Conselho Fiscal (1º, 2º Semestres de 2021 e 1º Semestre de 2022) conforme estabelece a Resolução do Conselho de Gestão da Previdência Complementar (CGPC) nº 13, de 01 de outubro de 2004.

**Vigência:** 16/08/2022 a 15/02/2023

**Valor Global Estimado para o período:** R\$ 17.561,49 (Dezessete mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos).

CuritibaPrev - Fundação de Previdência Complementar do Município de Curitiba, 17 de agosto de 2022.